



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº
6293/2024
PROTOCOLO Nº 381/2024
DATA: 08/05/2024

el

Substitutivo ao Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a reversão de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizado no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 65 A-3 e 65 A-4, objeto, respectivamente, das matrículas nº 18.820 e nº 18.821, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, ambas com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) cada uma, que por força da Lei Municipal nº 3.961, de 14 de setembro de 2015, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.510.574/0001-59.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.961, de 14 de setembro de 2015, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos a transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2024.

SERGIO LUIS BELICH:75281554972
1554972

Assinado de forma digital por SERGIO LUIS BELICH:75281554972
Dados: 2024.05.08 16:10:13 -03'00'

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 65 A-3 e 65 A-4, objeto, respectivamente, das matrículas nº 18.820 e nº 18.821, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, ambas com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) cada uma, que por força da Lei Municipal nº 3.961, de 14 de setembro de 2015.

Primeiramente enalteçemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que a **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal nº 3961/2015, mantendo os imóveis sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 5º da Lei 3961/15: Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997 (grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Segunda, do Contrato nº 1052/2019 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter os imóveis sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a noventa (90) dias.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de Maio de 2024.

SERGIO LUIS
BELICH:7528
1554972

Assinado de forma
digital por SERGIO LUIS
BELICH:75281554972
Dados: 2024.05.08
16:10:33 -03'00'

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - PR
JOSÉ EDUARDO RIZZI
Oficial
MATHEUS DE OLIVEIRA RIZZI
Escrevente Substituto

REGISTRO GERAL - L° 2

FICHA
18.820 / 1

RUBRICA

MATRÍCULA N° 18.820

PROTÓCOLO N° 91.182. DATA: 25/10/2022. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote n° 65A-3, de terreno urbano, com a área de 9.376,00 m² (nove mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Distrito Industrial, município e Comarca de Palmeira-PR, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no marco P06, segue com o azimute de 97°13'04" e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com Prolongamento da Rua 5, até o marco P1-B, segue com o azimute de 187°05'24" e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-4, até o marco P2-B, segue com o azimute 277°13'09" e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-5, até o marco P07, segue com o azimute de 7°14'12" e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P06, onde teve início esta descrição. Cadastro Imobiliário n° 52.143. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, Centro Cívico, do município e Comarca de Palmeira-PR. **Título Anterior:** Matrícula n° 12.147, Ficha n° 12.147/1 do Livro n° 2 de Registro Geral deste Ofício. Imóvel oriundo do processo de desmembramento registrado no título anterior. Emolumentos de acordo com Item XII da Tabela de Custas XIII vigente no Código de Normas do Paraná: Selo Digital: F875J.44qP5.ZuCp9-Vythj.ejQ9u. Emolumentos: 30,00 VRC = R\$ 7,38. Funrejus: R\$ 1,85. Fundep: R\$ 0,36. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-1/M-18.820. PROT. N° 91.182. DATA: 25/10/2022. QUALIFICAÇÃO OBJETIVA: De acordo com ofício n° 76/2022 datado de 04 de novembro de 2022, firmado por Município de Palmeira (já qualificado), representado pelo prefeito Sérgio Luis Belich, inscrito no CPF/MF sob o n° 752.815.549-72, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está situado no lado ímpar da Rua José Caetano de Oliveira, esquina com a Rua Manoel Henrique Pereira. **Documento apresentado:** Informe de Confrontantes, emitido aos 11/11/2022 pelo Município de Palmeira-PR, (as. digitalmente) Camila Grazieli Barbieri - Departamento de Arrecadação Imobiliária - Secretaria de Gestão Pública e Finanças. Selo Digital: F875J.44qP5.ZuWp9-Vy3tu.ejQ9X. Emolumentos: 30,00 VRC = R\$ 14,76. Funrejus: R\$ 3,69. Fundep: R\$ 0,73. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-2/M-18.820. EX-OFÍCIO: RESERVA LEGAL: Nos termos do contido na matrícula anterior, na AV-1/M-12.147, de acordo com Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal com Registro no SISLEG sob n° 1.123.971-2 Protocolo n° 7.878.646-9, datado de 08 de setembro de 2011, firmado pelo proprietário do imóvel desta matrícula, o Município de Palmeira-Pr, por seu representante legal, Prefeito Altamir Sanson; por Wilson Bowens, representante do Instituto Ambiental do Paraná em Ponta Grossa-PR; e ainda por duas testemunhas e tendo em vista ao que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, a área de 3,7634 hectares exigida como Reserva Legal no imóvel desta matrícula, correspondendo a 20,00% da área total, está localizada no imóvel denominado LOTE 65-C com área total de 455.900,00 m² constante da matrícula de n° 12.150 L°2 deste Ofício com Sisleg n° 11239732, conforme averbação efetuada sob. n° 2/12.150 ficando gravada como de **RESERVA LEGAL** do imóvel desta matrícula, conforme permitem os Decretos Estaduais n° 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná. Comprometendo-se o atual proprietário por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL:** De acordo com a documentação apresentada anexa ao Termo. Selo Digital: F875V.44qP5.Zusp9-Vy54b.ejQ9w. Emolumentos: 115,00 VRC = R\$ 77,49. Funrejus: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.



REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - PR
JOSÉ EDUARDO RIZZI
Oficial
MATHEUS DE OLIVEIRA RIZZI
Escrevente Substituto

REGISTRO GERAL - L° 2

FICHA
18.821 / 1

RUBRICA

MATRÍCULA N° 18.821

PROTOCOLO N° 91.182. DATA: 25/10/2022. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lote n° 65A-4, de terreno urbano, com a área de 9.375,00 m² (nove mil e trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Distrito Industrial, município e Comarca de Palmeira-PR, com as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no marco P1-B, segue com o azimute de 97°13'04" e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com Prolongamento da Rua 5, até o marco P3-B, segue com o azimute de 187°05'24" e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A, até o marco P4-B, segue com o azimute 277°13'09" e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-5, até o marco P2-B, segue com o azimute de 7°05'24" e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-3, até o marco P1-B, onde teve início esta descrição. Cadastro Imobiliário n° 52.153. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, Centro Cívico, do município e Comarca de Palmeira-PR. **Título Anterior: Matrícula n° 12.147, Ficha n° 12.147/1 do Livro n° 2 de Registro Geral deste Ofício.** Imóvel oriundo do processo de desmembramento registrado no título anterior. Emolumentos de acordo com Item XII da Tabela de Custas XIII vigente no Código de Normas do Paraná: Selo Digital: F875J.44qP5.ZuHp9-VyivA.ejQ9r. Emolumentos: 30,00 VRC = R\$ 7,38. Funrejus: R\$ 1,85. Fundep: R\$ 0,36. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-1/M-18.821. PROT. N° 91.182. DATA: 25/10/2022. QUALIFICAÇÃO OBJETIVA: De acordo com ofício n° 76/2022 datado de 04 de novembro de 2022, firmado por Município de Palmeira (já qualificado), representado pelo prefeito Sérgio Luis Belich, inscrito no CPF/MF sob o n° 752.815.549-72, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula está situado no lado par da Rua Manoel Henrique Pereira, a uma distância de 93,75 metros (noventa e três metros e setenta e cinco centímetros) da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira. **Documento apresentado:** Informe de Confrontantes, emitido aos 11/11/2022 pelo Município de Palmeira-PR, (as. digitalmente) Camila Grazieli Barbieri - Departamento de Arrecadação Imobiliária - Secretaria de Gestão Pública e Finanças. Selo Digital: F875J.44qP5.ZuGp9-Vy4Wf.ejQ9Y. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 14,76. Funrejus: R\$ 3,69. Fundep: R\$ 0,73. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-2/M-18.821. EX-OFÍCIO: RESERVA LEGAL: Nos termos do contido na matrícula anterior, na AV-1/M-12.147, de acordo com Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal com Registro no SISLEG sob n° 1.123.971-2 Protocolo n° 7.878.646-9, datado de 08 de setembro de 2011, firmado pelo proprietário do imóvel desta matrícula, o Município de Palmeira-Pr, por seu representante legal, Prefeito Altamir Sanson; por Wilson Bowens, representante do Instituto Ambiental do Paraná em Ponta Grossa-PR; e ainda por duas testemunhas e tendo em vista ao que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, a área de 3,7634 hectares exigida como Reserva Legal no imóvel desta matrícula, correspondendo a 20,00% da área total, está localizada no imóvel denominado LOTE 65-C com área total de 455.900,00 m² constante da matrícula de n° 12.150 L°2 deste Ofício com Sisleg n° 11239732, conforme averbação efetuada sob. n° 2/12.150 ficando gravada como de **RESERVA LEGAL do imóvel desta matrícula**, conforme permitem os Decretos Estaduais n° 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná. Comprometendo-se o atual proprietário por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL:** De acordo com a documentação apresentada anexa ao Termo. Selo Digital: F875V.44qP5.ZuTp9-Vyyh9.ejQ9k. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 77,49. Funrejus: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2023

PROCESSO Nº 9514 / 2023

DATA: 10/05/2023 - 8:19:30

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITAR

CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82

Endereço: ,

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

HÁ REFORMA DA DECISÃO DE REVERSAO DOS LOTES 65A-4 E 65A-3

Observação:

End. Correspondência: , Nº

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Eu, JJB COMÉRCIO E REPRESENT. DESIF., Portador do
CPF: nº 07.767.198/0001-82 RG nº: _____

residente na Rua JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Telefone: 41 3074-8088

email JJBDOMISSANIER@GMAIL.COM venho por meio deste

REQUERER:

EXMO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SR DIEGO JOSÉ LOPES MA REFORMA DA DECISÃO
DE REVERSÃO DOS LOTES 65A-4 E 65A-3
CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 1052/2019

Nestes termos
Pede deferimento

Palmeira, 10 de MAIO de 2023

REQUERENTE

-----Mensagem original-----

De: Daiana Santana [<mailto:admurbano@palmeira.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 2 de maio de 2023 08:12

Para: Jjbdomissani18

Cc: Oslei Kapp

Assunto: RESPOSTA AO PA 2275/2023

Bom dia, Como Vai?

Em data de 03 de fevereiro de 2023, a empresa JJJ Comercio de Desinfetantes Domissanitários LTDA, realizou protocolo 2275/2023, com requerimento de Contra resposta a Notificação, onde o Departamento de Rendas Industria Comercio e Emprego Notificou a mesma, sobre a Reversão da área tendo em vista o não cumprimento da Lei 3961/ 2019, onde a concessionaria alegou o cenário pandêmico e necessita de suas licenças para operação.

Porem observa-se que a concessão é de 13 de novembro de 2019, onde diz na Lei nº. 3.961/2019 Art. 3º As concessões terão vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se os imóveis, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90

(noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Tendo em vista que o setor pandêmico já passou, e a concessionaria já possui alvará de construção liberado onde até o momento a concessionaria não iniciou os trabalhos, a mesma se encontra em descumprimento contratual.

Portanto solicita a reversão dos terrenos urbanos nº. 65A3 e nº. 65A4, tendo em vista que o mesmo está em descumprimento a Lei 3.961/2019, A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

Qualquer duvida estamos a Disposição!!!

--

Atenciosamente,

Daiana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Palmeira – Pr.

A/C Sr. Diego José Lopes, nesta.

Referência.: Contrato de Concessão nº. 1052/2019, lotes nºs. 65A - 4, 65A – 3.
Assunto: Reforma da decisão.

Exmo. Sérgio Luis Belich

JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI, cessionário, sediada a rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.767.198/0001-82, responsável legal **Janaina Jacob Boska**, RG 4.638.338-7 SSP/PR, CPF 969.049.259-49, vem, *m.d.* presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO A DECISÃO** emitida por “Departamento de Rendas Industria Comercio e Emprego” que negou a prorrogação do prazo contratual, e ao final **requerer** a reforma da mesma no sentido acatar o pleito pôr TERMO ADITIVO, mediante as razões de fato e de direito que seguem.

A Decisão em questão não considerou as razões protocoladas dia 03/02/2023 (nº. 2275/2023) quando foi destacado pelo cessionário da

impossibilidade de cumprimento de prazo contratual de 01 ano para edificação nos lotes devido as restrições públicas advindas da pandemia Covid 19 declarada em fev./2020 que tornou impossível a execução das previstas ações.

Ainda mais no município de Palmeira os Decretos Executivos emergenciais que limitaram ou prorrogaram os prazos legais, por exemplo, a saber o Dec. nº, 13.550/2020 do Estado de Exceção (SARS-Cov-20), depois o Dec. nº.13.552/2020 que Declara Estado de Emergência Municipal, em razão da pandemia mundial ocasionada pelo Corona vírus - COVID19.

E por fim, o Dec. nº. 13.574, de 01 de abril/2020 que “Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de alvarás; licenças e autorizações; consultas de análise de projetos; pareceres, notificações e autos de infração, no âmbito de Secretaria Municipal do Urbanismo e dá outras providências”, colo:

“Ar. 2º Ficam automaticamente renovados os prazos das consultas de análise de projetos, pelo período de duração da Situação de Emergência em Saúde Pública”

Desse modo, restou perfeitamente razoável e necessário a revisão dos prazos contratuais por questão de justiça, senão adequá-los à realidade vivida pelo estado de Pandemia que impossibilitava o curso regular da economia.

Principalmente, era praticamente impossível de se cumprir todas as exigências legais a contar da Lei nº. 1872/1997 de *Uso e Ocupação do Solo* e a Lei Complementar nº. 19/2020 - *Código de Postura Municipal*, por exemplo. Bem como, juntamente com aquelas ambientais, sanitárias e de segurança para, enfim, edificar e instalar a fábrica.

Por isso, o **prazo de 01 ano** estabelecido no contrato naquele momento, portanto, não havendo qualquer impedimento normativo para adequá-lo pôr Termo Aditivo.

Cumprir destacar que além dos impedimentos advindos das restrições por editados decretos, ainda assim várias providências foram iniciadas pelo cessionário com êxito em atenção a Cláusula:

“[...] obedecendo rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de parcelamento, [...]”

Destaca que foi providenciado o seguinte:

- Alvará de Construção (emitido pela Prefeitura Municipal).
- Licença Prévia IAT.
- Projeto do Corpo de Bombeiros aprovado.
- IPUT vem sendo pago.

Ainda assim, outras providências estão em curso:

- Licença de Instalação do IAT em andamento.
- Projeto PROJEVISA, em andamento junto a regional estadual.

Considerando que se trata de fábrica de produtos saneantes domissanitários (inseticidas, herbicidas, outros) que tem tratamento diferenciado pelos órgãos sanitários federal, estadual e municipal, ainda carecendo de:

- Aprovação no PROJEVISA.
- Licença Sanitária Municipal.
- Licença da ANVISA.
- Ergometria das instalações.
- Prévia licença do Município.
- Plano de gerenciamento de resíduos junto ao IAT.

Pelo exposto, há que aplicar a **razoabilidade** frente todos os fatos noticiados e a boa-fé contratual já demonstrada pelo cessionário.

Há que considerar também que o cessionário desde então vem trabalhando para edificar o prédio da fábrica com instalações que ao final serão vistoriadas e inspecionadas por respectivos órgãos de controle, devendo ser primeiramente superada a fase de aprovações e autorizações.

Enquanto isso, o cessionário vem superando paulatinamente os efeitos negativos deixados pela Pandemia.

Nesse sentido, mesmo iniciada dentro do prazo de 90 dias a contar, tornou-se impraticável o cumprimento de todas as exigências legais para a edificação e a documental no prazo previsto de **01 ano** para enfim gerar os empregos exigidos no Edital de convocação.

Forçoso ainda trazer que para iniciar a edificação é necessário a aprovação do projeto sanitário, que somente depois das instalações fabris aprovadas que poderá ser concedido.

Portanto, ainda que haja a previsão sobre a hipótese da reversão dos terrenos urbanos nº. 65A3 e nº. 65A4 é fato que restou extremamente curto o PRAZO de 01 ano para cumprimento de todas burocracias e edificação, logo devendo ser revisto.

Principalmente porque as principais ações dependem de prévia autorização do Poder Público e não podem ser executadas à revelia.

Especialmente porque todas as OBRIGAÇÕES contratuais estão sendo cumpridas, carente apenas de mais prazo.

Ainda, é CLÁUSULA contratual a possibilidade de alteração mediante Termos Aditivos “prazo de execução”, a saber, colo:

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

(Cláusula Nova e Décima do Contrato de Concessão Onerosa)

Ainda assim, é de conhecimento que a Lei nº 8.666/93 que rege os contratos administrativos concede a Administração uma série de prerrogativas especiais, no entanto, também são previstos deveres à Administração deve preservar o **equilíbrio** econômico financeiro do contrato.

Sobretudo, reforça afirmar o compromisso do cessionário em cumprir todas as Cláusulas contratuais e fomentar a indústria, arrecadação tributária e a geração de empregos no município de Palmeira PR.

Requerimento:

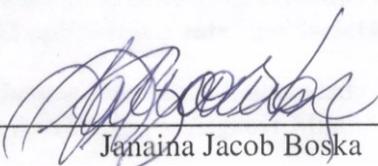
Em todo caso, o necessário que se aplique o EFEITO SUSPENSIVO da decisão favorável a **reversão** até o julgamento de última instância.

O **provimento** da presente impugnação administrativa nas presentes Razões de fato e de direito discutidas, por estarem embasadas na mais absoluta verdade e atrelada à relação contratual.

Requer que Vossa Excelência dê **provimento** a presente, fazendo nova análise e nova tomada de decisão no sentido de **acolher** o requerimento de DILAÇÃO DE PRAZOS por meio de TERMO ADITIVO ajustando o Contrato, afim de equilibrar a relação contratual em benefício ao Município de Palmeira afastando a possibilidade de reversão dos Lotes citados.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira PR, 09 de maio de 2023.



Janaina Jacob Boska

JJB Comércio e Representação de Desinfestantes Domissanitários

Janaina Jacob Boska







MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO N.º. 1052/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO NÃO-ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Sr. Jaudeth Ramos Hajar, portador da cédula de identidade R.G. n.º. 3.439.090-8, e inscrito no CPF n.º. 622.418.939-00, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 12.814/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.767.198/0001-82, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 451, Sala B, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pela Sra. Janaina Jacob Boska, portadora da cédula de identidade RG. n.º. 5.638.338-7 SSP/PR, e inscrita no CPF n.º: 969.049.259-49, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de concessão de direito real de uso não-onerosa, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei n.º 1.872, de 11/09/1997, protocolo n.º. 13196/2019, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal n.º. 3.961/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 06/2019. Segue abaixo quadro com especificações:

Fornecedor: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.767.198/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
I	Lote de terreno urbano n.º 65A - 4, com área de 9.375,00m ² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da matrícula n.º 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II	Lote de terreno urbano n.º 65A - 3, com área de 9.375,00m ² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da matrícula n.º 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, situado no loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira;	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Homologado - R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os imóveis encontram-se devidamente Registrados no cartório de Registro de Imóveis de Palmeira/PR, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

II - A Concessionária deverá, baseada nos critérios para avaliação contido neste edital, atender o seguinte:

- a) A concessão é intransferível, sendo vedado ao cessionário manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data de realização da licitação;
- b) As obras de construção a serem executadas no terreno público, objeto desta concorrência pública, deverão ser iniciadas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, obedecendo rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de parcelamento, Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município e demais legislações pertinentes.
- c) Seguir fielmente os itens apresentados no projeto de implantação, não podendo alterar o projeto originalmente apresentado à comissão técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- a) Seguir fielmente os itens apresentados no projeto de implantação, não podendo alterar o projeto originalmente apresentado à comissão técnica;
- b) Após assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar as obras em até 90 dias.
- c) Durante o período de implantação a Concessionária deverá se adequar a todas as normas e regulamentos da legislação vigente;
- d) A concessão ocorrerá pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel, exclusivamente, para fins empresariais, voltados as acomodação das instalações da empresa vencedora do certame, que no respectivo ramo de atuação deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação, sendo vedada a implantação de construções diversas e a transferência a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

A CONCEDENTE se obriga a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a correta destinação do incentivo empresarial concedido;
- b) Em caso de não cumprimento do contrato por parte da Concessionária deverá aplicar as sanções cabíveis e proceder a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (artigo 67 da Lei 8666/93).

I - A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

- a) A execução das condições previstas na legislação vigente, e em especial a Lei Municipal nº 4.854/2018, bem como todas as exigências contidas no edital de licitação ficará a cargo do fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- b) Fiscais do contrato: Ezequiel Carneiro, CPF nº 049.071.459-50.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - Aos proponentes que deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

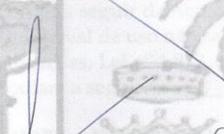
O imóvel cedido é gravado com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos e reversibilidade em caso de descumprimento das condições contratuais, que farão com que o imóvel reverta ao município, sem prejuízo do ressarcimento dos valores gastos e devolução de todos os incentivos concedidos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira, 13 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ n° 76.179.829/0001-65
Jaudeth Ramos Hajar
CPF n°: 622.418.939-00
(Decreto Municipal n° 12.814/2019)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CONTRATANTE


JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE
DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS
EIRELI
CNPJ n°: 07.767.198/0001-82
Janaina Jacob Boska
CPF n°: 969.049.259-49
CONTRATADA

Testemunhas:


ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8


LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

CNPJ: 07.767.198/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JANAINA JACOB BOSKA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascido em 14/08/1974, residente e domiciliada á Rua Professor Ulisses Vieira, 2175, Santa Quitéria, CEP 80310-120 em Curitiba - PR, portadora da carteira de identidade 5.638.338-7 SESP/PR e CPF 969.049.259-49, na qualidade de empresário da empresa **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, como sede à Rua Vicente Machado, 451, Sala B, CEP 84130-000 em Palmeira - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41600809521 por despacho em sessão de 16/09/2010 e CNPJ 07.767.198/0001-82, resolve alterar o citado instrumento, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: MUDANÇA DE RAMO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL: o ramo de atividade passa para comercio atacadista de desinfetantes domissanitario; comercio atacadista de fungicidas e herbicidas para uso domestico; representante comercial de produtos domissanitarios, sociedades de fomento mercantil - factoring, administração de contas à pagar e receber.

Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

CNPJ: 07.767.198/0001-82

Ato Constitutivo Consolidado

JANAINA JACOB BOSKA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascido em 14/08/1974, residente e domiciliada á Rua Professor Ulisses Vieira, 2175, Santa Quitéria, CEP 80310-120 em Curitiba - PR, portadora da carteira de identidade 5.638.338-7 SESP/PR e CPF 969.049.259-49, na qualidade de empresário da empresa **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, como sede à Rua José Caetano de Oliveira, SN, Quadra 0, Lote 65 A-3 e A-4, Distrito Industrial, CEP 84130-000 em Palmeira - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41600809521 por despacho em sessão de 16/09/2010 e CNPJ 07.767.198/0001-82, resolve consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A empresa adota o nome empresarial de **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**.

Cláusula Segunda: A sede da empresa é na Rua José Caetano de Oliveira, SN, Quadra 0, Lote 65 A-3 e A-4, Distrito Industrial, CEP 84130-000 em Palmeira - PR.

Cláusula Terceira: A empresa tem por objeto social o comercio atacadista de desinfetantes domissanitario; comercio atacadista de fungicidas e herbicidas para uso domestico; representante comercial de produtos domissanitarios, sociedades de fomento mercantil - factoring, administração de contas à pagar e receber.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta: A administração da empresa cabe ao sua titular já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Oitava: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

CNPJ: 07.767.198/0001-82

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

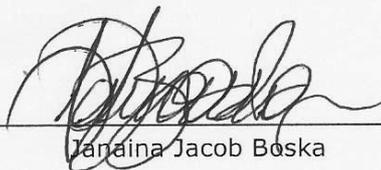
Cláusula Nova: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira - PR, para nele ser dirimida qualquer caso omissis ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a lei em vigor.

Ponta Grossa - PR, 17 de Março de 2021.



Janaina Jacob Boska



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO ANNUNZIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041260, expedida em 06/02/1998, inscrito no CPF nº 74527576968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74527576968	041260	LUCIANO ANNUNZIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 18:07 SOB Nº 20216896312.
PROTOCOLO: 216896312 DE 03/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108090246. CNPJ DA SEDE: 07767198000182.
NIRE: 41600809521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.
J J B COMERCIO E REPRESENTACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS
EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.767.198/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J J B COMERCIO E REPRESENTACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANARIOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J J B	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA0 LOTE 65 A-3 A-4
---	---------------------	---

CEP 84.130-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JJBDOISSANI18@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3074-8099
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **09:37:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.638.338-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 5.638.338-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/09/2007

NOME: JANAINA JACOB BOSKA

FILIAÇÃO: NOROALDO BOSKA
GLEIDES MARIA JACOB BOSKA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/08/1974

DOC ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE
C.NASC=12241, LIVRO=11A, FOLHA=61

CPF: 969.049.259-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPIA
me foi entregue
data do que dou
16 ABR 2013

Cartório de Sarraf Ferri

Lei 43.228 de 18/08/2001



Cartório de Portão

José de Jesus Damaso da Silveira
Escrevente
CPF 020.153.999-33

0090745346



11.670.318-0



11.670.318-0



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO PROCESSOS NORMAL - Nº 9205 /
2021

DATA: 16/06/21 - 15:05
Requerente: 18532-BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 00.242.646/0003-47 RG/Insc. Est.:
Endereço: BR 277, SN
Complemento: KM 165 Bairro PUGAS DE BAIXO - ZONA RURAL
Cidade: Palmeira- CEP:
Telefone: 423028 0966 Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 85-SOLICITAÇÃO
DE CARTA DE ANUÊNCIA DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO

Zona: Quadra: Data: 16/06/2021 Cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
<http://www.palmeira.pr.gov.br/> - Aba SIC - Consulta Processos.

Sua senha é: 59787

Funcionário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO PROCESSOS NORMAL - Nº 11567 /

2022

DATA: 05/07/22 - 14:13
Requerente: 17712-J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIO
CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82 RG/Insc. Est.:
Endereço: VICENTE MACHADO, 451
Complemento: SALA B Bairro CENTRO
Cidade: Palmeira- CEP: 84130-000
Telefone: 4130748099 Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 1056-SOLICITAÇÃO
CERTIDAO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDAO DE ANUENCIA

Não foram vinculados arquivos

Zona: Quadra: Data: 05/07/2022 Cadastro

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROCESSO EM:
<http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/> -> Protocolo - Sic -> Consulta Protocolo

Sua senha é: 49579

Funcionário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO PROCESSOS NORMAL - Nº 15480 /

2022

DATA: 01/09/22 - 13:22
Requerente: 17712-J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARI
CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: VICENTE MACHADO, 451
Complemento: SALA B **Bairro** CENTRO
Cidade: Palmeira- **CEP:** 84130-000
Telefone: 4130748099 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 1056-SOLICITAÇÃO
DE CORREÇÃO DE CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

PEDIDO DE CORREÇÃO DE CERTIDÃO DE ANUÊNCIA.
NO, LOCAL ONDE DIZ ATIVIDADE, ESCREVER APENAS INDÚSTRIA QUÍMICA.

Zona: **Quadra:** **Data:** 01/09/2022 **Cadastro**

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROCESSO EM:
<http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/> -> Protocolo - Sic -> Consulta Protocolo

Sua senha é: 56317



Funcionário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO PROCESSO URGENTE - Nº 15501 /
2021

DATA: 24/09/21 - 10:52
Requerente: 17712-J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARI
CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82 RG/Insc. Est.:
Endereço: VICENTE MACHADO, 451
Complemento: SALA B Bairro CENTRO
Cidade: Palmeira- CEP:
Telefone: 4130748099 Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 85-SOLICITAÇÃO
DE CERTIDÃO

Solicitação de Certidão do Município.

Não foram vinculados arquivos

Zona: Quadra: Data: 24/09/2021 Cadastro

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROCESSO EM:
<http://palmeira.pr.gov.br/site-novo/> -> Protocolo - Sic -> Consulta Protocolo

Sua senha é: 75089

Rosane ap. Padilha
Funcionário



Município de
PALMEIRA

Secretaria de Urbanismo

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/SEDEST** que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão previstos na legislação municipal aplicável à lei de Uso e Ocupação do Solo nº 14 de 12 de dezembro de 2019.

Esta anuência não isenta o requerente a cumprir todas as exigências da legislação ambiental.

EMPREENDEDOR	JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
CPF/CNPJ	07.767.198/0001-82
NOME DO EMPREENDIMENTO	JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
ATIVIDADES	INDÚSTRIA QUÍMICA
ENDEREÇO	RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	PALMEIRA - PR
CEP	84130-000
TELEFONE	(41) 3074-8099

Palmeira, 04 de novembro 2022.

Annelise Breus de Souza
Eng. Civil CREA PR 135.794/D

Diego José Lopes
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano



Folha 1



ESTADO DO PARANÁ



Órgão Cadastro:	CIDADAO		Protocolo:
Em:	30/09/2021 16:00		18.155.817-2
CPF Interessado 1:	082.643.249-24		
Interessado 1:	ANA CLAUDIA FRANCISCO		
Interessado 2:	-		
Assunto:	MEIO AMBIENTE	Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	CIDADAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Licença Simplificada para a atividade de piscicultura a ser implantada no lote rural 37/A do 18º perímetro - Município de Marechal Cândido Rondon/PR.

161179/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

João Carlos de Mattos Junior, CPF:035.509.839-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada no Sítio Zadra, localidade de Campo Grande, zona rural do município de Ipiranga-PR.

161533/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSE ORLEI BUENO, CPF:007.837.889-32 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a ampliação da atividade de Suinocultura instalada na localidade de São Braz, zona rural do município de Ipiranga-PR.

161490/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOCIEL DE ARAUJO, CPF:056.726.589-70 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na localidade de Colonia Adelaide, zona rural do município de Ipiranga-PR.

161458/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RONILTON GOMES, CPF:565.719.339-34 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na Fazenda Cinco Erre, Abapan, zona rural do município de Castro-PR.

161468/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JEFERSON DOS SANTOS FONSECA, CPF:052.713.549-62 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na localidade de Cachoeira, zona rural do município de Pirai do Sul-PR.

161508/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VALMOR ROECKER PHELIPE e ADRIELY SAMARA PHELIPE torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LR 48-B, GL.08 - COLÔNIA PINDORAMA, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

160579/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Humberto Mendes Junior - ME torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para unidade madeireira a ser implantada rua projetada B, s/n, Lote 12- Q-01 Distrito Industrial, município de Reserva, estado do Paraná.

161178/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Clyseide Kossatz Carvalho Gomes, CPF:264.652.131-68 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de Suinocultura a ser implantada na localidade Colonia Floresta, zona rural do município de Ipiranga-PR.

161522/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SR. CARLOS OSMAR FENNER torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para SUINOCULTURA SISTEMA TERMINAÇÃO a ser implantada LOTE RURAL NR. 86-C, MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA, PARANÁ.

159950/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Carlos Daniel Martins, CPF:126.313.589-70 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para a atividade de Suinocultura implantada na localidade de Avenal, município de Ipiranga-PR.

161430/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CLICIR PEGORARO, inscrita no CPF 285.480.009-53 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para avicultura - criação de frangos para corte a ser implantada Linha Ipiranga, Lotes 185 e 244, Gleba 8 em Itapejara Do Oeste-PR.

160950/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DARCI ANTONIO CALABRIA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para SUINOCULTURA instalada NA LINHA JACUTINGA, MISSAL-PR.

161448/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JJB Comercio e Representação de Desinfetantes Domissanitários Eireli, CNPJ: 07.767.198/0001-82 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a fabricação de produtos domissanitários a ser implantada na rua José Caetano de Oliveira, s/n, no bairro Distrito Industrial em Palmeira/PR.

161063/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOEL SEBASTIAO ROBERTI JALOTO, CPF 334.769.938-68 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para loteamento Industrial, LI n. 257881, validade:05/11/2026 a ser implantada no LOTE 296-A/296-REM/296-

REM-A-REM-REM/293/295-A-1-REM/293/295-A-1-B/293/295-A-1-C - UNIFICACAO,cidade de marialva,Parana.

160479/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARCELO AUGUSTO HECK torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para SUINOCULTURA TERMINAÇÃO a ser implantada LOTE RURAL N°69, XAXIM, TOLEDO-PR.

161537/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSE ANTONIO CASARIN torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para LOTEAMENTO RESIDENCIAL a ser implantada na cidade de Santana do Itararé-PR.

161344/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa U3 Urbanismo Empreendimentos Imobiliários S. A. de CNPJ 03.688.408/0001-96 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para um loteamento urbano a ser implantada no Lote 55-4/55-3-Rem/55-C-1-B, da Gleba 1-Ivaí, Paranavaí-PR.

160651/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MARCELO AUGUSTO HECK torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA TERMINAÇÃO a ser implantada LOTE RURAL N°69, XAXIM, TOLEDO-PR.

161538/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A empresa MATERIA WOODEN SURF GOODS, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para atividade de fabricação de pranchas de surf de madeira, a ser implantada sítio à Rua Moreira Sales, 557, bairro Portal da Serra, município de Pinhais - PR.

161395/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COITINHO HERDT E EDUARDO SIMÃO HERDT torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LR 119-F, GL. 08, COL. PINDORAMA, CENTRAL STO ANTÔNIO, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná. Validade: 12.11.2023.

160991/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

JAIR LUDOVICO E LORENI SALETE VALENTE LUDOVICO torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LR 110-A-4, GL. 02, COL. A CASCAVEL, PENHA, Município de CORBÉLIA, Estado do Paraná. Validade: 12.11.2023.

160910/2021

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PARANAGUÁ

**ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 21 de janeiro de 2022, no período de 09:00 às 17:00 horas, na Rua Professor Cleto, 75, Centro Histórico, Paranaguá – PR, serão realizadas eleições para composição da nova Diretoria do SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO E DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PARANAGUÁ, seu Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, efetivos e suplentes, para o mandato a vigorar de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2026. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, as eleições, em segunda convocação, serão realizadas no mesmo dia e local das 18:00 às 19:00 horas. Não havendo quorum na segunda convocação, as eleições, em terceira e última votação, serão realizadas das 20:00 às 21:00, no mesmo dia e local. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, que será contado a partir da data de publicação deste Edital. O requerimento para registro de chapas, acompanhado de todos os documentos exigidos do Regulamento Eleitoral, será dirigido a Comissão Eleitoral. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feiras, onde se encontrará, à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento e informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Encerrado o prazo para registro de chapas, a Comissão Eleitoral fará publicar, a relação nominal das chapas registradas, pelo mesmo meio de divulgação já utilizado para o Edital de Convocação das eleições e declarará aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação de candidaturas ou chapas. O processo eleitoral será conduzido de acordo com as regras estabelecidas pelo Estatuto e Regulamento Eleitoral.

Paranaguá, 18 de novembro de 2021.

Said Khaled Omar
Presidente

162025/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
VALMOR ROECKER PHELIPE e ADRIELY SAMARA PHELIPE torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada LR 48-B, GL 08 - COLÔNIA PINDORAMA, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná. Validade: 12.11.2023.

160565/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
COITINHO HERDT E EDUARDO SIMÃO HERDT torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LR 119-F, GL. 08, COL. PINDORAMA, CENTRAL STO ANTÔNIO, Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná.

160994/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JAIR LUDOVICO E LORENI SALETE VALENTE LUDOVICO torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA DE TERMINAÇÃO a ser implantada no LR 110-A-4, GL. 02, COL. A CASCAVEL, PENHA, Município de CORBÉLIA, Estado do Paraná.

160914/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos do Contrato de Consórcio, **CONVOCA** seus integrantes para Assembleia Geral Ordinária que se realizará em **01 de dezembro de 2021, às 11 horas**, por meio de sala virtual, em link a ser disponibilizado aos senhores Prefeitos, conforme pauta a seguir:

1. Proposta Orçamentária para o exercício de 2022
2. Prestação de Contas do exercício de 2020
3. Assuntos Gerais

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Presidente do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos
Resíduos Sólidos Urbanos.

162195/2021



 Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Unidade Móvel do OdontoSesc leva serviços para São João do Triunfo

Nesta semana o Sesc PR desembarca em São João do Triunfo, com atendimentos odontológicos gratuitos por meio do projeto OdontoSesc. A unidade móvel está instalada na Rodoviária de São João do Triunfo, em frente à Secretaria Municipal de Saúde (Rua Francisco Neves Filho, 245, Centro), e inicia os atendimentos no dia 24 de setembro, mediante agendamentos prévios. O evento de lançamento foi na quinta-feira (23) com a assinatura do convênio entre o Sesc PR e a Prefeitura.

A unidade móvel do Sesc PR que promove a saúde bucal por meio de tratamentos odontológicos e permanece no município até

o dia 17 de dezembro. A expectativa é de que 600 consultas sejam feitas no período. Os agendamentos estão sendo realizados pela equipe da odontologia no prédio central da secretaria municipal de saúde ou diretamente com a equipe da ODONTOSESC na unidade móvel que está instalada na Rodoviária Municipal. Medidas de biossegurança foram adotadas com um rígido protocolo, priorizando a segurança dos pacientes e de toda a equipe envolvida. Um deles é que apenas um dentista realizará os atendimentos dentro da unidade móvel, devido ao espaço ser restrito e em conformidade aos protocolos dos órgãos sanitários.



A unidade do OdontoSesc leva atendimentos odontológicos ao município.

BASTON AEROSSOL Baston Indústria de Aerossois Ltda

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A BASTON INDÚSTRIA DE AEROSSÓIS LTDA oferece as seguintes vagas para pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos com deficiência comprovada (PCD):

- Auxiliar de produção
- Auxiliar de estoque
- Auxiliar administrativo

Horário de trabalho em turnos, sendo ambos de segunda a sexta-feira das 06:00 às 15:48 ou das 15:48 à 01:09.

Não é necessário ter experiência.

Excelente oportunidade para primeiro emprego.

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa JJB Comércio e Representação de Desinfetantes Domissanitários Eireli, CNPJ: 07.767.198/0001-82, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Prévia, para a fabricação de produtos Domissanitários localizada no Município de Palmeira Estado do Paraná. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Nova célula do Aterro Sanitário entra em funcionamento e lixo volta a ser depositado

Nesta semana entrou em funcionamento a nova célula do Aterro Sanitário Municipal, localizado na localidade de Faxinal dos Silva. Todos os resíduos sólidos gerados e coletados no município já estão sendo depositado no local. O aterro recebe resíduos orgânicos domésticos, comerciais, da indústria, entre outros, os quais são enterrados em uma célula especialmente preparada para recebê-los, sem que haja contaminação do ambiente ao redor. Desta maneira, os resíduos se decompõem em longo prazo na natureza.

A capacidade

A nova célula do Aterro Sanitário Municipal tem capacidade para 12,5 mil m³, e o seu tamanho mede aproximadamente de 128 metros de comprimento e 30 metros de largura. De acordo com o secretário de Meio Ambiente, Rodrigo Haniskievicz, “a vida útil da célula, no atual ritmo de geração de lixo, é de aproximadamente dois anos, mas pre-



Divulgação/Prefeitura de Palmeira

A vida útil da nova célula do Aterro Sanitário é de aproximadamente 2 anos.

cisamos aumentar esse tempo. Para isso contamos com a colaboração da população através da separação correto dos lixos orgânico e reciclável”, disse.

Reciclagem

O prefeito Sérgio Belich também enfatiza a importância da correta separação do lixo. “Pedimos a ajuda da comunidade

para separar corretamente o lixo reciclável e o lixo orgânico. Além de contribuir com o meio ambiente e com a vida útil do aterro, o lixo reciclável separado vai para a indústria de reciclagem, sendo manuseado por famílias que sobrevivem da reciclagem e tiram seu sustento dessa atividade”, relatou.

www.funerarianscarmo.com.br

42 3252-3796

42 3252-6620

42 9 8433-2763

Funerária N. Sra. do Carmo

Central de Luto Nossa Senhora do Carmo

Plano de Luto APL

NSC grupo NSCarmo

ATAÚDES Nossa Senhora do Carmo

Obituário:

- Merc Siqueira Schweigert, 44 anos, 23/09/2021.
- Idir Marques Bonfim, 70 anos, 17/09/2021.
- Alceu de Araujo Freitas, 83 anos, 21/09/2021.
- João Celso Stelzner, 70 anos, 17/09/2021.
- Theodoro Mika, 83 anos, 19/09/2021.
- Nicleia Martins Hipólito, 61 anos, 17/09/2021.

LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.450.651-3, concede LP - Licença Prévia nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.767.198/0001-82	JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Rua José Caetano de Oliveira, s/n, Quadra 0; lote 65 A-3 e A-4		
Bairro	Município / UF	CEP	
Distrito Industrial	Palmeira/PR	84.130-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Ind. química			Médio
Atividade Específica	Fabricação de desinfestantes domissanitários, Fabricação de domissanitários: inseticidas, germicidas e fungicidas		
Detalhes da Atividade			

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
601423.4 - 7185419.0	R JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, S/N, QUADRA0 LOTE 65 A-3 A-4		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Tibagi	DISTRITO INDUSTRIAL	Palmeira/PR	84.130-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO		
CPF	Nome	Email
07.767.198/0001-82	JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI	oslei@biocarb.com.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

4.1 MATÉRIA-PRIMA	
Descrição	Quant./Dia
alcool etoxilado	100.00 kg
antiespumante	0.01 l
aroma artificial	0.01 l
biobac	100.00 g
bromadiolone técnico 95%	50.00 g
citronela nano	2.50 kg
cmc carboxil metil celulose	300.00 g
corante	5.00 g
coumatetralyl 97% técnico	700.00 g
cypermetrina tc	32.00 kg
ddvp tec 95%	20.00 kg
deltametrina 99%	1.00 kg
desnaturante	5.00 g
farelo de carne	90.00 kg
farelo de milho	90.00 kg
farelo de trigo	90.00 kg
fipronil technical	500.00 g
glifosato	120.00 l
imazapyr 98%	10.00 kg
malathion mn 95%	75.00 kg
mel	1.50 kg
óleo de citronela	300.00 g
óleo de neem	5.00 kg
óleo de soja	10.00 kg
polpa cítrica	900.00 kg
silica	60.00 kg
solvente ab9	150.00 kg
talco branco	360.00 kg

4.2 PRODUTO ELABORADO	
Descrição	Quant./Dia
atack 2.5	400.00 l
atack cupinicida	475.00 l
atack formicida 200 ce	30.00 l
atack isca verde granulada	96.00 kg
atack mata baratas gel	40.00 kg
atack pó 400	20.00 kg
biofon top	120.00 kg
biogarden	1010.00 kg
calibre	50.00 kg
citronela	20.00 l
contato venda livre	50.00 l
cursor	150.00 l
ddvp 1000 ce	30.00 l
ddvp 500 ce	113.00 l
fim da mosca	30.00 kg
fortex isca granulada formicida	24.00 kg
glifosato pronto uso	5019.00 l
isca granulada classe	12.00 kg
karbdel os	20.00 kg
lesmafin	395.00 kg
malato1 500 ce	697.00 l
ratoeira adesiva	5000.00 unid
suprema	395.00 kg

Descrição	Quant./Dia
troffêu 40pm	1010.00 kg

4.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,97	--	---

4.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	1,97	--	---
Efluentes gerados no processo industrial	AT	ETE-T	0,50	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,30	--	---

4.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	2,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
150101 - Embalagens de papel e cartão	5,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150101 - Embalagens de papel e cartão	10,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150101 - Embalagens de papel e cartão	20,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	80,00 kg	Reutilização/recuperação interna
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	8,00 kg	Aterro Sanitário
160605 - Outras pilhas, baterias e acumuladores	2,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	3,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	5,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
020108 - Resíduos agrotóxicos e afins (agro químicos) contendo substâncias perigosas	10,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	5,00 kg	Compostagem
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	30,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
160305 - Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	30,00 kg	Incineração
200102 - Vidro	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

- Esta licença foi concedida com base nas informações do SGA e demais informações constantes no processo, e não dispensa, tampouco substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza, a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pelas legislações Federal, Estadual ou Municipal.
- A presente Licença Prévia atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- Os critérios adotados poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença necessita de Licença de Instalação e de Operação.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Este empreendimento de acordo com as características consideradas para emissão desta licença necessita de Licença de Operação.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A Licença de Instalação esta condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à apresentação do Plano de Controle Ambiental - PCA, para análise e aprovação do Instituto Água e Terra, elaborado por técnico habilitado, contemplando:- Diagnóstico dos impactos ambientais decorrentes da implantação do empreendimento, como por exemplo: obras de terraplanagem, corte de vegetação, canalização de nascentes, entre outros, elaborado por técnico habilitado, com as medidas mitigadoras desses impactos; - Projeto de Controle de Poluição Ambiental apresentado de acordo com as Diretrizes específicas deste Instituto Água e Terra, Anexo 2 (quando for LAS) ou Anexo 3 (quando for licenciamento completo) da Resolução CEMA 070/2009.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- No caso de necessidade de movimentações de solo, deverá ser solicitada autorização ambiental para terraplanagem.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A Licença de Operação estará condicionada, além da apresentação da documentação prevista na Resolução CEMA 070/2009, à implantação do Plano referenciado, previamente aprovado pelo Instituto Água e Terra.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- O descarte de efluentes industriais líquidos na rede coletora pública, quaisquer sejam e em qualquer época, dependerá de prévia autorização neste sentido, a ser obtida junto a Concessionária de Água e Esgoto.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- A presente Licença Prévia tem a validade acima especificada e foi emitida com o que estabelecem os Artigo 8º, inciso I da RESOLUÇÃO N.º 237/97 - CONAMA e Artigo 3º Inciso V da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, bem como atesta sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação.

Requerimento de Licença: Industrial

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº Requerimento 222.229	Data Cadastro 04/05/2023
Nº Protocolo ---	Data Protocolo ---
Responsável pelas Informações ANA CLAUDIA FRANCISCO	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
CNPJ 07.767.198/0001-82	Razão Social JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Atividade Ind. química	Porte Médio
Atividade Específica Fabricação de desinfetantes domissanitários	
Fabricação de domissanitários: inseticidas, germicidas e fungicidas	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 601423.4 - 7185419.0	
Logradouro e Número R JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, S/N	
Bacia Hidrográfica Tibagi	Município/UF Palmeira/PR
	CEP 84.130-000
Situação Pré-Cadastro	
Telefone 0	

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO	
Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída Investimento	3.782,26 m² R\$ 250.000,00
Número de Funcionários	30
Horário de Funcionamento	08:00 - 18:00
Nº de Horas Funcionamento/Dia	9
Nº de Dias Funcionamento/Semana	5
Nº de Meses Funcionamento/Ano	12
Questionário de Caracterização do Licenciamento --NADA CONSTA --	
Valor Informado	

4. MATÉRIA PRIMA		
Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal
alcool etoxilado	100.00 kg	Não
aroma artificial	0.01 l	Não
bromadiolone técnico 95%	50.00 g	Não
cmc carboxil metil celulose	300.00 g	Não
coumatetralyl 97% técnico	700.00 g	Não
ddvp tec 95%	20.00 kg	Não
desnatante	5.00 g	Não
farelo de milho	90.00 kg	Não
fipronil technical	500.00 g	Não
imazapyr 98%	10.00 kg	Não
mel	1.50 kg	Não
óleo de neern	5.00 kg	Não
polpa citrica	900.00 kg	Não
antiespumante	0.01 l	Não
biobac	100.00 g	Não
citronela nano	2.50 kg	Não
corante	5.00 g	Não
cypemetrina tc	32.00 kg	Não
deltametrina 99%	1.00 kg	Não
farelo de carne	90.00 kg	Não
farelo de trigo	90.00 kg	Não
glifosato	120.00 l	Não
malathion mn 95%	75.00 kg	Não
óleo de citronela	300.00 g	Não
óleo de soja	10.00 kg	Não
silica	60.00 kg	Não

Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal	Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal
solvente ab9	150.00 kg	Não	talco branco	360.00 kg	Não

5. PRODUTO ELABORADO					
Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal	Descrição	Quantidade/Dia	Origem Florestal
atack 2.5	400.00 l		atack cupinícida	475.00 l	
atack formicida 200 ce	30.00 l		atack isca verde granulada	96.00 kg	
atack mata baratas gel	40.00 kg		atack pó 400	20.00 kg	
biofon top	120.00 kg		biogarden	1010.00 kg	
calibre	50.00 kg		citronela	20.00 l	
contato venda livre	50.00 l		cursor	150.00 l	
ddvp 1000 ce	30.00 l		ddvp 500 ce	113.00 l	
fim da mosca	30.00 kg		fortex isca granulada formicida	24.00 kg	
glifosato pronto uso	5019.00 l		isca granulada classe	12.00 kg	
karbodel os	20.00 kg		lesmafin	395.00 kg	
malatol 500 ce	697.00 l		rabeira adesiva	5000.00 unid	
suprema	395.00 kg		troféu 40pm	1010.00 kg	

6. ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Volume (m³/hora)	Nº Ourgora	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	
Rede Pública	1,97	--	---	---	---

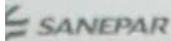
7. EFLUENTE LÍQUIDO							
Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Ourgora	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	1,97	--	---	---	---
Efluentes gerados no processo industrial	AT	ETE-T	0,50	--	---	---	---
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,30	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

8. EMISSÃO ATMOSFÉRICA	
-- NADA CONSTA --	

9. RESÍDUO SÓLIDO							
Cod. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento		
150203	EPIs contaminados	2,50 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros			
150101	Papel/papelão contaminado	20,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros			
150101	Papel / Papelão	5,00 kg	Área Administrativa	Posto de coleta seletiva da municipalidade			
150101	Papel / Papelão	10,00 kg	Rejeito do processo de segregação	Posto de coleta seletiva da municipalidade			
200140	Sucata Metálica	80,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Reutilização/recuperação interna			
200199	Resíduos sanitários	8,00 kg	Coleta pública de resíduos	Aterro Sanitário			
160605	Eletrônicos em Geral	2,00 kg	Resíduo de equipamentos eletrônicos	Reciclagem externa			
200139	Resíduos plásticos contaminados	5,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros			
200139	Embalagens	3,00 kg	Área Administrativa	Posto de coleta seletiva da municipalidade			
020108	Líquidos inflamáveis	10,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros			
200108	Resíduos Orgânicos	5,00 kg	Refeitório	Compostagem			
160303	Resíduos líquidos de laboratório	30,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros			
160305	Produto fora de especificação	30,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Incineração			
200102	Vidriaria Contaminada	1,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Terceiros			

10. RESPONSÁVEL TÉCNICO LICENCIAMENTO	
-- NADA CONSTA --	



ORÇAMENTO POR METRO LINEAR



SAR - SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE

 SAR ÁGUA SAR ESGOTO

ENTE: JJB COMERCIO E REPRESENTACOES DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

PROTOCOLO DE LEVANTAMENTO: 20210923162513499.

FONE: 42 999732536

ENDEREÇO PARA AMPLIAÇÃO DA REDE

COG:	MONOEL HENRIQUE PEREIRA	Nº:	s/n
RE RUAS:	JOSE C OLIVEIRA	Nº PHS:	
RADE:	Palmeira	ESTADO:	pr
ICNPJ:	77671980001 82		

DISCRIMINAÇÃO

LEVANTAMENTO DE DADOS

EXTENSÃO LINEAR DA SAR (METROS)	64
ECONOMIAS DO SOLICITANTE	1
DEMAIS ECONOMIAS DO TRECHO	
TOTAL DE ECONOMIAS BENEFICIADAS	1

INVESTIMENTO SANEPAR

VALOR DO INVESTIMENTO DA SANEPAR POR ECONOMIA	R\$	3.601,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO PELA SANEPAR	R\$	3.601,00

CUSTOS

CUSTO POR METRO LINEAR	R\$	180,05
CUSTO DA EXTENSÃO (itens 01 x 07)	R\$	11.523,20
OUTROS SERVIÇOS	R\$	-
CUSTO TOTAL DA SAR	R\$	11.523,20
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$	7.922,20
VALOR DO ORÇAMENTO POR ECONOMIA (solicitante)	R\$	7.922,20

OME?

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nº de Parcelas 12 X R\$ 681,84

- DATA DE EMISSÃO: 24/09/2021

- EMITENTE: Elessandro Pagliarini CHAVE: s013499

SSINATURA DO EMITENTE:

SSINATURA DO SOLICITANTE DA SAR:

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS, EXCETO QUANDO IDENTIFICADAS SITUAÇÕES OU CONDIÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE ORÇAMENTO.

a SANEPAR - 1 via Cliente

IA/COM/0420-010



carta_de_consul...



Carta de Consulta Prévia

Palmeira , 23 de Setembro de 2021 .

o estudo de viabilidade para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário na faixa especificada.

Janaina Jacob Boska

CPF/CNPJ: 96904925949

telefone: 3074-8076 e-mail: tito@biocarb.com.br

técnico: Luciana Carboni

CREA/CAU: 47803D

telefone: 3252-6991 e-mail: luciana.vivencia@gmail.com

empresa: JJB Comercio e Representação de Desifetantes Domissanitários Eireli

proprietário: José Caetano de Oliveira

Nº s/n

endereço: lote 65 A-3 e A-4

Quadra: 0

Lote: 65A

tipo: Industrial

Inscrição imobiliária:

cidade: Palmeira

rua principal: Rua Manoel Henrique Pereira

rua lateral:

coordenadas: UTM X: -2239,171

Y: 7176438,881

tipo de empreendimento:

residencial Comercial Industrial Poder Público Utilidade Pública

tipo de empreendimento:

habitação Conjunto habitacional Condomínio horizontal Condomínio vertical

atividade: Indústria Química de produtos Domissanitários

data de implantação: 03 Datas de implantação:

quantidade de lotes: 02 Nº de economias: 001 Nº de pavimentos: 02

consumo médio de água: 312 m³/mês

existência de rede: Não Sim

anexo: localização

anexo: croqui de localização contendo: arruamento, ruas transversais, altimetria dos pontos notáveis e Norte.

assinatura: Responsável pelo Empreendimento



CARTA RESPOSTA À VIABILIDADE

Ponta Grossa, 19 de novembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação de *Viabilidade Técnica*, protocolada sob número **015/106/21**, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento **JJB Comércio e Representação de Desinfetantes Domissanitários Eireli com 01 unidade industrial**, localizado na **Rua José Caetano de Oliveira, lote nº 65, no Distrito Industrial em Palmeira, Paraná**, temos a informar:

ÁGUA

O empreendimento poderá ser interligado na rede abastecimento de água em tubulação de PVC DN50mm, passando em frente ao empreendimento na Rua José Caetano de Oliveira, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. Ressalta-se que análise realizada caracteriza-se para uma vazão de 01 unidade (312 m³/mês), conforme carta de consulta prévia apresentada em 25 de outubro de 2021.

Ponto de interligação:

Diâmetro da tubulação no ponto de interligação: **DN50mm**.

ESGOTO

O empreendimento poderá ser interligado na rede coletora de esgoto em PVC DN150mm, passando em frente ao empreendimento na Rua José Caetano de Oliveira com destinação dos efluentes a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Forquilha. Havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR.

Ponto de interligação:

Profundidade ponto de interligação: **0,90 metros** (profundidade aproximada).

Diâmetro no ponto de interligação: **DN150mm**.

NOTAS GERAIS

A Carta Resposta à Viabilidade é válida pelo período máximo de doze meses a partir desta data, sendo que as redes, faixas de servidão e obras especiais necessárias serão de responsabilidade do empreendedor e que, após o recebimento da obra, a SANEPAR assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema das redes de água e esgotos. Se nesse período o empreendedor não der entrada do *Projeto Hidro Sanitário* junto a SANEPAR será necessário iniciar todo o processo novamente com um novo pedido de estudo de viabilidade técnica.

O Manual de Projetos Hidrossanitários está disponível no seguinte endereço:

<http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoestecnicas/projeto-hidrossanitario>



Eng^a Silvanara Buss Laroca
Análise de Projetos Hidrossanitários PHS
Gerência Regional de Ponta Grossa - GRPG

SANEPAR – Gerência Regional de Ponta Grossa – GRPG
Rua Balduino Taques, 1150– Centro – Ponta Grossa - Pr
Telefone: (42) 2102 4655

8580000025-9 82770232202-7 11206100127-9 24000011365-6



Número SEFA: 2021.1206.1001.2720

Pagamento com PIX

			<p align="center">ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador</p>		
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor JJB C. E. R. D. D. D. EIRELI			Validade da Guia 06/12/2021		
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.767.198/0001-82	Telefone (42) 3252-6373	Valor Total (R\$) 2.582,77		

25. Autenticação Mecânica

			<p align="center">ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte</p>		
Instituição 9900 - Coordenação do Tesouro Estadual			Validade da Guia 06/12/2021		
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor JJB C. E. R. D. D. D. EIRELI			Número SEFA 2021.1206.1001.2720		
CAD/ICMS ou Ag. Arrecadador	Inscrição CNPJ ou CPF 07.767.198/0001-82	Telefone (42) 3252-6373	Valor da Receita (R\$) 2.582,77		
Endereço do Contribuinte R JOSE C DE OLIVEIRA - DISTRITO INDUSTRIAL			Valor da Multa (R\$) *****		
Município / UF PALMEIRA/PR	E-Mail		Valor do Acréscimo (R\$) *****		
Código numérico da linha digitável 8580000025-9 82770232202-7 11206100127-9 24000011365-6		Qtde. de itens 1	Valor dos Juros (R\$) *****		
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.			Valor Total (R\$) 2.582,77		

25. Autenticação Mecânica

Emitido via PREVFOGO (05/11/2021 10:50:39)

Extrato do Recolhimento					
Informações do Recolhimento 4103 - Taxa de Corpo de Bombeiros				Vencimento Original 06/12/2021	
Documento Protocolo: 22210216732-30	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Cód. do Produto	Referência 11/2021	Cód. do Município 7735-6
Nome do Destinatário 2GB - SPCIP PALMEIRA				Valor da Receita (R\$) 2.582,77	
CNPJ ou CPF do Destinatário 14.869.229/0001-71	Município/UF do Destinatário PALMEIRA/PR		Placa do Veículo/UF	Valor da Multa (R\$) *****	
Informações Complementares Processo: 2.2.01.21.0001481177-57 - NIB:1481177 Análise de Projetos - Plano Segurança Contra Incêndio e Pânico Conforme Lei Estadual nº 13.976, 26 de dezembro de 2002. Valores válidos para pagamento até 06/12/2021				Valor do Acréscimo (R\$) *****	
				Valor dos Juros (R\$) *****	
BANCO: não receber após o vencimento				Valor Total (R\$) 2.582,77	

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

Hora: 10:30:58

Data: 16/12/2021
Cooperativa: 3031 / SICOOB CREDICANOINHA
Conta: 77.852-4 / J J B COMERCIO E REPRESENTACAO DE DESINFESTANTES D
Convênio: Sefaz Pr
Código de Barras: 85800000025-9 82770232202-7 11206100127-9 24000011365-6
No. Agendamento: 7.577.915
NSU: 213400860873
Data Agendamento: 06/12/2021-16:43:08
Data Pagamento: 06/12/2021
Valor do documento: 2.582,77
Valor dos juros: 0,00
Valor da multa: 0,00
Outros encargos: 0,00
Valor do desconto: 0,00
Outras deduções: 0,00
Valor total: 2.582,77
Autenticação: A060A514-0BA2-4CAB-81EF-272AF3173A77

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Acompanhar Processo



Acompanhar Processo

[Atenção](#) [Informações do Estabelecimento - Análise de Projetos](#) [Informações do Processo - Análise de Projetos](#)

Dados do Processo

Processo: 2.2.01.21.0001481177-57
 Tipo Plano: PSCIP - PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 Finalidade: REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES OU ÁREAS DE RISCO
 Situação Atual: APROVADO
 Local Entrega: 2GB - SPCIP PALMEIRA
 Data da Solicitação: 05/11/2021

Histórico de Lançamentos

Página 1 de 2 : (Total de 19 registros)

[Próxima](#) | [Última](#)

Data Registro	Tipo	Situação	Documento Emitido
05/11/2021 10:41	CADASTRO	CADASTRADO	
05/11/2021 10:56	ENTRADA	AGUARDANDO ANÁLISE	
17/11/2021 11:50	ANÁLISE	COM PENDÊNCIA	
31/01/2022 14:41	RETIRADA	PARA CORREÇÃO	
31/01/2022 14:42	REENTRADA	AGUARDANDO ANÁLISE	
01/02/2022 10:05	ANÁLISE	COM PENDÊNCIA	
29/03/2022 14:07	RETIRADA	PARA CORREÇÃO	
29/03/2022 14:07	REENTRADA	AGUARDANDO ANÁLISE	
31/03/2022 11:25	ANÁLISE	COM PENDÊNCIA	
05/05/2022 13:39	RETIRADA	PARA CORREÇÃO	

Página 1 de 2 : (Total de 19 registros)

[Próxima](#) | [Última](#)

Guia de Pagamento Emitidas

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Data Emissão	Tipo GRPR	Número Documento	Data Vencimento	Valor	Situação	Imprimir	Gerar Nova GRPR
05/11/2021 10:50	PRINCIPAL	2221021673230	06/12/2021	2.582,77	PAGO		

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

[Voltar](#)



Instruções de Uso

Nesta página é possível visualizar em que fase está seu processo junto ao Corpo de Bombeiros. É necessário que os dados fornecidos sejam idênticos aos cadastrados.

Aqui também é possível reimprimir a GR-PR referente a taxa dos serviços prestados pela Corporação.

Após o pagamento da taxa o sistema poderá levar até quatro dias úteis para atualizar a informação da situação da GR-PR.

Após solucionar os problemas identificados pelo bombeiro que realizou a vistoria, solicite retorno efetuando “reentrada” aqui nesta página.

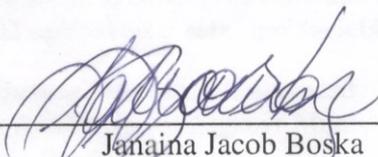


TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Visando a concessão do Certificado de Vistoria de Estabelecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, atestamos que as PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA da edificação classificada no Grupo I2, situada na RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA S/N. bairro DISTRITO INDUSTRIAL, município de PALMEIRA, PR, que possui Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado nesse Corpo de Bombeiros, estão instaladas com sentido de correr e permanecerão abertas durante a realização das atividades.

Assumo toda responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Palmeira, 09 de junho de 2022.



Janaina Jacob Boska
JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI
CNPJ: 07.767.198/0001-82



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 08/05/2021	Nº do Documento 20212276496	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 10/05/2021	Nosso Número 14010172021227649-6
Pagador LUCIANA CARBONI				CPF/CNPJ 021.164.939-27	
Endereço do Pagador ,-/-				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

Guia referente a ART 1720212276496
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 18/05/2021	Valor do Documento R\$ 233,94	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	----------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.117240 02122.764935 4 86240000023394

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 18/05/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 08/05/2021	Nº do Documento 20212276496	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 10/05/2021	Nosso Número 14010172021227649-6
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 233,94
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720212276496 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: LUCIANA CARBONI ,-/- SACADOR/AVALISTA:					021.164.939-27 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 08/05/2021	Nº do Documento 20212276445	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 10/05/2021	Nosso Número 14010172021227644-5
Pagador LUCIANA CARBONI				CPF/CNPJ 021.164.939-27	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720212276445
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 18/05/2021	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.117240 02122.764422 9 86240000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 18/05/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 08/05/2021	Nº do Documento 20212276445	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 10/05/2021	Nosso Número 14010172021227644-5
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720212276445 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: LUCIANA CARBONI ,-/ SACADOR/AVALISTA:					021.164.939-27 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso





Associado: BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA EIRELI

Cooperativa: 0730

Conta Corrente: 94722-5

Boletos

Cooperativa Origem: 0730

Conta Origem: 94722-5

CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 00.242.646/0001-85

Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Razão Social Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ Beneficiário: 76.639.384/0001-59

Nome Pagador: LUCIANA CARBONI

CPF/CNPJ Pagador: 021.164.939-27

Número de Controle: 1203204277

Código de Barras: 10490812904301011724002153733924187940000008878

Data de Vencimento: 04/11/2021

Data da Transação: 26/10/2021

Hora da Transação: 17:04

Data do Pagamento: 26/10/2021

Valor do Título (R\$): 88,78

Valor do Desconto (R\$): 0,00

Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00

Valor da Multa (R\$): 0,00

Valor do Abatimento (R\$): 0,00

Valor Pago (R\$): 88,78

Descrição do Pagamento:

Autenticação Eletrônica: 180D.106E.CDAC.1562.EA37.7291.01F.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



1. Responsável Técnico

LUCIANA CARBONI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1701149206**

Carteira: **PR-47803/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES
DOMISSANITÁRIOS LTDA**

CNPJ: **07.767.198/0001-82**

RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRA/PR 84130-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRA/PR 84130-000

Data de início: 31/05/2021

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,439255 x -49,991429

Proprietário: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES
DOMISSANITÁRIOS LTDA**

CNPJ: **07.767.198/0001-82**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio

Quantidade

Unidade

4077,92 M2

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

4077,92 M2

[Projeto] de sistema de água potável

4077,92 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, _____ de _____ de _____
data

LUCIANA CARBONI - CPF: 021.164.939-27

**JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA - CNPJ:
07.767.198/0001-82**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 10/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212276445





1. Responsável Técnico

LUCIANA CARBONI

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1701149206**

Carteira: **PR-47803/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES
DOMISSANITÁRIOS LTDA**

CNPJ: **07.767.198/0001-82**

RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRA/PR 84130-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRA/PR 84130-000

Data de Início: 31/05/2021

Previsão de término: 31/05/2022

Coordenadas Geográficas: -25,439507 x -49,991408

Proprietário: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES
DOMISSANITÁRIOS LTDA**

CNPJ: **07.767.198/0001-82**

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de *edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

4077,92

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉMOLDADA COM FECHAMENTO EM ALVENARIA.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

LUCIANA CARBONI - CPF: 021.164.939-27

JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA - CNPJ:
07.767.198/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 10/05/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720212276496



SONDAGEM SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA

LOCAL: RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N – CEP: 84.130-000 - PALMEIRA – PR

CLIENTE: JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

DATA: 04/03/2020

CPS: 049/20

Ponta Grossa, 04 de Março de 2020.

LAUDO: 031/20

Ref: Sondagem a Percussão SPT

À:

JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

Prezados Senhores:

Temos o prazer de apresentar a V. Sa., o resultado das sondagens de reconhecimento do subsolo, executadas no terreno onde será construída uma Edificação Industrial em Estrutura Pré-Fabricada, localizado na Rua José Caetano de Oliveira, s/n – CEP: 84.130-000 – Palmeira – PR.

Foram executados 12 (doze) furos de sondagem pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme relatórios individuais em anexo e com locação de comum acordo entre a JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, representada pela Eng. Luciane Carboni e a GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA, representada neste serviço pelo Eng. Samuel Ricardo Gaioski e pelo Eng. Tiago Zander, com croqui de localização dos furos também em anexo, perfazendo um total de 13,82 ml (treze metros e oitenta e dois centímetros lineares) perfurados.

A perfuração foi executada utilizando trado ou a percussão, com o auxílio de circulação de água e, revestidos por tubos de diâmetro nominal de 2 ½”.

As extrações das amostras foram efetuadas com a cravação do amostrador padrão (Terzagui Peck) de 1 3/8” e 2” de diâmetro interno e externo respectivamente.

A avaliação da resistência à penetração do amostrador é expressa pelo número de golpes necessários à cravação de 30 cm do amostrador no subsolo, ocasionada pela queda livre de um peso de 65 kg caindo em queda livre de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).

A relação de número de golpes para a penetração foi obtida marcando-se o número de golpes do peso mencionado para cravar 45 cm (quarenta e cinco centímetros), dividido em 3 (três) segmentos de 15 cm (quinze centímetros).

No caso de solos muito resistentes em que não se atinja a penetração dos 45 cm do barrilete amostrador, a indicação do número de golpes é feita de forma que o numerador indica o número de golpes e o denominador indica a penetração obtida em centímetros. Ex.: 30/5 – significa que para trinta golpes o amostrador penetrou somente 5 centímetros na parcial. O mesmo vale para solos pouco resistentes em que apenas um golpe a penetração ultrapasse a parcial de 15 cm (quinze centímetros). Ex: 1/20 – significa que para apenas 1 golpe do amostrador, o amostrador penetrou 20 cm, ultrapassando a parcial de 15 cm.

O índice de resistência a penetração à sondagem SPT (N_{SPT}) é obtido com número de golpes para cravar os 30 cm (trinta centímetros) finais do amostrador e também fornece a indicação da compactidade das areias e siltes arenosos e da consistência das argilas e siltes argilosos, conforme a tabela a seguir:

Solo	Índice de resistência à penetração N	Designação
Areias e siltes arenosos	≤ 4	Fofa (o)
	5 a 8	Pouco compacta (o)
	9 a 18	Medianamente compacta (o)
	19 a 40	Compacta (o)
	> 40	Muito compacta (o)
Argilas e siltes argilosos	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Média (o)
	11 a 19	Rija (o)
	> 19	Dura (o)

Fonte: Anexo A – Tabela dos estados de compactidade e de consistência – NBR 6484:2001 – ABNT - 2001

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Nível de água:

Observou-se nível d'água apenas nos furos SP01, SP05 e SP07, no dia da execução da sondagem, bem próximo ao fundo dos mesmos. Foi realizada uma medição posterior destes níveis, em dias posteriores a execução dos furos, que não apresentou nível d'água em nenhum dos furos. Não foi possível realizar a verificação do nível d'água no dia seguinte dos furos SP03, SP10 e SP11 devido a equipe já ter retornado à cidade de Ponta Grossa.

O correto é que no período de execução das fundações para a correta verificação destes níveis d'água, deverão ser executados poços de diâmetro que traduzirão melhor as condições de permeabilidade do subsolo, visto que em períodos chuvosos ou de estiagem estes níveis podem sofrer variação, ainda mais em solos contendo areia em sua composição.

- Referência de nível para os furos de sondagem:

Foi adotado como referência de nível para os furos de sondagem (R.N.: 0,00) o muro de divisa do terreno, na altura de 1,00 m do chão, no alinhamento de divisa do lado direito, visto de quem olha o terreno de frente da José Caetano de Oliveira, conforme demonstrado no croqui de posição dos furos de sondagem.

Os níveis indicados nos laudos e croqui referem-se à diferença de nível do ponto indicado com relação às bocas dos furos de sondagem. As cotas dos furos apresentaram-se negativas (mais baixas).

- Breve descrição dos perfis de solos encontrados:

Os perfis dos furos de sondagem, de modo geral, apresentaram impenetrável a percussão/lavagem por trépano a profundidades bem rasas, cerca de 1,15 m de profundidade média, com camadas de silte arenoso, de cor marrom claro predominante e elevados índices de resistência a penetração N_{SPT} . Os furos SP10 e SP11 além de solo siltoso, apresentam uma camada de argila aos 0,50m de profundidade.

Não foi possível recolher as amostras de solo finais dos furos de sondagem devido à pouca penetração do barrilete amostrador nas cotas de ensaio em função da alta resistência do solo.

- Observações, notas e providências a serem tomadas:

Destaca-se:

- Presença de nível d'água apenas nos furos de sondagem SP01, SP05 e SP07 na leitura do dia da execução das sondagens, próximo ao fundo dos furos.

- Foi realizada uma medição posterior destes níveis, em dias posteriores a execução dos furos, que não apresentou nível d'água em nenhum dos furos.

- Não foi possível realizar a verificação do nível d'água no dia seguinte dos furos SP03, SP10 e SP11 devido a equipe já ter retornado à cidade de Ponta Grossa.

- Os furos apresentaram impenetrável a percussão/lavagem por trépano a profundidades bem rasas, com cerca de 1,15 m de profundidade média. Em alguns furos não se chegou nem a 1,00 m de profundidade, tamanha a resistência a penetração do solo, casos dos furos SP02, SP03, SP04, SP05 e SP06.

- Perfis de solo com camadas de silte arenoso, de cor marrom claro predominante e elevados índices de resistência a penetração N_{SPT} .

- Os furos SP10 e SP11 apresentam uma camada argilosa aos 0,50 m de profundidade.

- Foi adotado o critério 6.4.3.3 da norma NBR 6484:2001 para a paralisação da sondagem. Critério esse transcrito abaixo:

6.4.3.3 A sondagem deve ser dada por encerrada quando, no ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, forem obtidos avanços inferiores a 50 mm em cada período de 10 min ou quando, após a realização de quatro ensaios consecutivos, não for alcançada a profundidade de execução do SPT.

- Devido à baixa profundidade do impenetrável encontrado em todos os furos de sondagem, muito provavelmente deverão ser estudadas fundações do tipo direta (sapatas) para o terreno em estudo. Estudos complementares poderão ser solicitados pelo engenheiro estrutural dependendo das cargas a serem aplicadas nas fundações. Um exemplo de estudo complementar seria a sondagem rotativa.

- Para o croqui de posição dos furos as distâncias foram retiradas com trena e os níveis de referência com mangueira de nível. Caso estas distâncias e níveis sejam tirados por topografia podem ter uma pequena variação, o que não afetará os resultados da sondagem.

Compõe o presente relatório em 05 (cinco) folhas impressas no anverso a seguir assinadas, 01 (uma) planta/croqui de locação dos furos de sondagem, e 12 (doze) folhas dos perfis individuais dos furos de sondagem.

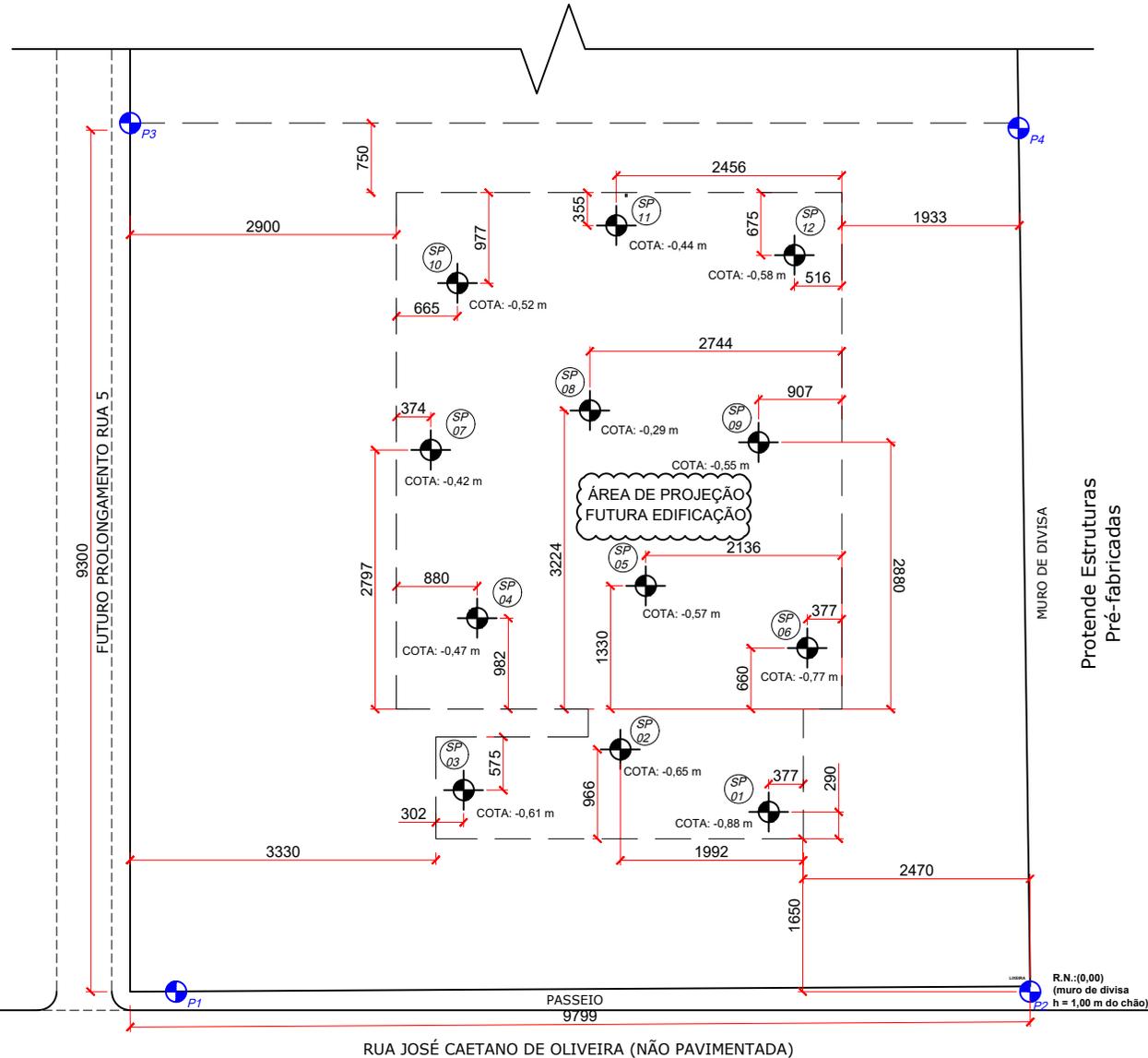
As amostras extraídas estarão à disposição de V. Sa. até 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.



GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA
Samuel Ricardo Gaioski
Eng. Civil – CREA-PR 83.320/D



PLANTA DE POSIÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM
 DESENHO SEM ESCALA
 MEDIDAS EM cm (EXCETO NÍVEIS EM m)



Rua Franco Gólo, 169 - Ponta Grossa - PR - CEP: 84045-320
 Tel.: (42) 3025 - 7779 / (42) 99980 - 0049
 e-mail: engenharia@aioskiengenharia.com.br

CONTRATANTE: JJB COMÉRCIO E REP. DE DESINFESTANTES DOMIS. EIRELI OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA		LAUDO Nº: 031-20
ENGENHEIRO RESP.: SAMUEL RICARDO GAIOSKI CREA-PR 83320/D	PONTA GROSSA, 04 DE MARÇO DE 2020	
RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N CEP: 84.130-000 - PALMEIRA - PR	DESENHO: TIAGO	REV: 00



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,88**

FURO: **SP 1**

INÍCIO: **25/02/20**

TÉRMINO: **25/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	Tipos de Solos				Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras		
						1o	2o	3o	4o							
12	16	15/10	28	31/25	1					0,5	TH		-1,88	1,00	1,00	Silte arenoso, marrom claro, com alguns pontos marrom, compacto
5	33		38		2						CA		-2,88	2,00	2,00	Silte arenoso, marrom claro esverdeado, com poucos pontos de cor variegada, muito compacto
30/3			30/3		3								-3,48	2,60	2,60	Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 3 cm na cota de ensaio
					4											Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Último ensaio SPT executado aos 2,46 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					5											
					6											
					7											
					8											
					9											
					10											

Observações:
- Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 27/02/20 às 10:30 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.
1	25/02/20	11:00	2,55		.	.	Prof. de início(m): 2,49
2	25/02/20	11:15	2,42	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 4
3	25/02/20	12:00	2,40	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 4
4	27/02/20	10:30	N.E	Circulação água	0,95	2,60	Estágio 3 (cm) : 3

Nível d'água não encontrado no dia 27/02/20 às 10:30 h REVESTIMENTO: 0,50m
GOLPES 0,50 m: 5 - 9 - 15
AMOSTRA 0,50m: Silte arenoso, pouco argiloso, marrom claro, com algumas manchas alaranjadas, compacto



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,65**

FURO: **SP 2**

INÍCIO: **25/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos	
						2o	3o							
					0	10	20	30	40	50				Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano aos 0,80 m Último ensaio SPT executado aos 0,73 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					1									
					2									
					3									
					4									
					5									
					6									
					7									
					8									
					9									
					10									

Observações:

- Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

- Aos 0,73 m foi realizado o último ensaio SPT com avanço de 2 cm do barrilete amostrador.

- Parcial de 30/2.
- Amostra 0,70 m: Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 9:00 h

RV revestimento CA circulação água EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos

TC trado concha TH trado helicoidal LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo

Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	27/02/20	9:30	N.E		.	.	Prof. de início(m): 0,75	às 9:00 h REVESTIMENTO: 0,50m
2	27/02/20	9:45	N.E	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2	GOLPES 0,50 m: 27 - 10/5
3	27/02/20	10:30	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,50m: Silte arenoso, marrom claro, muito compacto
4	28/02/20	9:00	N.E	Circulação água	0,70	0,80	Estágio 3 (cm) : 1	



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,61**

FURO: **SP 3**

INÍCIO: **28/02/20**

TÉRMINO: **28/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos	
						2o	3o							
					0	10	20	30	40	50				
					1									Impenetrável na lavagem por trépano aos 0,76 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					2									
					3									
					4									
					5									
					6									
					7									
					8									
					9									
					10									

Observações:
 - Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 12:15 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.
1	28/02/20	11:15	0,70		.	.	Prof. de início(m): 0,70
2	28/02/20	11:30	0,70	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2
3	28/02/20	12:15	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2
4	-	-	-	Circulação água	0,65	0,76	Estágio 3 (cm) : 2

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 12:15 h REVESTIMENTO: 0,50m
 GOLPES 0,50 m: 19
 AMOSTRA 0,50m: Silte arenoso, marrom claro esverdeado, muito compacto



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,47**

FURO: **SP 4**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos	
						2o	3o							
					0	10	20	30	40	50				Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Último ensaio SPT executado aos 0,50 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					1									
					2									
					3									
					4									
					5									
					6									
					7									
					8									
					9									
					10									

Observações:

- Trado helicoidal avançou até 0,20m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
- Aos 0,20 m foi realizado o primeiro ensaio SPT com avanço de apenas 5 cm do barrilete amostrador.
- Parcial de 30/5.
- Amostra 0,20 m: Silte arenoso, marrom claro esverdeado, com poucas manchas marrom alaranjado, muito compacto

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 9:20 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.
1	27/02/20	10:00	0,54		.	.	Prof. de início(m): 0,52
2	27/02/20	10:15	0,54	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2
3	27/02/20	11:00	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,20	Estágio 2 (cm) : 2
4	28/02/20	9:20	N.E	Circulação água	0,25	0,57	Estágio 3 (cm) : 1

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 9:20 h

REVESTIMENTO: 0,25m

GOLPES 0,50 m: 30/2

AMOSTRA 0,50m: Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,57**

FURO: **SP 5**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos
						2o	3o						
					0								Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Último ensaio SPT executado aos 0,50 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					1								
					2								
					3								
					4								
					5								
					6								
					7								
					8								
					9								
					10								

Observações:

- Trado helicoidal avançou até 0,20m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
- Aos 0,20 m foi realizado o primeiro ensaio SPT com avanço de 20 cm do barrilete amostrador.
- Parciais de 20/15 e 10/5.
- Amostra 0,20 m: Silte arenoso, marrom claro esverdeado, muito compacto

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 9:50 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.
1	27/02/20	11:40	0,56		.	.	Prof. de início(m): 0,52
2	27/02/20	11:55	0,55	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 3
3	27/02/20	12:40	0,55	Trado Helicoidal	0,00	0,20	Estágio 2 (cm) : 2
4	28/02/20	9:50	N.E	Circulação água	0,40	0,59	Estágio 3 (cm) : 2

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 9:50 h REVESTIMENTO: 0,35m
 GOLPES 0,50 m: 30/2
 AMOSTRA 0,50m: Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,77**

FURO: **SP 6**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos	
						2o	3o							
					0	10	20	30	40	50				Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Último ensaio SPT executado aos 0,40 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					1									
					2									
					3									
					4									
					5									
					6									
					7									
					8									
					9									
					10									

Observações:

- Trado helicoidal avançou até 0,20m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
- Aos 0,20 m foi realizado o primeiro ensaio SPT com avanço de 11 cm do barrilete amostrador.
- Parcial de 30/11.
- Amostra 0,20 m: Silte arenoso, marrom claro esverdeado, muito compacto

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 10:00 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos				
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo				
Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	27/02/20	11:20	N.E		.	.	Prof. de início(m): 0,42	às 10:00 h REVESTIMENTO: 0,20m
2	27/02/20	11:35	N.E	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 3	GOLPES 0,40 m: 30/2
3	27/02/20	12:20	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,20	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,40m: Barrilete amostrador não recolheu amostra
4	28/02/20	10:00	N.E	Circulação água	0,31	0,49	Estágio 3 (cm) : 2	pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,42**

FURO: **SP 7**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos
						2o	3o						
30/6			30/6		0,3			0,3	CA		-1,79		Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou poucos centímetros na cota de ensaio
					2								Impenetrável na lavagem por trépano aos 1,37 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					3								
					4								
					5								
					6								
					7								
					8								
					9								
					10								

Observações:

- Trado helicoidal avançou até 0,20m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
- Aos 0,20 m foi realizado o primeiro ensaio SPT com avanço de 20 cm do barrilete amostrador.
- Parciais de 22/15 e 10/5.
- Amostra 0,20 m: Silte arenoso, marrom claro esverdeado, muito compacto

RV revestimento CA circulação água EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo

TC trado concha TH trado helicoidal LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo

Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	27/02/20	16:05	1,35		.	.	Prof. de início(m): 1,30	às 10:20 h REVESTIMENTO: 0,30m
2	27/02/20	16:20	1,32	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 3	GOLPES 0,50 m: 10 - 12 - 9
3	27/02/20	17:05	1,32	Trado Helicoidal	0,00	0,20	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,50m: Silte areno argiloso, marrom claro, com poucos
4	28/02/20	10:20	N.E	Circulação água	0,40	1,37	Estágio 3 (cm) : 2	veios marrom alaranjado, compacto



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,29**

FURO: **SP 8**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos
						2o	3o						
30/2			30/2		1			0,5	TH				Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio
					2				CA				Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					3								
					4								
					5								
					6								
					7								
					8								
					9								
					10								

Observações:
 - Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 10:30 h

RV	revestimento	CA	circulação água	EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data / Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	27/02/20 14:00	0,55		.	.	Prof. de início(m): 1,02	às 10:30 h REVESTIMENTO: 0,50m
2	27/02/20 14:15	0,55	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2	GOLPES 0,50 m: 7 - 15 - 20
3	27/02/20 15:00	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,50m: Silte arenoso, pouco argiloso, marrom claro,
4	28/02/20 10:30	N.E	Circulação água	0,95	1,08	Estágio 3 (cm) : 2	compacto



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,55**

FURO: **SP 9**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos
						2o	3o						
30/3			30/3		0,5			0,5	TH				Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 3 cm na cota de ensaio
					2				CA		-1,70		1,15
					3								Impenetrável na lavagem por trépano aos 1,15 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					4								
					5								
					6								
					7								
					8								
					9								
					10								

Observações:
 - Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 10:40 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data / Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	27/02/20 14:30	N.E		.	.	Prof. de início(m): 1,10	às 10:40 h REVESTIMENTO: 0,50m
2	27/02/20 14:45	N.E	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2	GOLPES 0,50 m: 16 - 20/8
3	27/02/20 15:30	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,50m: Silte arenoso, pouco argiloso, marrom claro,
4	28/02/20 10:40	N.E	Circulação água	0,73	1,15	Estágio 3 (cm) : 1	com poucos veios marrom, muito compacto



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAgens E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,52**

FURO: **SP 10**

INÍCIO: **28/02/20**

TÉRMINO: **28/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos	
						2o	3o							
29/3			29/3		1			0,5	TH				Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 3 cm na cota de ensaio	
					2				CA		-1,61		1,09	Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					3									
					4									
					5									
					6									
					7									
					8									
					9									
					10									

Observações:

- Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 10:40 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data / Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	28/02/20 9:40	1,04		.	.	Prof. de início(m): 1,03	às 10:40 h REVESTIMENTO: 0,50m
2	28/02/20 9:55	N.E	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2	GOLPES 0,50 m: 5 - 6 - 15/10
3	28/02/20 10:40	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,50m: Argila silto arenosa, alaranjada, dura e areia
4	- -	-	Circulação água	0,90	1,09	Estágio 3 (cm) : 2	siltosa, pouco argilosa, marrom claro, c/ micáceas, compacta



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,44**

FURO: **SP 11**

INÍCIO: **28/02/20**

TÉRMINO: **28/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	SPT					Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos
						1o	2o	3o	4o	5o						
4	8	14	12	22	1						1	TH		-1,44		Silte arenoso, pouco argiloso, marrom claro, compacto 1,00
30/3			30/3		2						CA			-2,52		Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 3 cm na cota de ensaio 2,08
					3											Impenetrável à percussão / Lavagem por trépano Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					4											
					5											
					6											
					7											
					8											
					9											
					10											

Observações:
- Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 11:00 h

RV revestimento CA circulação água EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos

TC trado concha TH trado helicoidal LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo

Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.	Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
1	28/02/20	10:00	N.E		.	.	Prof. de início(m): 2,03	às 11:00 h REVESTIMENTO: 1,00m
2	28/02/20	10:15	N.E	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 2	GOLPES 0,50 m: 4 - 4 - 6
3	28/02/20	11:00	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2	AMOSTRA 0,50m: Argila areno siltosa, marrom variegado, com
4	-	-	-	Circulação água	0,95	2,08	Estágio 3 (cm) : 1	predominância do marrom escuro, média



SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.

(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br

CLIENTE: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

OBRA: **EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA**

LOCAL: **Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR**

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

R.N.: **0,00** (muro de divisa)

COTA: **-0,58**

FURO: **SP 12**

INÍCIO: **27/02/20**

TÉRMINO: **27/02/20**

/15	/15	/15	30 cm iniciais	30 cm finais (Nspt)	cota	1o	2o	Revestimento	Mét. avanço	nível d'água	Cota Solos	Amostras	Tipos de Solos
						2o	3o						
30/2			30/2		0,5			0,5	TH				Barrilete amostrador não recolheu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio
					2				CA		-1,82		1,24 Impenetrável na lavagem por trépano aos 1,24 m de profundidade Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001
					3								
					4								
					5								
					6								
					7								
					8								
					9								
					10								

Observações:
- Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atinge a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 11:00 h

RV	revesti mento	CA	circula ção água	EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos			
TC	trado concha	TH	trado helicoidal	LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo			
Leitura	Data /	Hora	N. A. (m)	Método	início	fim	Lavagem por tempo - 10min.
1	27/02/20	16:10	N.E		.	.	Prof. de início(m): 1,17
2	27/02/20	16:25	N.E	Trado Concha	-	-	Estágio 1 (cm) : 3
3	27/02/20	17:10	N.E	Trado Helicoidal	0,00	0,50	Estágio 2 (cm) : 2
4	28/02/20	11:00	N.E	Circulação água	0,74	1,24	Estágio 3 (cm) : 2

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 11:00 h REVESTIMENTO: 0,50m
GOLPES 0,50 m: 15 - 27/9
AMOSTRA 0,50m: Silte arenoso, marrom claro, com veios marrom, muito compacto



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	10/05/2023 12:46.24	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Os signatários deste instrumento particular de *COMPRA E VENDA*, de um lado ***PREMOLPAR – PRÉ-MOLDADOS & ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.***, sito à rua: José Francisco Negoseki, nº 4301, Colônia Zacarias, CEP: 83181 - 000, São José dos Pinhais – PR., CNPJ: 08368842/0001-02, IE: 9038696073, denominado ***CONTRATADO*** e do outro lado ***JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI***, CNPJ: 07.767.198/0001-82, situado na rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR, aqui denominado ***CONTRATANTE***, tendo justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DA COMPRA

A ***PREMOLPAR – PRÉ-MOLDADOS & ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA*** vende a ***JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI***, uma estrutura em Pré-moldado com área de 2.030,00 m².

Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer ao ***CONTRATANTE*** uma estrutura em concreto armado pré-moldado com pé direito de 7,00 m e dimensões de 2 x 20,30 m x 50,00 m, perfazendo 2.030,00 m². Com 11 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) simples e pé direito de 7,00 m, 22 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) de cabeça dupla e pé direito de 7,00 m, 08 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) de oitão e pé direito de 8,00 m, 04 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) de mezanino com consolo para espera das vigas pré-moldadas e pé direito de 3,00 m, 44 tesouras de formato “T” com 10,30 m de comprimento e seção constante de 32 cm, 06 vigas de seção retangular para mezanino em concreto armado pré-moldado de 20 cm x 40 cm x 5,60 m;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.

Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 – 4615 / 98510 - 2804.



- Armazenar, transportar, carregar e descarregar a estrutura;
- Montagem completa, incluído: porcas e parafusos necessários para fixação das vigas e do esterçamento, atirantada e contraventada, perfil galvanizado do tipo "U" e mão-de-obra coberta;
- **Material para fundação como: ferro, cimento, areia e pedra brita;**
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Responsabilizar-se pela solidez e segurança de acordo com o que estabelece o código civil brasileiro, artigo 618;
- A entrega da obra será em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, na Rua José Caetano de Oliveira, S/N, CEP 84.130-000, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Palmeira – PR;
- Em caso de interferência climática (chuva, vento...), ou ainda qualquer tipo de greve, que atrapalhe os procedimentos necessários, para fabricação, transporte, etc., poderá ocorrer atraso na entrega das mesmas;
- Não é de responsabilidade do **CONTRATADO** prejuízos ocasionados por fenômenos naturais como: ventos, chuvas, granizos e etc.

Cláusula Terceira: **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Regularização do terreno conforme o projeto, ficando o mesmo livre e desimpedido de qualquer obstáculo que impeça o acesso dos equipamentos necessários para a montagem da estrutura;
- De acordo com a sondagem do solo realizada foi encontrado silte arenoso com elevado índice de resistência, portanto a escavação e maquinários para execução das sapatas serão por conta do **CONTRATANTE**;
- Ponto de água e energia elétrica de 110/220 V, no local da obra;
- Calhas e condutores pluviais;
- Telhas para a cobertura da estrutura pré-moldada;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.

Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 – 4615 / 98510 - 2804.



- Recolher todos os impostos inerentes a obra, tais como INSS, ISS, taxas, emolumentos de qualquer natureza, isentando o contratado de qualquer obrigação, inclusive as previdenciárias;
- É de responsabilidade do contratante todos os encargos e obrigações relativas à aprovação de projetos, requerimentos de alvarás junto aos órgãos competentes (prefeitura municipal, DER., DNER, etc);
- Manter em perfeito estado o bem adquirido, defendendo - o de turbação de terceiros, bem como permitir ao **CONTRATADO** a inspeção, quando este julgar conveniente.

Cláusula Quarta: **PAGAMENTOS**

Pagar ao **CONTRATADO** pelo preço certo e ajustado de **R\$ 591.000,00** (quinhentos e noventa e um mil reais). Os pagamentos serão feitos conforme abaixo.

Primeiro Pagamento: Será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato da assinatura do presente instrumento, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Segundo Pagamento Será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25 de junho de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Terceiro Pagamento Será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25 de julho de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.

Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 – 4615 / 98510 - 2804.



Quarto Pagamento Será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25 de agosto de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Quinto Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de setembro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Sexto Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de outubro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Sétimo Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de novembro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Oitavo Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de dezembro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Nono Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de janeiro de 2022, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.

Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 – 4615 / 98510 - 2804.



Décimo Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de fevereiro de 2022, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Décimo Primeiro Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de março de 2022, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda., PIX: 08.368.842/0001-02.

Cláusula Quinta: **LEGISLAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA SEXTA - DA PENA – No caso de inadimplemento da obrigação contratada por qualquer das partes, estabelece-se à multa no importe de 10% do valor do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constitui novação ou renúncia de direito.
2. Ficam, as partes desde já proibidas de qualquer modo, ceder, a qualquer título, direito ou obrigação oriunda deste instrumento;
3. As partes obrigam-se, ainda, que qualquer alteração do presente contrato, somente entrará em vigor mediante Termo Aditivo assinado pelas partes;
4. Caso a contratada deixe de pagar algumas ou todas as parcelas restantes previstas neste instrumento, sem prejuízo da multa já estipulada, obrigar-se-á ao pagamento do referido valor, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos que virem a serem arbitrados;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.

Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 – 4615 / 98510 - 2804.

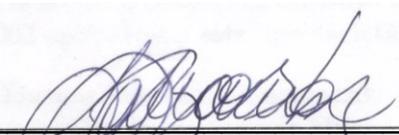


CLÁUSULA OITIVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões que eventualmente emergirem do contido neste instrumento.

E assim, por terem justo e contratado, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2021.

CONTRATADO: PREMOLPAR-PRÉ MOLDADOS & ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA



Janaina Jacob Boska
CONTRATANTE: JJB COMÉRCIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 – 4615 / 98510 - 2804.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

NOTIFICADA: **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interina Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a **empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82**, através de quem legalmente a represente, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial entende a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda e **concede 90 dias de prorrogação, a contar da data de 06/09/2023**

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 06 de setembro de 2023.

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

Caixa de entrada	9
Rascunhos	
Enviados	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	

NOTIFICAÇÃO REVERSÃO

Mensagem 1 de 714

De **Daiana Santana**

Para **Tito@biocarb.com.br**

Data **Qua. 16:19**

Boa Tarde

NOTIFICAÇÃO JJ... (~1,9 MB)

Segue Notificação, referente as áreas localizadas no Distrito Industrial, tendo em vista o prazo para regularização era de 90 dias e o mesmo se esgotou

--
Atenciosamente,
Daiana

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

NOTIFICADA: **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interina Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a **empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82**, através de quem legalmente a represente, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial entende a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda e **concede 90 dias de prorrogação, a contar da data de 06/09/2023**

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 06 de setembro de 2023.

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES

Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

NOTIFICADA: **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interina Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a **empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando que o prazo estabelecido se encerrou, e até o momento não foi dado andamento a construções.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82**, através de quem legalmente a represente, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, onde entende -se a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda, e onde a concessionaria não cumpriu com art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local, **portanto ateste ciência da reversão dos lotes 65A-3 e 65A-4.**

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 03 de Janeiro de 2024.

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretaria Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	05/01/2024 13:31.43	ARQUIVO GERA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Tendo em vista que ate o momento a concessionaria não cumpriu com a Legislação de concessão archive-se

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: ARQUIVO GERAL - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ARQUIVO GERAL	08/01/2024 8:17.43	ARQUIVO GERAL
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Joselita do Rocio Zanetti dos Santos - ARQUIVO GERAL - SMGPF

Destino: ARQUIVO GERAL - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ARQUIVO GERAL	08/01/2024 8:17.49	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e
a pedido

Encaminhado por: Usuário: Joselita do Rocio Zanetti dos Santos - ARQUIVO GERAL - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	08/01/2024 8:28.09	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	08/01/2024 8:28.15	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANARIOS LTDA
Despacho e

Este Departamento encaminha o presente PA, para análise do Chefe do Executivo, tendo em vista que foi notificada a Concessionaria, ela solicitou uma prorrogação de prazo, onde o mesmo já se esgotou, e não foi cumprido Contrato de Concessão.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	17/01/2024 16:15.49	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: MARCIA REGINA WANSOVICZ - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9514/2023

REQUERENTE: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
DOMISSANITARIOS LTDA

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

ENCAMINHAMENTO:

O Chefe do Executivo atesta ciência que o pedido do prazo de prorrogação já terminou, sendo assim, encaminhe-se à Procuradoria para análise e demais providências.

Palmeira, 23 de janeiro de 2024.

Sergio Luis Belich
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=aa729cd5-beb4-402a-9e5a-b053e613b330>





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	23/01/2024 13:29.49	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	23/01/2024 13:41.45	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Gabriel Henrique Alves - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	23/01/2024 13:41.52	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Gabriel Henrique Alves - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2024

PROCESSO Nº 2440 / 2024

DATA: 07/02/2024 - 8:10:29

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: J J B COMERCIO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82

Endereço: RUA JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, 000

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone: 4130748099

Celular: 4130748099

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

Observação:

End. Correspondência: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, Nº 000

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone:4130748099

Celular:4130748099

Email: JJBDOMISSANI18@GMAIL.COM

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:

ao mais rígido controle normativo e regulatório sanitário do MINISTÉRIO DA SAÚDE e da ANVISA nos tres níveis federais.

Ainda assim, mesmo iniciada dentro do prazo de 90 dias a contar, tornou-se impraticável o cumprimento de todas as exigências legais para a edificação e a documental no prazo previsto de 01 ano para enfim gerar os empregos exigidos no Edital de convocação.

Forçoso ainda trazer que para iniciar a edificação é necessário a aprovação do projeto sanitário, que somente depois das instalações fabris aprovadas que poderá ser concedido.

Portanto, ainda que haja a previsão sobre a hipótese da reversão dos terrenos urbanos nº. 65A3 e nº. 65A4 é fato que restou extremamente curto o prazo para cumprimento de todas burocracias e edificação, logo devendo ser revisto.

Bem como, excepcionalmente se tratando de produtos inseticidas toda a questão de licenças e edificação é rigidamente controlada.

Principalmente porque as principais ações dependem de prévia autorização do Poder Público e não podem ser executadas à revelia.

Especialmente porque todas as OBRIGAÇÕES contratuais estão sendo cumpridas, carente apenas de mais prazo.

Ainda, é CLÁUSULA contratual a possibilidade de alteração mediante Termos Aditivos “prazo de execução”, a saber, colo:



**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI**

Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR

CNPJ: 07.767.198/0001-82

Fone: 42 3253378 - e-mail: Jjbdomissani18@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Desenvolvimento Urbano

Referência.: Contrato de Concessão nº. 1052/2019, lotes nºs. 65A - 4, 65A – 3.

Assunto: Defesa administrativa

Processo nº _____

Exmo. (a). Sr.(a). Secretária Municipal.

A/C Andreza Schmidt Gonçalves

**JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI**, cessionário, sediada a rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.767.198/0001-82, responsável legal Janaina Jacob Boska, RG 4.638.338-7 SSP/PR, CPF 969.049.259-49, com escopo na lei municipal nº. 3.961/2015, vem, *m.d.* presença de Vossa Excelência apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA PRÉVIA

Em fase da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL emitida pela SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO datada de 03/01/2024 sob a justificação de, colo: “a concessionaria não cumpriu com art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo o imóvel sem uso até a presente data”.

Cumprir destacar que a empresa JJB concessionária carece de dilação e prazo para cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

No histórico do processo administrativo correspondente foram apresentadas justificativas do atraso das obras já iniciadas no tempo certo, pugnando o interesse da empresa JJB em cumprir os termos do contrato de cessão.

Então, na data de 03/02/2023 (nº. 2275/2023) quando foi destacado pelo cessionário da impossibilidade de cumprimento de prazo contratual de 01 ano para edificação nos lotes devido as restrições públicas advindas da pandemia Covid 19 declarada em fev/2020 que tornou impossível a execução das previstas ações, especialmente pelos Decretos Executivos emergenciais o Dec. nº, 13.550/2020 e o Dec. nº.13.552/2020 e o Dec. nº. 13.574, de 01 de abril/2020.

Desse modo, naquele tempo restou perfeitamente razoável e necessário a revisão dos prazos contratuais por questão de justiça, senão adequá-los à realidade vivida. Principalmente, era praticamente impossível de se cumprir todas as exigências legais a contar da Lei nº. 1872/1997 de *Uso e Ocupação do Solo* e a Lei Complementar nº. 19/2020 - *Código de Postura Municipal*, por exemplo. Bem como, juntamente com aquelas ambientais, sanitárias e de segurança para, enfim, edificar e instalar a fábrica. Assim sendo, a prorrogação do prazo de 01 ano estabelecido no contrato naquele momento, apto a readequação à realidade.

Cumprir destacar que além dos impedimentos advindos das restrições por editados decretos, ainda assim várias providências foram iniciadas pelo cessionário com êxito em atenção a Cláusula contratual de, colo:

“[...] obedecendo rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de parcelamento, [...]”

Destaca que foi providenciado o seguinte:

- Licença prévia IAT.

- Projeto do Corpo de Bombeiros aprovado.
- IPUT vem sendo pago.

Ainda assim, outras providências estão em curso:

- Licença de Instalação em andamento.
- Requerimentos junto a Prefeitura de Palmeira para anuência perante a SANEPAR e AMBIENTAL de instalação de rede de água.
- Sondagem do terreno para edificação.

Considerando que se trata de fábrica de produtos saneantes domissanitários e agrotóxicos (inseticidas, herbicidas, outros) que tem tratamento diferenciado pelos órgãos sanitários federal, estadual e municipal, ainda carecendo de:

- Aprovação no PROJEVISA.
- Licença Sanitária Municipal.
- Licença da ANVISA.
- Ergometria das instalações.
- Prévia licença do Município.
- Plano de gerenciamento de resíduos

Pelo exposto, há que aplicar a **razoabilidade** frente todos os fatos noticiados e a boa-fé contratual já demonstrada pelo cessionário.

Há que considerar também que o cessionário desde então vem trabalhando para edificar o prédio da fábrica com instalações que ao final serão vistoriadas e inspecionadas por respectivos órgãos de controle, devendo ser primeiramente superada a **fase de aprovações e autorizações**.

Enquanto isso, o cessionário vem superando paulatinamente os efeitos negativos deixados pela Pandemia, uma vez que o seu ramo de atividade inseticidas, herbicidas e fertilizantes carece de **especial atenção** por se submeter

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

(Cláusula Nova e Décima do Contrato de Concessão Onerosa)

Ainda assim, é de conhecimento que a Lei nº 8.666/93 que rege os contratos administrativos concede a Administração uma série de prerrogativas especiais, no entanto, também são previstos deveres à Administração deve preservar o **equilíbrio** econômico financeiro do contrato.

Sobretudo, reforça afirmar o compromisso do cessionário em cumprir todas as Cláusulas contratuais e fomentar a indústria, arrecadação tributária e a geração de empregos no município de Palmeira PR.

Requerimento:

Pelo exposto, requer a JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI a reconsideração de posicionamento no sentido da reversão dos lotes 65A-3 e 65B-4, afim de equilibrar a relação contratual entre as PARTES em benefício social do município de Palmeira PR, havendo entendimento na continuidade do contrato pela dilação do prazo, dentre outros ajustes para a continuidade das obras de edificação no local.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira PR, 01 de fevereiro de 2024.



JJB Comércio e Representação de Desinfestantes Domissanitários

Janaína Jacob Boska

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRA.**

NOTIFICADA: **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**

CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interina Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a **empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando que o prazo estabelecido se encerrou, e até o momento não foi dado andamento a construções.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82**, através de quem legalmente a represente, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, onde entende -se a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda, e onde a concessionaria não cumpriu com art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local, **portanto ateste ciência da reversão dos lotes 65A-3 e 65A-4.**

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES:09908138944
138944

Assinado de forma digital por
ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES:09908138944
Dados: 2024.01.03 08:58:41
-03'00'

Palmeira, 03 de Janeiro de 2024.

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretaria Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Eu, JJB COMERCIO E REPRESENT., Portador do
CPF: nº 077.67198/0001-82 RG nº: _____
residente na Rua JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Telefone: _____
email _____ venho por meio deste

REQUERER:

REFORMA DA DECISÃO DE REVERSÃO
DOS LOTES 65A4 E 65A3 CONFORME
DEFESA PREVIA.

Nestes termos
Pede deferimento

Palmeira, 07 de FEVEREIRO de 2024



REQUERENTE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2024 Numero: 2440		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	07/02/2024 8:31.53	AL DE DESEN
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2024 Numero: 2440		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	07/02/2024 8:31.57	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Ao responsável.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	19/04/2024 11:53.49	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2023 **Numero:** 9514

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	19/04/2024 11:54.00	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Segue a análise solicitada, conforme o parecer jurídico, o qual segue em anexo. Encaminhamos ainda, a minuta de Projeto de Lei, em formatos DOCX e PDF, para ciência e posterior envio para assinatura do Sr. Prefeito Municipal.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a reversão de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65 A-3 e 65 A-4, objetos da matrícula nº 12.147, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, ambas com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), que por força da Lei nº 3.961, de 14 de setembro de 2015, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.767.198/0001-82.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.961, de 14 de setembro de 2015, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65A - 3, com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da matrícula nº 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira e 65A - 4, com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da matrícula nº 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Primeiramente enalteçemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que a **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo os imóveis sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 5º da Lei 3961/2015: Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997 (grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Segunda, do Contrato nº 1052/2019 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter os imóveis sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a noventa (90) dias.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palmeira, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 9514/2023

Assunto: Solicitação.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Versa o presente protocolado referente a concessão de um terrenos no Distrito Industrial, autorizado através da Lei 3961/2015, e firmado a referida concessão através do Contrato nº 1052/2019 nos quais de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio não foi dado pela Empresa beneficiada a destinação prevista em Lei Municipal.

Conforme os relatórios anexados neste P.A, trata-se dos seguintes áreas: imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 65 A-3 e 65 A-4, objetos de fração ideal da matrícula nº 12.147, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Distrito Industrial de Palmeira à empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.767.198/0001-82. Foram juntados documentos.

É o relatório.

Considerando o relatório apresentado pela Secretaria competente, bem como a análise da documentação acostada neste P.A, verificou-se que a empresa JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, não cumpriu com os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 3961/2015, na qual concedeu o direito real de uso aos imóveis supra citados, não restando outra medida legal a ser tomada a não ser a REVERSÃO dos referidos imóveis pro Município.

Quanto a legalidade da reversão dos lotes concedidos, podemos citar a inobservância do artigo 3º da Lei 3961/2015:

Art. 3º As concessões terão vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se os imóveis, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A concessão são intransferíveis, sendo vedado às concessionárias manterem o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

...

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Nota-se que tais dispositivos não foram respeitados, visto o relatório da Secretaria afirmar que inexistem nos locais construções até o presente momento.

Nesta esteira, o artigo 5º da mesma Lei municipal previu a nulidade das concessões, na seguinte hipótese:

Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Portanto, resta claro e evidente que a empresa beneficiada com as concessões não observou as condições estabelecidas no edital, e inadimpliu com a cláusula segunda prevista no Contrato nº 1052/2019, senão vejamos:

- PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

II-



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

a) A concessão é intransferível, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data de realização da licitação (grifo nosso)

Nesta esteira o artigo 21 e incisos da lei 1.858/97 assim disciplina:

Art. 21 Perderá, os benefícios desta lei, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, deixar de cumprir qualquer dos itens da relação abaixo:

I - paralisar, por mais de 180 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

Ademais, a medida de rescisão (portanto entende-se reversão) que se impõe no presente caso, já foi descrita no Instrumento Contratual.

Por derradeiro, a Lei 3682/2014 que Instituiu o plano de incentivo empresarial, descreveu em seu texto na Seção II, DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Art. 21 Cessará os benefícios concedidos, revertendo ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias voluptuárias realizadas, o imóvel que, pelo período de 90 (noventa) dias após a aprovação do projeto, permanecer com suas instalações ociosas.

Parágrafo único. Restará da mesma forma cancelado o contrato de concessão de uso da área que se apresentar nas condições previstas no caput deste artigo.

Sendo assim, pelos fatos e fundamentos trazidos acima, esta Procuradoria opina pela reversão das áreas descritas, bem como a rescisão do contrato de concessão n° 1052/2019, o que deverá ser realizada através de aprovação de Lei Municipal.

Segue a minuta do Projeto de Lei, para análise e possível autorização pelo Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

É o que se tem a informar quanto à legalidade.

Palmeira, 19 de abril de 2024.

Victor Brostulin Vida
OAB-Pr nº 58.543
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	22/04/2024 9:44.38	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	22/04/2024 9:44.44	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Este Departamento em nada se opõe, quanto ao projeto de Lei, encaminha ao Chefe do Executivo para apreciação.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	22/04/2024 14:49.15	IETE DO PREF
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9514/2023

REQUERENTE: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
DOMISSANITARIOS LTDA

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

ENCAMINHAMENTO:

O Chefe do Executivo defere a minuta do projeto de lei em anexo, retorna-se à Procuradoria para demais providências.

Palmeira, 22 de abril de 2024.

Sergio Luis Belich
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b6c190bb-fe44-4fce-862b-bf006f46f08d>





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	22/04/2024 14:57.10	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	22/04/2024 15:08.46	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e
Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	22/04/2024 15:08.55	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Para remessa ao Legislativo Municipal.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023		Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	07/05/2024 16:12.43	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANARIOS LTDA
Despacho e
Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	07/05/2024 16:12.49	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANARIOS LTDA
Despacho e
A pedido.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÕES - PGM

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	08/05/2024 8:13.27	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2023 **Numero:** 9514

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	08/05/2024 8:13.34	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Este Departamento encaminha o presente PA, solicitando que seja apresentado um substitutivo ao PL 6293, tendo em vista que os lotes em questão são : 65A-3 e 65A-4, tendo em vista que no Art 1º. consta lote 65B-31.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 6293/2024
PROTOCOLO Nº 307/2024
DATA: 23/04/2024

Projeto de Lei nº _____

El

Dispõe sobre a reversão de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65 B-31, objeto da matrícula nº 15.412, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 5.036,76 m² (cinco mil, trinta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados), que por força da Lei nº 5.015, de 18 de setembro de 2019, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.510.574/0001-59.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 5.015, de 18 de setembro de 2019, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2024.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

PALMEIRA FINIS CORONAT OPUS 7.4.1819



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65 B-31, objeto da matrícula nº 15.412, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 5.036,76 m² (cinco mil, trinta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados).

Primeiramente enalteçemos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto;

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que a **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal o 5015/19, mantendo os imóveis sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 5º da Lei 5015/19: Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997 (grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Segunda, do Contrato nº 1077/2020 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter os imóveis sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a noventa (90) dias.

Posto isso, visando conferir aos referidos imóveis públicos a correta destinação, em nome do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida reversão. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2024.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

REGISTRO GERAL

FICHA

12.147/1

MATRÍCULA N.º 12.147

RUBRICA



DATA: 10.10.2.011. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno urbano, denominado **LOTE 65-A** com a área de 188.168,00m² (cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), situado em Palmeira-Pr., constituído de parte do lote nº 65 do Loteamento denominado Distrito Industrial de Palmeira, dentro do memorial descritivo seguinte: A poligonal tem início no marco **00=PP**, segue com o azimute de 276°37'01" e percorre 250,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 75, até o marco 1, segue com o azimute de 187°13'38" e percorre 18,00 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira até o marco 2, segue com o azimute de 97°21'27" e percorre 187,50 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65a até o marco 3, segue com o azimute de 187°12'26" e percorre 160,00 m até o marco 4, segue com o azimute de 277°21'17" e percorre 187,50 m até o marco 5, segue com o azimute de 187°14'12" e percorre 368,65 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira até o marco 6, segue com o azimute de 113°10'57" e percorre 386,86 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Juarez Cherobim e Outros, até o marco 7, segue com o azimute de 33°14'03" e percorre 157,95 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65c, até o marco 8, segue com azimute de 291°13'46" e percorre 39,61 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65-b, até o marco 9, segue com o azimute de 21°13'46" e percorre 215,31 m, até o marco 10, segue com o azimute de 342°07'14" e percorre 142,85 m, até o marco 11, segue com o azimute de 272°24'54" e percorre 144,62 m, até o marco 12, segue com o azimute de 7°05'01" e percorre 178,00 m por linha seca, até o marco **00=PP**, onde teve início esta descrição. Cadastro Municipal nº 4284-03.
PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11 nesta Cidade, inscrito no CNPJ.MF. nº 76.179.829/0001-65. **Títº Anterior:** Matrícula nº 11.920 Fch.11.920/1 Lº 2 deste Ofício. (as) Eneyda Vida Bornancin-Oficial 

AV.1/12.147. PROT. nº 61.047. DATA: 04.10.2.011. RESERVA LEGAL: De acordo com Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal com Registro no SISLEG sob nº 1.123.971-2 Protocolo nº 7.878.646-9, datado de 08 de setembro de 2.011, firmado pelo proprietário do imóvel desta matrícula, o Município de Palmeira-Pr, por seu representante legal, Prefeito Altamir Sanson, por Wilson Bowens, representante do Instituto Ambiental do Paraná em Ponta Grossa-PR, e ainda por duas testemunhas e tendo em vista ao que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, a área de 3,7634 hectares exigida como Reserva Legal no imóvel desta matrícula, correspondendo a 20,00% da área total, **está localizada no imóvel denominado LOTE 65-C com área total de 455.900,00m² constante da matrícula de nº 12.150 Lº 2 deste Ofício com Sisleg nº 11239732, conforme averbação efetuada sob. nº 2/12.150 ficando gravada como de RESERVA LEGAL do imóvel desta matrícula, conforme permitem os Decretos Estaduais nº 387/99, 3.320/04 e demais normas pertinentes, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná. Comprometendo-se o atual proprietário por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.**
LIMITES DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL: De acordo com a documentação apresentada anexa ao Termo. C. R\$ 88,83 = 630,00 VRC. **DATA: 10.10.2011.** Dou fé. (as) Eneyda Vida Bornancin - Oficial 

REG.2/12.147. PROT. 67.557. DATA: 17.03.2014. DESMEMBRAMENTO: De acordo com Requerimento, datado de 17 de março de 2014, firmado pelo Município de Palmeira, proprietário do imóvel desta matrícula, através de seu representante legal Prefeito Edir Havrechaki; e nos termos do Projeto de Desmembramento devidamente aprovado pelo Poder Público Municipal e demais documentos apresentados (arq.p.141), fica o imóvel desta matrícula, **PARCELADO** da seguinte forma: **LOTE 65A**, com a área de **109.930,00m²**, a poligonal tem início no marco P04, segue com o azimute de 97°21'27" e percorre 62,50 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-2, até o marco

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
12.147

P19, segue com o azimute de $92^{\circ}24'54''$ e percorre 144,62 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65-B, até o marco P18, segue com o azimute de $162^{\circ}07'14''$ e percorre 142,85 m, até o marco P17, segue com o azimute de $201^{\circ}13'46''$ e percorre 215,31 m, até o marco P16, segue com o azimute de $111^{\circ}13'46''$ e percorre 39,61m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65-B, até o marco P15, segue com o azimute de $213^{\circ}14'03''$ e percorre 157,95m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65-C, até o marco P14, segue com o azimute de $293^{\circ}10'57''$ e percorre 316,86 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Juarez Cherobim e Outros, até o marco P13, segue com o azimute de $45^{\circ}11'40''$ e percorre 18,65 m por linha seca que faz divisa com prolongamento da rua 6, até o marco P3-C, segue com o azimute de $45^{\circ}11'40''$ e percorre 119,47 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-7 até o marco P2-CA, segue com o azimute de $45^{\circ}11'40''$ e percorre 53,86 m por linha seca que faz divisa com 65 A-8 até o marco P1-C, segue com o azimute de $45^{\circ}11'40''$ e percorre 2,92 m por linha seca que faz divisa com 65 A-6 até o marco P2-C segue com o azimute $7^{\circ}05'24''$ e percorre 51,04 m confrontando com o lote 65 A-6 até o marco P5-B, segue com o azimute $7^{\circ}05'24''$ e percorre 70,00 m confrontando com o lote 65 A-5 até o marco P4-B, segue o azimute $7^{\circ}05'24''$ e percorre 100,00 m confrontando com o lote 65 A-4, até o marco P3-B, segue com o azimute de $7^{\circ}05'24''$ e percorre 18,00 m por linha seca que faz divisa com Prolongamento da RUA 5, até o marco P04, onde teve início esta descrição. Situado a uma distância de 70,00 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira. Cadastro Municipal nº 42.843. **LOTE 65A-2** com a área de $10.000,00m^2$. A poligonal tem início no marco P03, segue com o azimute de $187^{\circ}09'21''$ e percorre 160,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-1, até o marco P04, segue com o azimute de $97^{\circ}21'27''$ e percorre 62,50 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A, até o marco P19, segue com o azimute de $7^{\circ}09'21''$ e percorre 160,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65-B, até o marco P20, segue com o azimute de $277^{\circ}21'27''$ e percorre 62,50 m por linha seca que faz divisa com Prolongamento da Rua 4, até o marco P03, onde teve início esta descrição. Situado no lado par do Prolongamento da Rua 4, a uma distância de 187,50 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira. Cadastro Municipal nº 52.133. **LOTE 65A-3** com a área de $9.375,00m^2$. A poligonal tem início no marco P06, segue com o azimute de $97^{\circ}13'04''$ e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com Prolongamento da RUA 5, até o marco P1-B, segue com o azimute de $187^{\circ}05'24''$ e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-4, até o marco P2-B, segue com o azimute $277^{\circ}13'09''$ e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-5, até o marco P07, segue com o azimute de $7^{\circ}14'12''$ e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P06, onde teve início esta descrição. Situado no lado ímpar da Rua José Caetano de Oliveira. Cadastro Municipal nº 52.143. **LOTE 65A-4** com a área de $9.375,00m^2$. A poligonal tem início no marco P1-B, segue com o azimute de $97^{\circ}13'04''$ e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com Prolongamento da RUA 5, até o marco P3-B, segue com o azimute de $187^{\circ}05'24''$ e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A, até o marco P4-B, segue com o azimute $277^{\circ}13'09''$ e percorre 93,75 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-5, até o marco P2-B, segue com o azimute de $7^{\circ}05'24''$ e percorre 100,00 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-3, até o marco P1-B, onde teve início esta descrição. Situado no lado par do Prolongamento da Rua 5, a uma distância de 93,75 metros da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira. Cadastro Municipal nº 52.153. **LOTE 65A-5** com a área de $13.125,47m^2$. A poligonal tem início no marco P07, segue com o azimute de $97^{\circ}13'09''$ e percorre 187,50 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-3 e Lote 65 A-4, até o marco P4-B, segue com o azimute de $187^{\circ}05'24''$ e percorre 70,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A, até o marco P5-B, segue com o azimute $277^{\circ}13'04''$ e percorre 187,50 m por linha seca que faz divisa com lote 65 A-6, até o marco P08, segue com o azimute de $7^{\circ}14'12''$ e percorre 70,00 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P07, onde teve início esta descrição. Situado no lado ímpar da rua José Caetano de Oliveira, a uma distância de 100,00 metros da esquina com o Prolongamento da Rua 5. Cadastro Municipal nº 52.163. **LOTE 65A-6** com a área de $10.000,00m^2$. A poligonal tem início no marco P08, segue com o azimute de $97^{\circ}13'04''$ e

percorre 187,50 m por linha seca que faz divisa com lote 65 A-5, até o marco P5-B, segue com o azimute de 187°06'12" e percorre 51,04 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A até o marco P2-C e mais 2,92 m com o azimute 225°11'40", até o marco P1-C, segue com o azimute 277°13'04" e percorre 185,70 mm por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-8, até o marco P09, segue com o azimute de 7°14'12" e percorre 53,54 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P08, onde teve início esta descrição. Situado no lado ímpar da rua José Caetano de Oliveira a uma distância de 114,08 metros da esquina com o Prolongamento da Rua 6. Cadastro Municipal nº 52.173. **LOTE 65A-7** com a área de **10.000,00m²**. A poligonal tem início no marco P10, segue com o azimute de 97°13'04" e percorre 152,47 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-8, até o marco P2-CA, segue com o azimute de 225°11'43" e percorre 119,47 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A, até o marco P3-C, segue com o azimute 293°11'22" e percorre 81,98 m por linha seca que faz divisa prolongamento da rua 6, até o marco P11, segue com o azimute de 7°06'14" e percorre 71,62 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P10, onde teve início esta descrição. Situado no lado ímpar da Rua José Caetano de Oliveira. Cadastro Municipal nº 52.183. **LOTE 65A-8** com a área de **7.179,25m²**. A poligonal tem início no marco P09, segue com o azimute de 97°13'04" e percorre 185,70 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-6, até o marco P1-C, segue com o azimute de 225°11'43" e percorre 53,86 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A, até o marco P2-CA, segue com o azimute 277°13'04" e percorre 152,47 m por linha seca que faz divisa com lote 65 A-7, até o marco P10, segue com o azimute de 7°06'14" e percorre 42,46 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P09, onde teve início esta descrição. Situado no lado ímpar da Rua José Caetano de Oliveira, a uma distancia de 71,62 metros da esquina com o Prolongamento da Rua 6. Cadastro Municipal nº 52.193. **PROLONGAMENTO DA RUA 4** com a área de **4.500,00m²**. A poligonal tem início no marco 00=PP, segue com o azimute de 276°37'01" e percorre 250,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 75, até o marco P01, segue com o azimute de 187°13'38" e percorre 18,00 m por linha seca que faz divisa com Rua José Caetano de Oliveira, até o marco P02, segue com o azimute 97°21'27" e percorre 250,00 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A-1 e Lote 65 A-2, até o marco P20, segue com o azimute de 07°05'01" e percorre 18,00 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 B até o marco 00=PP, conde teve início esta descrição. Cadastro Municipal nº 52.203. **PROLONGAMENTO DA RUA 5** com a área de **3.375,00m²**. A poligonal tem início no marco P04, segue com o azimute de 277°21'17" e percorre 187,50 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Lote 65 A-1, até o marco P05, segue com o azimute de 187°14'12" e percorre 18,00 m por linha seca que faz divisa com terrenos de Rua José Caetano de Oliveira até o marco P06, segue com o azimute de 97°13'04" e percorre 187,50 m que faz divisa com Lote 65 A-3 e 65 A-4 até o marco P3-B, segue com o azimute de 07°05'18" percorre 18,00 m por linha seca que faz divisa com Lote 65 A até o marco P04, onde teve início esta descrição. Cadastro Municipal nº 52.213. **PROLONGAMENTO DA RUA 6** com a área de **1.372,18m²**. A poligonal tem início no marco P-11, segue com o azimute de 113°11'22" e percorre 81,98 m confrontando com do lote 65-A-7, até o marco P3-C, segue com o azimute de 225°11'40" e percorre 18,65 m confrontando com o lote 65-A, até o marco P-13, segue com o azimute de 293°11'22" e percorre 70,00 m confrontando com Juarez Cherobim e Outros, até o marco P-12, segue com o azimute de 7°06'14" e percorre 18,73 m, até o marco P-11 confrontando com a rua Jose Caetano de Oliveira, onde teve início esta descrição. Cadastro Municipal nº 52.953. Distanto 35,10m da esquina com a Rua Araldo Manoel Erichsen. Cadastro Municipal nº 52.223. Custas: 200 VRC= R\$ 21,40. DATA: 24.03.2014. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. delegado designado.

com ofício nº 76/2022 datado de 04 de novembro de 2022, firmado por Município de Palmeira (já qualificado), representado pelo prefeito municipal Sérgio Luis Belich, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.815.549-72, procede-se esta averbação para constar que **área total do Lote 65A é 109.866,10 m²** (cento e nove mil e oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e dez décimos quadrados), e não conforme constou no R-2/M-12.147 - Desmembramento. **Documentos apresentados:** Informe de Confrontantes, datado de 01/12/2022, expedido pelo Município de Palmeira-PR, Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 45.062/2022, válida até 07/03/2023. Selo Digital: F875J.44qP5.ZuHp9-Vy7mf.ejQ9G. Emolumentos: 160,00 VRC = R\$ 14,76. Funrejus: R\$ 3,69. Fundep: R\$ 0,73. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-4/M-12.147. PROT. Nº 91.182. DATA: 25/10/2022. ABERTURA DE MATRÍCULA: De acordo com ofício nº 76/2022 datado de 04 de novembro de 2022, firmado por Município de Palmeira (já qualificado), representado pelo prefeito municipal Sérgio Luis Belich, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.815.549-72, procede-se esta averbação para constar as aberturas de matrículas individualizadas do **LOTE 65A, LOTE 65A-2; LOTE 65A-3; LOTE 65A-4; LOTE 65A-5; LOTE 65A-6; LOTE 65A-7; LOTE 65A-8; PROLONGAMENTO DA RUA 4; PROLONGAMENTO DA RUA 5 e PROLONGAMENTO DA RUA 6**, sob o nºs 18.818 Ficha nº 18.818/1 ao 18.828 Ficha nº 18.828/1, todas do Livro nº 2 deste Ofício. Selo Digital: F875V.44qP5.Zu7p9-VyUTJ.ejQ99. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$ 77,49. Funrejus: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé. (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.

AV-5/M-12.147. PROT. Nº 91.182. DATA: 25/10/2022. ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA: De acordo com ofício nº 76/2022 datado de 04 de novembro de 2022, firmado por Município de Palmeira (já qualificado), representado pelo prefeito Sérgio Luis Belich, inscrito no CPF/MF sob o nº 752.815.549-72, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi subdividido, razão pela qual fica **ENCERRADA** a presente matrícula, nos termos do art. 543 do Código de Normas. Selo Digital: F875J.44qP5.Zusp9-VyCFt.ejQ9w. Emolumentos: 160,00 VRC = R\$ 14,76. Funrejus: R\$ 3,69. Fundep: R\$ 0,73. **DATA: 05/12/2022.** Dou fé (as) Matheus de Oliveira Rizzi. Matheus de Oliveira Rizzi - Escrevente Substituto.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2023

PROCESSO Nº 9514 / 2023

DATA: 10/05/2023 - 8:19:30

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITAR
CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

HÁ REFORMA DA DECISÃO DE REVERSAO DOS LOTES 65A-4 E 65A-3

Observação:

End. Correspondência: , Nº

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

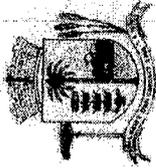
Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Eu, JJB Comercio e Represent Desif, Portador do
CPF: nº 07.767.198/0001-82 RG nº: _____

residente na Rua Jose Castro de Oliveira

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Telefone: 41 3074-8000

email: UBADOMISSANITAR@GMAIL.COM venho por meio deste

REQUERER:

EMO RESCISÃO DE DETERMINAMENTO URBANO

SR DIEGO JOSE AONES HA REFORMA DA DECISAO

DE REVERSAO DOS LOTES 65A-4 E 65A-3

CONFORME CONTEUDO DE COMISSÃO Nº 1052/2019

Nestes termos
Pede deferimento

Palmeira, 10 de MAIO de 2023


REQUERENTE



**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI**
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.198/0001-82
Fone: 42 3552-6378 - e-mail:jbdomissam18@gmail.com

-----Mensagem original-----

De: Daiana Santana [mailto:admurbano@palmeira.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 2 de maio de 2023 08:12
Para: jbdomissam18
Cc: Oslei Kapp
Assunto: RESPOSTA AO PA 2275/2023

Bom dia, Como Vai?

Em data de 03 de fevereiro de 2023, a empresa JJB Comercio de Desinfetantes Domissanitários LTDA, realizou protocolo 2275/2023, com requerimento de Contra resposta a Notificação, onde o Departamento de Rendas Industria Comercio e Emprego Notificou a mesma, sobre a Reversão da área tendo em vista o não cumprimento da Lei 3961/ 2019, onde a concessionária alegou o cenário pandêmico e necessita de suas licenças para operação.

Porém observa-se que a concessão é de 13 de novembro de 2019, onde diz na Lei nº. 3.961/2019 Art. 3º As concessões terão vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se os imóveis, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Tendo em vista que o setor pandêmico já passou, e a concessionária já possui alvará de construção liberado onde até o momento a concessionária não iniciou os trabalhos, a mesma se encontra em descumprimento contratual.

Portanto solicita a reversão dos terrenos urbanos nº. 65A3 e nº. 65A4, tendo em vista que o mesmo está em descumprimento a Lei 3.961/2019, A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados; a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

Qualquer dúvida estamos a Disposição!!!

Atenciosamente,
Daiana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Palmeira – Pr.

A/C Sr. Diego José Lopes, nesta.

Referência.: Contrato de Concessão nº. 1052/2019, lotes nºs. 65A - 4, 65A - 3.
Assunto: Reforma da decisão.

Exmo. Sérgio Luis Belich

**JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI**, cessionário, sediada a rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.767.198/0001-82, responsável legal **Janaina Jacob Boska**, RG 4.638.338-7 SSP/PR, CPF 969.049.259-49, vem, *m.d.* presença de Vossa Excelência apresentar **IMPUGNAÇÃO A DECISÃO** emitida por "Departamento de Rendas Indústria Comercio e Emprego" que negou a prorrogação do prazo contratual, e ao final **requerer** a reforma da mesma no sentido acatar o pleito pór TERMO ADITIVO, mediante as razões de fato e de direito que seguem.

A Decisão em questão não considerou as razões protocoladas dia 03/02/2023 (nº. 2275/2023) quando foi destacado pelo cessionário da



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.198/0001-82
Fone: 42.3252-6378 - e-mail: jbdomissanil8@gmail.com

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.198/0001-82
Fone: 42.3252-6378 - e-mail: jbdomissanil8@gmail.com

impossibilidade de cumprimento de prazo contratual de 01 ano para edificação nos lotes devido as restrições públicas advindas da pandemia Covid 19 declarada em fev./2020 que tornou impossível a execução das previstas ações.

Ainda mais no município de Palmeira os Decretos Executivos emergenciais que limitaram ou prorrogaram os prazos legais, por exemplo, a saber o Dec. nº, 13.550/2020 do Estado de Exceção (SARS-Cov-20), depois o Dec. nº, 13.552/2020 que Declara Estado de Emergência Municipal, em razão da pandemia mundial ocasionada pelo Corona vírus - COVID19.

E por fim, o Dec. nº. 13.574, de 01 de abril/2020 que "Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de alvarás; licenças e autorizações; consultas de análise de projetos; pareceres, notificações e autos de infração, no âmbito de Secretaria Municipal do Urbanismo e dá outras providências", col:

"Ar. 2º Ficam automaticamente renovados os prazos das consultas de análise de projetos, pelo período de duração da Situação de Emergência em Saúde Pública"

Desse modo, restou perfeitamente razoável e necessário a revisão dos prazos contratuais por questão de justiça, senão adequá-los à realidade vivida pelo estado de Pandemia que impossibilitava o curso regular da economia.

Principalmente, era praticamente impossível de se cumprir todas as exigências legais a contar da Lei nº. 1872/1997 de Uso e Ocupação do Solo e a Lei Complementar nº. 19/2020 - Código de Postura Municipal, por exemplo. Bem como, juntamente com aquelas ambientais, sanitárias e de segurança para, enfim, edificar e instalar a fábrica.

Por isso, o prazo de 01 ano estabelecido no contrato naquele momento, portanto, não havendo qualquer impedimento normativo para adequá-lo por Termo Aditivo.

Cumpre destacar que além dos impedimentos advindos das retrições por editados decretos, ainda assim várias providências foram iniciadas pelo cessionário com êxito em atenção a Cláusula:

"[...] obedecendo rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de parcelamento, [...]"

Destaca que foi providenciado o seguinte:

- Alvará de Construção (emitido pela Prefeitura Municipal).
- Licença Prévia IAT.
- Projeto do Corpo de Bombeiros aprovado.
- IPUT vem sendo pago.

Ainda assim, outras providências estão em curso:

- Licença de Instalação do IAT em andamento.
- Projeto PROJEVISA, em andamento junto a regional estadual.

Considerando que se trata de fábrica de produtos saneantes domissanitários (inseticidas, herbicidas, outros) que tem tratamento diferenciado pelos órgãos sanitários federal, estadual e municipal, ainda carecendo de:

- Aprovação no PROJEVISA.
- Licença Sanitária Municipal.
- Licença da ANVISA.
- Ergometria das instalações.
- Prévia licença do Município.
- Plano de gerenciamento de resíduos junto ao IAT.

Pelo exposto, há que aplicar a razoabilidade frente todos os fatos noticiados e a boa-fé contratual já demonstrada pelo cessionário.

Há que considerar também que o cessionário desde então vem trabalhando para edificar o prédio da fábrica com instalações que ao final serão vistoriadas e inspecionadas por respectivos órgãos de controle, devendo ser primeiramente superada a fase de aprovações e autorizações.



**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE DESINFESTANTES
DOMISSANTÁRIOS EIRELI**
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.199/0001-82
Fone: 42 3252-6378 - e-mail:jbdomissant18@gmail.com

Enquanto isso, o cessionário vem superando paulatinamente os efeitos negativos deixados pela Pandemia.

Nesse sentido, mesmo iniciada dentro do prazo de 90 dias a contar, tornou-se impraticável o cumprimento de todas as exigências legais para a edificação e a documental no prazo previsto de 01 ano para enfim gerar os empregos exigidos no Edital de convocação.

Forçoso ainda trazer que para iniciar a edificação é necessário a aprovação do projeto sanitário, que somente depois das instalações fabris aprovadas que poderá ser concedido.

Portanto, ainda que haja a previsão sobre a hipótese da reversão dos terrenos urbanos nº. 65A3 e nº. 65A4 é fato que restou extremamente curto o PRAZO de 01 ano para cumprimento de todas burocracias e edificação, logo devendo ser revisto.

Principalmente porque as principais ações dependem de prévia autorização do Poder Público e não podem ser executadas à revelia.

Especialmente porque todas as OBRIGAÇÕES contratuais estão sendo cumpridas, carente apenas de mais prazo.

Ainda, é CLÁUSULA contratual a possibilidade de alteração mediante Temos Aditivos "prazo de execução", a saber, colo:

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas quantidades por prazo de execução ou nos valores decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 10 (dez) anos e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

(Cláusula Nova e Décima do Contrato de Concessão Onerosa)

Ainda assim, é de conhecimento que a Lei nº 8.666/93 que rege os contratos administrativos concede a Administração uma série de prerrogativas especiais, no entanto, também são previstos deveres à Administração deve preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.



**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE DESINFESTANTES
DOMISSANTÁRIOS EIRELI**
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.199/0001-82
Fone: 42 3252-6378 - e-mail:jbdomissant18@gmail.com

Sobretudo, reforça afirmar o compromisso do cessionário em cumprir todas as Cláusulas contratuais e fomentar a indústria, arrecadação tributária e a geração de empregos no município de Palmeira PR.

Requerimento:

Em todo caso, o necessário que se aplique o EFEITO SUSPENSIVO da decisão favorável a reversão até o julgamento de última instância.

O provimento da presente impugnação administrativa nas presentes Razões de fato e de direito discorridas, por estarem embasadas na mais absoluta verdade e atrelada à relação contratual.

Requer que Vossa Excelência dê provimento a presente, fazendo nova análise e nova tomada de decisão no sentido de acolher o requerimento de DILAÇÃO DE PRAZOS por meio de TERMO ADITIVO ajustando o Contrato, afim de equilibrar a relação contratual em benefício ao Município de Palmeira afastando a possibilidade de reversão dos Lotes citados.

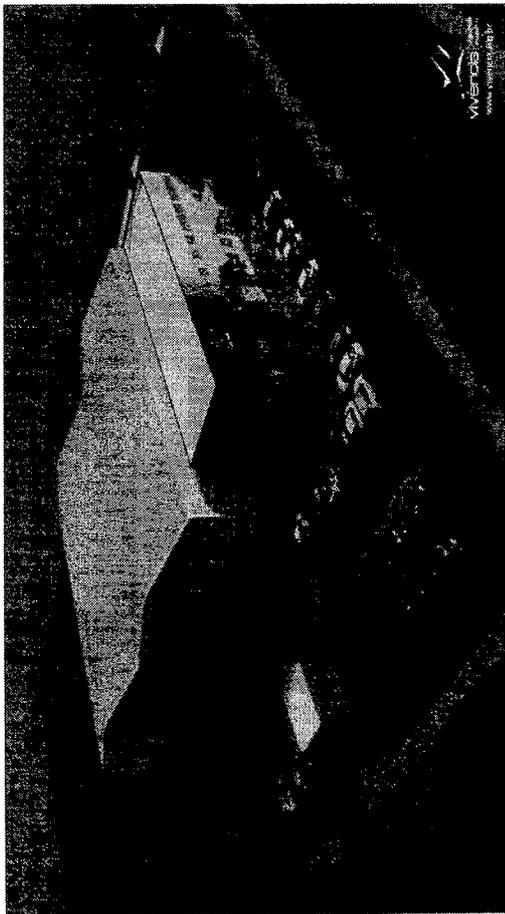
Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira PR, 09 de maio de 2023.

JJB
COMERCIO
E
REPRESENTAÇÃO DE
DESINFESTANTES
DOMISSANTÁRIOS EIRELI
CNPJ: 07.767.199/0001-82
2023.05.09
15:03:28 -03'00"

Janaina Jacob Boska

JJB Comércio e Representação de Desinfestantes Domissantários
Janaina Jacob Boska



Processo Aduado - Página 5 / 116 - Gerado em 23/04/2024



Processo Aduado - Página 10 / 116 - Gerado em 23/04/2024



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

CONTRATONº 1032/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE TERRENO PÚBLICO PARA O COMÉRCIO DE BENS MÓVEIS ENTRE SI CLEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA DE COMÉRCIO EMPRESARIAL DE DESPESAS E DESPESAS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.190.83/0001-05, no endereço Rua Manoel de Moraes, nº 100, Fone: (41) 3633-1100, inscrita no CNPJ nº 02.218.938-03, a qual foi fundada como "Município de Palmeira" em 12/16/2019, doravante denominada "CONTRATANTE", e a EMPRESA DE COMÉRCIO EMPRESARIAL DE DESPESAS E DESPESAS, inscrita no CNPJ nº 07.762.088/0001-93, localizada na Rua Venâncio Machado, nº 401, Sala 3, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pelos Srs. Jacobe Becka, portador do documento de identidade RG. nº. 538.238-7 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 968.049.229-49, a seguir denominada "CONTRATADA", firmam o presente Contrato de concessão de direito real de uso público com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº. 10.522, de 11/07/1997, art. 1º, inciso III, § 1º, e 2º, inciso I, e suas alterações, que estabelecem a seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a concessão de direito real de uso público pelo período de 10 (dez) anos de interesse público, observado o disposto no art. 173, inciso III, da Constituição Federal, para fins empresariais, conforme autorização expedida pela Lei Municipal nº. 1.361/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em conformidade com os documentos de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso.

PROPOSTA DE PREÇOS E VALORES DE DESPESAS E DESPESAS EMPRESARIAIS LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Valor de aluguel mensal de 01 (um) imóvel para uso comercial, situado no bairro de Palmeira, com área de 100 (cem) metros quadrados, com finalidade de comércio, conforme especificações constantes no Edital nº. 067/2019, e suas alterações.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Valor de aluguel mensal de 01 (um) imóvel para uso comercial, situado no bairro de Palmeira, com área de 100 (cem) metros quadrados, com finalidade de comércio, conforme especificações constantes no Edital nº. 067/2019, e suas alterações.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Total Estimado:				R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, observadas as condições de execução constantes no Edital nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

CONTRATONº 1032/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE TERRENO PÚBLICO PARA O COMÉRCIO DE BENS MÓVEIS ENTRE SI CLEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA DE COMÉRCIO EMPRESARIAL DE DESPESAS E DESPESAS

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.190.83/0001-05, no endereço Rua Manoel de Moraes, nº 100, Fone: (41) 3633-1100, inscrita no CNPJ nº 02.218.938-03, a qual foi fundada como "Município de Palmeira" em 12/16/2019, doravante denominada "CONTRATANTE", e a EMPRESA DE COMÉRCIO EMPRESARIAL DE DESPESAS E DESPESAS, inscrita no CNPJ nº 07.762.088/0001-93, localizada na Rua Venâncio Machado, nº 401, Sala 3, Centro, Palmeira, PR, neste ato representada pelos Srs. Jacobe Becka, portador do documento de identidade RG. nº. 538.238-7 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 968.049.229-49, a seguir denominada "CONTRATADA", firmam o presente Contrato de concessão de direito real de uso público com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº. 10.522, de 11/07/1997, art. 1º, inciso III, § 1º, e 2º, inciso I, e suas alterações, que estabelecem a seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso, e a manter o imóvel em condições de uso para o comércio, observado o disposto no art. 173, inciso III, da Constituição Federal, para fins empresariais, conforme autorização expedida pela Lei Municipal nº. 1.361/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em conformidade com os documentos de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso, e a manter o imóvel em condições de uso para o comércio, observado o disposto no art. 173, inciso III, da Constituição Federal, para fins empresariais, conforme autorização expedida pela Lei Municipal nº. 1.361/2019 e demais especificações constantes neste Edital, em conformidade com os documentos de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo de sanções, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso, a Concessionária ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital nº. 067/2019, e suas alterações, quando em todo o caso.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.

Palmeira/PR, em 11 de maio de 2019, às 14h30min.

J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANTARIOS EIRELI

CNPJ: 07.767.198/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

JANAINA JACOB BOSKA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascido em 14/08/1974, residente e domiciliada à Rua Professor Ulisses Vieira, 2175, Santa Quitéria, CEP 80310-120 em Curitiba - PR, portadora da carteira de identidade 5.636.338-7 SESP/PR e CPF 969.049.259-49, na qualidade de empresária da empresa **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANTARIOS EIRELI**, como sede à Rua Vicente Machado, 451, Sala 6, CEP 84130-000 em Palmeira - PR, devidamente registrada na JUNTAS COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41600809521 por despacho em sessão de 16/09/2010 e CNPJ 07.767.198/0001-82, resolve alterar o citado instrumento, contorna cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: MUDANÇA DE RAMO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL: o ramo de atividade passa para comércio atacadista de desinfetantes domissanitário, comércio atacadista de fungicidas e herbicidas para uso doméstico; representante comercial de produtos domissanitários, sociedades de fomento mercantil - factoring, administração de contas a pagar e receber.

Cláusula Segunda: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANTARIOS EIRELI

CNPJ: 07.767.198/0001-82

Ato Constitutivo Consolidado

JANAINA JACOB BOSKA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascido em 14/08/1974, residente e domiciliada à Rua Professor Ulisses Vieira, 2175, Santa Quitéria, CEP 80310-120 em Curitiba - PR, portadora da carteira de identidade 5.636.338-7 SESP/PR e CPF 969.049.259-49, na qualidade de empresária da empresa **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANTARIOS EIRELI**, como sede à Rua José Caetano de Oliveira, SN, Quadra 0, lote 65-A-3 e A-4, Distrito Industrial, CEP 84130-000 em Palmeira - PR, devidamente registrada na JUNTAS COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41600809521 por despacho em sessão de 16/09/2010 e CNPJ 07.767.198/0001-82, resolve consolidar o citado instrumento, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A empresa adota o nome empresarial de **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANTARIOS EIRELI**.

Cláusula Segunda: A sede da empresa é na Rua José Caetano de Oliveira, SN, Quadra 0, Lote 65 A-3 e A-4, Distrito Industrial, CEP 84130-000 em Palmeira - PR.

Cláusula Terceira: A empresa tem por objeto social o comércio atacadista de desinfetantes domissanitário, comércio atacadista de fungicidas e herbicidas para uso doméstico, representante comercial de produtos domissanitários, sociedades de fomento mercantil - factoring, administração de contas a pagar e receber.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminada.

Cláusula Quinta: O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta: A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Setima: A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Oitava: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANTARIOS EIRELI

CNPJ: 07.767.198/0001-82

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Nova: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Décima: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira - PR, para não se dirimida qualquer caso omissivo ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sejam pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Paraná, de acordo com a lei em vigor.

Palmeira - PR, 17 de Março de 2021.



Eduardo Jacob Boska

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO ANNUNZIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041260, expedida em 06/02/1998, inscrito no CPF n° 74527576968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
74527576968	041260	LUCIANO ANNUNZIATO

CANCELADO O REGISTRO EM 03/11/2021, 16:07 SOB Nº 20216896312.
PROCOLO: 216896312 DE 03/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108090246. CPF DA SER: 07767198000182.
RINS: 41600809521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2021.
J J B COMERCIO E REPRESENTACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.mercosul.pr.gov.br

02/05/2022 09:37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.767.198/0001-82	DATA DE ABERTURA 15/12/2005	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL J J B COMERCIO E REPRESENTACAO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J J B			
SÓCIO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
SÓCIO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.09-4-00 - Comércio de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 48.03-4-00 - Comércio atacadista de alimentos, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 84.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring 82.91-1-00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais			
SÓCIO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
REGISTRO R JOSE CAETANO DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAO LOTE 65 A-3 A-4	
CEP 84.130-000	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PALMEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JJBDOISSANI18@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3074-8089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL Inativa		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Inativa	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 02/05/2022 às 09:37:18 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO: PROCESSOS NORMAL - Nº 11567 / 2021

DATA: 05/17/22, 14:13

Requerente: 1772-JJ-B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESPESITAS DOMICILIARIAS
 CPF/CNPJ: 07.767.998/0001-42 RG/Insc. Est.:
 Endereço: VICENTE MACHADO, 481 Bairro CENTRO
 Complemento: SALA B CEP: 84131-000
 Cidade: Palmeira- Paraná Cidade: Curitiba

ASSUNTO MOTIVO: 1666-SOLICITAÇÃO
 CEFIDAD

ASSUNTO MOTIVO: 1666-SOLICITAÇÃO
 DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE AMENÇA

Zona: Curitiba Data: 05/17/2022 Cidade: Curitiba

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROCESSO EM:
<http://palmeira.pr.gov.br/sis-lic-3> - Protocolo - SR -> Consulta Protocolos

Sua senha é: 48879

Função: _____
 Funcionário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO: PROCESSOS NORMAL - Nº 15488 / 2022

DATA: 01/19/22, 13:22

Requerente: 1772-JJ-B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESPESITAS DOMICILIARIAS
 CPF/CNPJ: 07.767.998/0001-42 RG/Insc. Est.:
 Endereço: VICENTE MACHADO, 481 Bairro CENTRO
 Complemento: SALA B CEP: 84131-000
 Cidade: Palmeira- Paraná Cidade: Curitiba

ASSUNTO MOTIVO: 1666-SOLICITAÇÃO
 DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE AMENÇA

ASSUNTO MOTIVO: 1666-SOLICITAÇÃO
 DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE AMENÇA

Zona: Curitiba Data: 01/19/2022 Cidade: Curitiba

CONSULTE O ANDAMENTO DO PROCESSO EM:
<http://palmeira.pr.gov.br/sis-lic-3> - Protocolo - SR -> Consulta Protocolos

Sua senha é: 48317

Função: _____
 Funcionário



CERTIDÃO DE ANUIÊNCIA

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT/SEDEST** que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão previstos na legislação municipal aplicável à lei de Uso e Ocupação do Solo nº 14 de 12 de dezembro de 2019.

Esta anuência não isenta o requerente a cumprir todas as exigências da legislação ambiental.

EMPREENDEDOR	JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
CPF/CNPJ	07.767.198/0001-82
NOME DO EMPREENDEDIMENTO	JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
ATIVIDADES	INDÚSTRIA QUÍMICA
ENDEREÇO	RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
BAIRRO	DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	PALMEIRA - PR
CEP	84130-000
TELEFONE	(41) 3074-8099

Palmeira, 04 de novembro 2022.

Assinado de forma digital por
ANNEISE BREUS DE SOUZA-07382560996
Data: 2022.11.04 09:26:49-03'00'

Assinado de forma digital por
DIEGO JOSE LOPES-38831010875
Data: 2022.11.04 10:42:43 -03'00'

Eng. Civil CREA PR 135.794/D
Annelise Breus de Souza

Diego José Lopes
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

PROCESSO TIPO: PROCESSO URGENTE - N.º 15511/2021

DATA: 24/09/2022 10:52

Requerente: 17712-078 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI

CPF/CNPJ: 07.767.198/0001-82 RG/Insc. Est: 00000000000000000000000000000000

Endereço: VUENTE MACHADO, 45

Complemento: SALA B

Cidade: Palmeira

Bairro: CENTRO

CEP: 84130-000

Cidade: Palmeira

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO

Solicitante: Comissão de Meio Ambiente

Nome: ANNEISE BREUS DE SOUZA

Assinatura: ANNEISE BREUS DE SOUZA

Assinatura: DIEGO JOSE LOPES

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

Assinatura: ANNEISE BREUS DE SOUZA

Assinatura: DIEGO JOSE LOPES

Licença Simplificada para a atividade de piscicultura a ser implantada no lote rural 371A do 1º Distrito - Município de Marechal Cândido Rondon-PR. 181779/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 João Carlos de Moraes Junior, CPF: 035.509.839-30, tomou público que requer a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na Sitio Zetec, localidade de Campo Grande, zona rural do município de Pinheiro do Sul-PR. 181533/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 JOSE ORLEI BOENO, CPF: 907.877.889-32 tomou público que requer ao IAT, a Licença de Operação para a ampliação da atividade de Suinocultura instalada na localidade de São Braz, zona rural do município de Ipiranga-PR. 181480/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 JOCEL DE ARAÚJO, CPF: 056.736.399-70 tomou público que requer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na localidade de Colônia Adelaide, zona rural do município de Ipiranga -PR. 181458/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 RONILTON GOMES, CPF: 565.719.339-34 tomou público que requer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na Fazenda Cinco Eitoz, Abapuz, zona rural do município de Castro-PR. 181448/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 REFSON DOS SANTOS FORSCHE, CPF: 052.711.949-52 tomou público que requer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Suinocultura instalada na localidade de Caboclin, zona rural do município de Pinheiro do Sul-PR. 181549/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 VALMOR ROECKER PHELIPPI & ADRELY SAMARA PHELIPPI tomou público que requer ao IAT, a Licença de Instalação para SUINOOCULTURA DE TERMINAÇÃO em terreno rural nº 48, QZ-08 - COLÔNIA PONDORAMA, Município de CAPELÂNIA, Estado do Paraná. 180579/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 Humberto Mendes Junior - ME tomou público que requer ao IAT, a Licença Prévia para unidade produtiva a ser implantada na propriedade B, s/n, Lote 12-Q-01 Distrito Industrial, município de Reserva, estado do Paraná. 181178/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 Cysilde Kosatz Carvalho, Gomes, CPF: 264.652.131-68 tomou público que requer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de Suinocultura a ser implantada na localidade Colônia Pioneira, zona rural do município de Ipiranga-PR. 181222/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 SR. CARLOS OMAR REISNER tomou público que requer ao IAT, a Licença Simplificada para SUINOOCULTURA SISTEMA TERMINAÇÃO a ser implantada LOTE RURAL NR. 86-C, MUNICÍPIO NOVA SANTA ROSA, PARANÁ. 189850/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Carlos Daniel Mendes, CPF: 134.134.134-13 tomou público que requer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para unidade produtiva de Suinocultura implantada na localidade de Avançal, município de Ipiranga-PR. 181430/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 CLICIR PEDROMIRO, inscrita no CPF: 285.480.009-53 tomou público que requer ao IAT, a Licença Simplificada para avicultura - criação de frangos para consumo - implantada Linha Ipiranga, Lotes 183 e 244, Gleba 8 em Itaipanga De Oeste-PR. 180850/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 DARCIANTONIO CALABRIA tomou público que requer ao IAT, a Licença de Operação para SUINOOCULTURA instalada NA LINHA JACUTINGA, MISSAL-PR. 181448/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 JIR Comercio e Representação de Alimentos Doxysulmielton Lima, CNPJ: 07.767.194/0001-03 tomou público que requer ao IAT, a Licença Prévia para a fabricação de produtos avícolas a ser implantada na Rua 288, Centro de Colônia, s/n, do bairro Jardim Industrial em Pinheiro do Sul-PR. 181033/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 MARCELO AUGUSTO HECK tomou público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para SUINOOCULTURA, TERMINAÇÃO, LOTE RURAL Nº69, XAXIM, TOLEDO-PR. 181537/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 JOSE ANTONIO CASARIN tomou público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para LOTEAMENTO RESIDENCIAL a ser implantada na cidade de Sinami de Itaipava-PR. 181344/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 A empresa U3 Urubaitama Empreendimentos Imobiliários S. A. de CNPJ 03.688.408/0001-96 tomou público que requer ao IAT, a Licença de Instalação para um loteamento urbano a ser implantada no Lote 55-4/35-4-Rom-55-C-1-B, da Gleba I-Tei, Panamaveit-PR. 180851/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 MARCELO AUGUSTO HECK tomou público que requer ao IAT, a Licença de Instalação para SUINOOCULTURA TERMINAÇÃO a ser implantada, LOTE RURAL Nº69, XAXIM, TOLEDO-PR. 181538/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 A empresa MATTEIA WOODEN SURF S.A.O.S, tomou público que requer a Licença Simplificada para a atividade de fabricação de pranchas de surf, de madeira, a ser implantada no lote 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797,

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA VALMOR ROECKER PHELPE e ADRIELY SAMARA PHELPE...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONTINHO HERDT E EDUARDO SIMÃO HERDT...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO JAIR LUDOVICO E LORENI SALETE VALENTE LUDOVICO...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos...

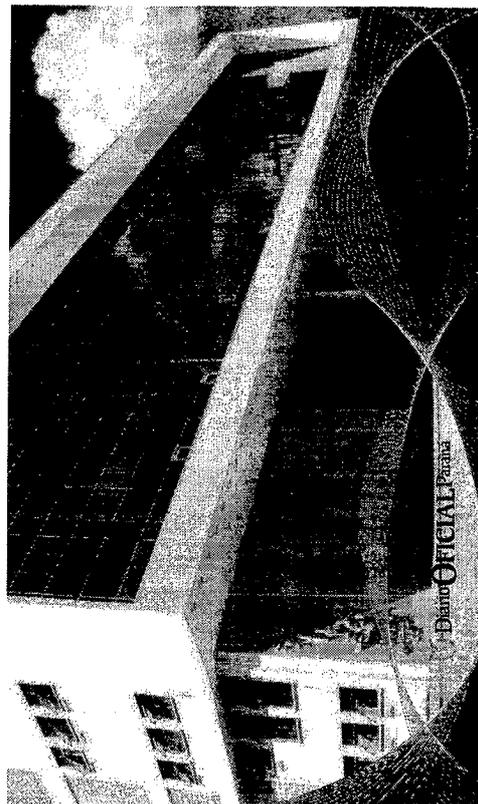
- 1. Proposta Orçamentária para o exercício de 2022
2. Previsão de Custas do exercício de 2020
3. Assinatura Gerente

Curitiba, 18 de novembro de 2021.

Rafael Valdemiro Green de Menezes

Presidente do Consórcio Intermunicipal para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos.

162195/2021



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet)...

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

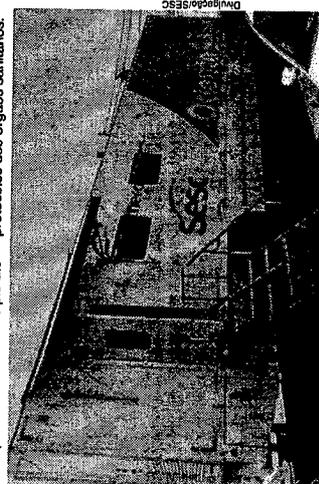
GERAL



Unidade Móvel do OdontoSesc leva serviços para São João do Triunfo

Nesta semana o Sesc PR desbarbana em São João do Triunfo, com atendimentos odontológicos gratuitos por meio do projeto OdontoSesc.

A unidade móvel do Sesc PR que promove a saúde bucal por meio de tratamentos odontológicos e permanece no município até protocolos dos órgãos sanitários.



A unidade do OdontoSesc leva atendimentos odontológicos ao município.

BASTON AEROSOL Baston Indústria de Aerosóis Ltda

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A BASTON INDÚSTRIA DE AEROSSÓIS LTDA oferece as seguintes vagas para pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos com deficiência comprovada (PCD):

- Auxiliar de produção
Auxiliar administrativo

Horário de trabalho em turnos, sendo ambos de segunda a sexta-feira das 06:00 às 15:48 ou das 15:48 à 01:00.

Não é necessário ter experiência. Excelente oportunidade para primeiro emprego.

SÚMULA DO PEDIDO DE

GAZETA DO POVO

Nova célula do Aterro Sanitário funcionamento e lixo volta a

Nesta semana entrou em funcionamento a nova célula do Aterro Sanitário Municipal, localizado na localidade de Faxinal dos Silva.

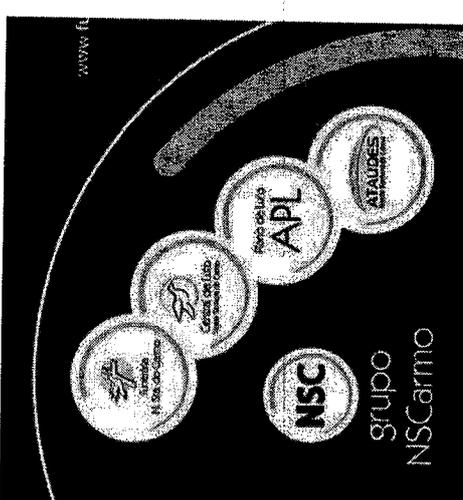


Dr. Rodrigo de Paula, Prefeito de Palmeira

A vida útil da nova célula do Aterro S

cisamos aumentar esse tempo. Para isso contamos com a colaboração da população através da separação correta dos lixos orgânico e reciclável', disse.

O prefeito Sérgio Belich também enfatiza a importância da correta separação do lixo. 'Pedimos a ajuda da comunidade



Obituario:



Carta de Consulta Prévia

Palmeira, 23 de Setembro de 2021.
 o estudo de viabilidade para abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário na obra especificada.

Nome: **Jamaina Jacob Boska** CPF/CNPJ: **96904925349**
 Telefone: **3074-8076** e-mail: **lto@bocato.com.br**
 Endereço: **Luciana Castanho** CREA/CAU: **47893D**
 Telefone: **3252-6991** e-mail: **luciana.vivencia@gmail.com**
 Endereço: **JUB Comercio e Representação de Desfilantes Domésticos Ezeiel**
 Rua: **João Caetano de Oliveira** Nº s/n
 X: **Ita 65 A-3 e A-4** Quadra: **0** Lote: **65A**
 Tipo: **Industrial** Inscrição Imobiliária:

Endereço: **Rua Manoel Henrique Pereira**
 LTN X: **-2299,171** Y: **7176456,981**

Empreendimento:
 Comercial Industrial Poder Público Utilidade Pública
 Benefício:
 Conjunto Habitacional Condomínio Horizontal Condomínio Vertical
 Sistema: **Química de produtos Domésticos**
 Plantação: **03** Datas de Implantação:
 02 Nº de economias: **001** Nº de pavimentos: **02**
 Área: **342** m²
 Tipo: Rba Sim
 Situação:

O croqui de localização contendo: arreamento, ruas transversais, alameda do asfalto e Norte.

Responsável pelo Empreendimento

PARANÁ

ORÇAMENTO POR METRO LINEAR

SAR - SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE

EMPRESA: **JUB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESFILANTES DOMESTICOS EZEIEL**

PROJETO DE LEVANTAMENTO: **20218023182313499** FONE: **42.38472324**

ENDEREÇO PARA APLICAÇÃO DA REDE

CLIENTE: **WIMMOEL HENRIQUE FERREIRA** Nº: **64**

PROJETO: **JOSE D OLIVEIRA** Nº PHS: **1**

ESTADO: **PR**

DISCRIMINAÇÃO

EXTENSÃO LINEAR DA SAR (METROS)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
EXTENSÃO LINEAR DA SAR (METROS)	64		
DEBENEFICIÁRIOS DO TREGHO	1		
TOTAL DE ECONOMIAS BENEFICIARIAS	1		
INVESTIMENTO SAMEPAR			
VALOR DO INVESTIMENTO DA SAMEPAR POR ECONOMIA	R\$		3.801,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO PELA SAMEPAR	R\$		3.801,00
CUSTOS			
CUSTO POR METRO LINEAR	R\$		160,04
CUSTO DA EXTENSÃO (64m x 0,1)	R\$		11.583,20
CUSTOS SERVIÇOS	R\$		16,25
CUSTO TOTAL DA SAR	R\$		11.759,45
VALOR DO ORÇAMENTO	R\$		11.759,45
VALOR DO ORÇAMENTO POR ECONOMIA (MÚLTIPLICAÇÃO)	R\$		11.759,45

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista Parcelado

DATA DE EMISSÃO: **24/09/2021**

EMITENTE: **Elaboração Prévia** CHAVE: **401184**

SIGNATURA DO EMITENTE: *[Assinatura]*

SIN-TUM DO SOLICITANTE DA SAR:

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, EXCETO QUANDO IDENTIFICADAS SITUAÇÕES OU CONDIÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE ORÇAMENTO.

SAR Nº: 20218023182313499



Protocolo 18.236.217-4 e
18.133.417-7



CARTA RESPONSA À VIABILIDADE

Ponta Grossa, 19 de novembro de 2021.

Prezados Senhores,

Em resposta a solicitação de *Viabilidade Técnica*, protocolada sob número **015/106/21**, referente ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do empreendimento **JJB Comércio e Representação de Desinfetantes Domissanitários Eireli** com **01 unidade Industrial**, localizado na **Rua José Caetano de Oliveira, lote nº 65, no Distrito Industrial em Palmeira, Paraná**, temos a informar:

ÁGUA

O empreendimento poderá ser interligado na rede abastecimento de água em tubulação de PVC DN50mm, passando em frente ao empreendimento na **Rua José Caetano de Oliveira**, havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR. Ressalta-se que análise realizada caracteriza-se para uma vazão de 01 unidade (312 m³/mês), conforme carta de consulta prévia apresentada em 25 de outubro de 2021.

Ponto de interligação:

Diâmetro da tubulação no ponto de interligação: **DN50mm**.

ESGOTO

O empreendimento poderá ser interligado na rede coletora de esgoto em PVC DN150mm, passando em frente ao empreendimento na **Rua José Caetano de Oliveira** com destinação dos efluentes a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Forquilha. Havendo assim a possibilidade de atendimento das instalações hidráulicas do mesmo pelas redes da SANEPAR.

Ponto de interligação:

Profundidade ponto de interligação: **0,90 metros** (profundidade aproximada).

Diâmetro no ponto de interligação: **DN150mm**.

NOTAS GERAIS

A Carta Resposta à Viabilidade é válida pelo período máximo de doze meses a partir desta data, sendo que as redes, faixas de servidão e obras especiais necessárias serão de responsabilidade do empreendedor e que, após o recebimento da obra, a SANEPAR assumirá a responsabilidade pela operação e manutenção do sistema das redes de água e esgotos. Se nesse período o empreendedor não der entrada do **Projeto Hidro Sanitário** junto a SANEPAR será necessário iniciar todo o processo novamente com um novo pedido de estudo de viabilidade técnica.

O Manual de Projetos Hidrossanitários está disponível no seguinte endereço:
http://site.sanepar.com.br/categoria/informacoestechnicas/projeto_hidrossanitario

Assinado digitalmente
Eng. Sanitário Buss Lopes
Análise de Projetos Hidrossanitários PMS
Gerência Regional de Ponta Grossa - GRPG

SANEPAR – Gerência Regional de Ponta Grossa – GRPG
Rua. Balduino Taques, 1150 – Centro – Ponta Grossa – Pr
Telefone: (42) 2102.4655



Pagamento com PIX

85800000025-9 8277023292-7 11206100127-9 24000011365-6



Número SEFA: 2021.1206.1001.2720

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 1ª via - Agente Arrecadador		Validade da Guia 06/12/2021
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor JUB C. E. R. D. D. EIRELI		Valor Total (R\$) 2.582,77
Inscrição CNPJ ou CPF 07.767.198/0001-82		
CACIONIS ou Ag. Arrecadador		
Telefone (42) 3252-6373		

ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná 2ª via - Contribuinte		Validade da Guia 06/12/2021
Instituição SB00 - Coordenação do Tesouro Estadual		Número SEFA 2021.1206.1001.2720
Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte / Credor JUB C. E. R. D. D. EIRELI		Valor do Recolho (R\$) 2.582,77
Inscrição CNPJ ou CPF 07.767.198/0001-82		Valor da Multa (R\$) *****
CACIONIS ou Ag. Arrecadador		Valor do Acréscimo (R\$) *****
Endereço do Contribuinte R JOSE C DE OLIVEIRA - DISTRITO INDUSTRIAL		Valor dos Juros (R\$) *****
Município / UF PALMEIRA/PR		Valor Total (R\$) 2.582,77
E-Mail		
Código número da linha signável 85800000025-9 8277023292-7 11206100127-9 24000011365-6		
Data de Emissão 1		
Instruções Pagar no Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi. O pagamento via PIX pode ser feito em qualquer banco por meio de aplicativo.		

Emitido via PREVFOGO (08/11/2021 10:50:39)

Extrato do Recolhimento			
Informações do Recolhimento			
Documento 4103 - Taxa de Corpo de Bombeiros	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Clas. do Município
Protocolo: 22210216732-30	22210216732-30		11/2021
Nome do Destinatário 2GB - SP/CP PALMEIRA		Valor da Parcela (R\$) 7735-6	
CNPJ ou CPF do Destinatário 14.869.229/0001-71		Valor Total (R\$) 2.582,77	
Município/UF do Destinatário PALMEIRA/PR		Valor do Acréscimo (R\$) *****	
Informações Complementares Processo: 2.2.01.21.0001481177-57 - NIB:1481177		Valor dos Juros (R\$) *****	
Análise de Projetos - Plano Segurança Contra Incêndio e Pânico Conforme Lei Estadual nº 13.976, de 06 de Setembro de 2012.		Valor Total (R\$) 2.582,77	
Valores válidos para pagamento até 06/12/2021			
BANCO: não receber após o vencimento			

25. Autenticação Mecânica

25. Autenticação Mecânica

Acompanhar Processo

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO

Hora: 10:30:58

Data: 16/12/2021

Cooperativa: 3031 / SICOOB CREDICANONINHA
 Conta: 77.852-47 J J B COMERCIO E REPRESENTACAO DE DESINFESTANTES D
 Convênio: 85960000925-8 82770232202-7 11206100127-9 24600011365-6
 Sefaz Pr: 7.577.915
 No. Agendamento: 213409860673
 NSU: 06/12/2021-16:43:08
 Data Agendamento: 06/12/2021
 Data Pagamento: 06/12/2021
 Valor do documento: 2.582,77
 Valor dos juros: 0,00
 Valor da multa: 0,00
 Outros encargos: 0,00
 Valor do desconto: 0,00
 Outras deduções: 0,00
 Valor total: 2.582,77
 Autenticação: A090A514-0BA2-4CAB-81EF-272AF3173A77

OUVIDORIA SICOOB: 0800725696



Acompanhar Processo

Atenção Informações do Estabelecimento - Análise de Projetos Informações do Processo - Análise de Projetos

Dados do Processo

Processo: 2.2.01.21.0001481177-57

Tipo Plano:

PSCP - PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Finalidade:

REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES OU ÁREAS DE RISCO

Situação Atual:

APROVADO

Local Entrega:

2GB - SPCIP PALMEIRA

Data da Solicitação:

05/11/2021

Histórico de Lançamentos

Página 1 de 2 : (Total de 19 registros)

Próxima | Última

Data Registro	Tipo	Situação	Documento Emitido
05/11/2021 10:41	CADASTRO	CADASTRADO	
05/11/2021 10:56	ENTRADA	AGUARDANDO ANÁLISE	
17/11/2021 11:50	ANÁLISE	COM PENDÊNCIA	
31/01/2022 14:41	RETRADA	PARA CORREÇÃO	
31/01/2022 14:42	REENTRADA	AGUARDANDO ANÁLISE	
01/02/2022 10:05	ANÁLISE	COM PENDÊNCIA	
29/03/2022 14:07	RETRADA	PARA CORREÇÃO	
29/03/2022 14:07	REENTRADA	AGUARDANDO ANÁLISE	
31/03/2022 11:25	ANÁLISE	COM PENDÊNCIA	
05/05/2022 13:39	RETRADA	PARA CORREÇÃO	

Página 1 de 2 : (Total de 19 registros)

Próxima | Última

Guia de Pagamento Emitidas

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Data Emissão	Tipo GRPR	Número Documento	Data Vencimento	Valor	Situação	Imprimir	Gerar Nova GRPR
05/11/2021 10:50	PRINCIPAL	2221021673230	06/12/2021	2.582,77	PAGO		

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)



Instruções de Uso

Nesta página é possível visualizar em que fase está seu processo junto ao Corpo de Bombeiros. É necessário que os dados fornecidos sejam idênticos aos cadastrados.

Aqui também é possível reimprimir a GR-PR referente a taxa dos serviços prestados pela Corporação.

Após o pagamento da taxa o sistema poderá levar até quatro dias úteis para atualizar a informação da situação da GR-PR.

Após solucionar os problemas identificados pelo bombeiro que realizou a vistoria, solicite retorno efetuando "reentrada" aqui nesta página.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS SAÍDAS DE EMERGENCIA

Visando a concessão do Certificado de Vistoria de Estabelecimento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, atestamos que as PORTAS DE SAÍDA DE EMERGENCIA da edificação classificada no Grupo I2, situada na RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA S/N. bairro DISTRITO INDUSTRIAL, município de PALMEIRA, PR, que possui Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado nesse Corpo de Bombeiros, estão instaladas com sentido de correr e permanecerão abertas durante a realização das atividades.

Assumo toda responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Palmeira, 09 de junho de 2022.

JJB
 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
 REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
 CAO DE REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
 NIFES-07/767 Dados: 2023.05.09 18:53:54 -43'00"

Jacob Boschi
 Assinado de forma digital por JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
 CNPJ: 07.767.198/0001-82

JUB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES
 DOMISSANITÁRIOS EIRELI
 CNPJ: 07.767.198/0001-82

CAIXA	COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA		Reclamações e Sugestões	
			DISQUE CAIXA	0800 726 0101
		OUVIDORIA	0800 725 7474	
			www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			
CPF/CNPJ	76.639.384/0001-59			
Endereço do Beneficiário	DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLORIA/CURITIBA			
Data do Documento	Nº do Documento	Estrada	Carteira	Data do Processamento
08/05/2021	20212276496	OUT	RG	10/05/2021
Pagador	LUCIANA CARBONI			
Endereço do Pagador	-/-			
CPF/CNPJ	021.164.939-27			
UF	PR			
CEP	80030-320			
CPF/CNPJ	14010172021227649-6			
CPF/CNPJ	021.164.939-27			
UF	PR			
CEP	80000-000			
CPF/CNPJ	021.164.939-27			

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART 1720212276496
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
CAIXA	104-0		18/05/2021	R\$ 233,94	02122.764935 4 86240000023394

Local de Pagamento
 PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			
CPF/CNPJ	76.639.384/0001-59			
Data do Documento	Nº do Documento	Especie	Acerte	Data de Processamento
08/05/2021	20212276496	OJTT	SIM	10/05/2021
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor
	RG	R\$		
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE				
Guia referente a ART 1720212276496				
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				

Vencimento	18/05/2021
Agência/Código do Cedente	03730081294
Nosso Número	14010172021227649-6
(-) Valor do Documento	R\$ 233,94
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimento	
(+) Moral/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
 LUCIANA CARBONI
 SACADOR/AVALISTA: 021.164.939-27 000000-000

Ficha de Compensação
 Autenticação no verso





COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Beneficiário		CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		CPF/CNPJ		76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente		03730081294	
Endereço do Pagador		LUCIANA CARBONI		UF		PR		CEP		80030-320	
Data do Documento		08/05/2021		Nº do Documento		20212276445		Data de Processamento		14/01/2021227644-5	
Especie		OUT		Carteira		RG		CPF/CNPJ		021.164.939-27	
Endereço do Pagador		LUCIANA CARBONI		UF		PR		CEP		00000-000	
Pagador/Avalista		LUCIANA CARBONI		CPF/CNPJ		021.164.939-27		Agência/Código do Cedente		03730081294	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART. 1720212276445
 NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Secado
CAIXA	104-0	10490,81290	18/05/2021	R\$ 88,78	

Beneficiário		CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR		CPF/CNPJ		76.639.384/0001-59		Agência/Código do Cedente		03730081294	
Data do Documento		08/05/2021		Nº do Documento		20212276445		Data de Processamento		14/01/2021227644-5	
Especie		OUT		Acerto		SIM		Valor do Documento		R\$ 88,78	
Moeda		R\$		Quantidade		Valor		Outras Deduções/Abatimento			
Moeda		R\$		Quantidade		Valor		Outros Acréscimos			
Moeda		R\$		Quantidade		Valor		Valor Cobrado		021.164.939-27 00000-000	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART. 1720212276445 NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO											
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: LUCIANA CARBONI SACADOR/AVALISTA:											

Ficha de Compensação
 Autenticação no verso



Associado: BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA EIRELI
 Cooperativa: 0730
 Conta Corrente: 94722-5

Boletos

Cooperativa Origem: 0730
 Conta Origem: 94722-5
 CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 00.242.648/0001-85
 Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Razão Social Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
 Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
 CPF/CNPJ Beneficiário: 76.639.384/0001-59
 Nome Pagador: LUCIANA CARBONI
 CPF/CNPJ Pagador: 021.164.939-27
 Número de Controle: 1203204277
 Código de Barras: 1049081290430101172402153733924187940000008878
 Data de Vencimento: 04/11/2021
 Data da Transação: 26/10/2021
 Hora da Transação: 17:04
 Data do Pagamento: 26/10/2021
 Valor do Título (R\$): 88,78
 Valor do Desconto (R\$): 0,00
 Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
 Valor da Multa (R\$): 0,00
 Valor do Abatimento (R\$): 0,00
 Valor Pago (R\$): 88,78
 Descrição do Pagamento:
 Autenticação Eletrônica: 180D.106E.CDAC.1562.EA37.7291.01F.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800 724 4770 (Demais Regiões)



1. Responsável Técnico
LUCIANA CARBONI
 Título profissional:
 ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 170149206
 Carteira: PR-478031D

2. Dados do Contrato
 Contratante: **JIB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES DOMISSANTÁRIOS LTDA**
 RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
 LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRAPR 84130-000
 Contrato: (Sem número) Celebrado em: 03/05/2021
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
 CNPJ: 07.767.198/0001-82

3. Dados da Obra/Serviço
 RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
 LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRAPR 84130-000
 Data de Início: 31/05/2021 Previsão de término: 31/05/2022
 Proprietário: **JIB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES DOMISSANTÁRIOS LTDA**
 Coordenadas Geográficas: -25,439255 x -49,991429
 CNPJ: 07.767.198/0001-82

4. Atividade Técnica

[Projeto] de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio
 [Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário
 [Projeto] de sistema de água potável

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade	Unidade
4077,92	M2
4077,92	M2
4077,92	M2

6. Declarações
 Cláusula Compromissória: As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, em caso de sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996, e o Regulamento de Procedimento de Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamephof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3330-5777, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

7. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ de _____

Local _____ de _____ de _____ de _____

LUCIANA CARBONI - CPF: 021.164.939-27

JIB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES DOMISSANTÁRIOS LTDA - CNPJ: 07.767.198/0001-82

8. Informações
 - A ART é válida somente quando publicada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferida no site www.crea-pr.org.br.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.cartaofico.org.br
 - A guarda da via original da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante em o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
 Central de Atendimento: 0800 041 0657

Valor da ART: R\$ 86,78 Registrada em: 10/05/2021 Valor Pago: R\$ 86,78 Nosso número: 2410101720212276445



1. Responsável Técnico
LUCIANA CARBONI
 Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
 RNP: 1701149206
 Carteira: PR-47803/D

2. Dados do Contrato
CONTRATANTE:
JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES
DOMISSANITÁRIOS LTDA
 RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, SN
 LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRA/PR 84130-000
 Contrato: (Sem número)
 Celebrado em: 03/05/2021
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
CNPJ: 07.767.198/0001-82

3. Dados da Obra/Serviço
RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, SN
LOTE 65 A3 DISTRITO INDUSTRIAL - PALMEIRA/PR 84130-000
 Data de Início: 31/05/2021 Previsão de término: 31/05/2022
 Proprietário: **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES**
DOMISSANITÁRIOS LTDA
 Coordenadas Geográficas: -25,439507 x -49,991408
CNPJ: 07.767.198/0001-82

4. Atividade Técnica

Execução da obra] de edificação de alvenaria	Quantidade	Unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART	4077,92	M2

5. Observações

EDIFICAÇÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM FECHAMENTO EM ALVENARIA.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996, e Lei nº 13.123, de 26 de maio de 2015, sob a égide da Lei nº 9.072/95, de 26 de junho de 1995, e sob o patrocínio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR, inscrita no CNPJ nº 07.767.198/0001-82, com sede em Curitiba, Paraná, telefone 41.3350-8727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. As partes declaram conhecer o referido regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de _____ de _____

 LUCIANA CARBONI - CPF: 021.164.938-27

 JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA - CNPJ:
 07.767.198/0001-82

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferidas no site www.crea-pr.org.br.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.cofitea.org.br.
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.


 Acesso nesse site www.crea-pr.org.br
 Central de atendimento: 0800 041 0057

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em : 10/05/2021 Valor Pago: R\$ 233,94 Nesse número: 241.01.017.20212276496



SONDAGEM SPT

CPS: 049/20

LAUDO: 031/20

OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA

LOCAL: RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, SN - CEP: 84.130-000 - PALMEIRA - PR

CLIENTE: JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI
 DATA: 04/03/2020



CPS: 049/20

Ponta Grossa, 04 de Março de 2020.

LAUDO: 031/20

Ref. Sondagem a Percussão SPT

À:

JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

Prezados Senhores:

Temos o prazer de apresentar a V. Sa., o resultado das sondagens de reconhecimento do subsolo, executadas no terreno onde será construída uma Edificação Industrial em Estrutura Pré-Fabricada, localizada na Rua José Caetano de Oliveira, s/n – CEP: 84.130-000 – Palmeira – PR.

Foram executados 12 (doze) furos de sondagem pelo método SPT (Standard Penetration Test), conforme relatórios individuais em anexo e com locação de comum acordo entre a JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, representada pela Eng. Luciane Carboni e a AIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA, representada neste serviço pelo Eng. Samuel Ricardo Gaioski e pelo Eng. Tiago Zander, com croqui de localização dos furos também em anexo, perfazendo um total de 13,82 m (treze metros e oitenta e dois centímetros lineares) perfurados.

A perfuração foi executada utilizando trado ou a percussão, com o auxílio de circulação de água e, revestidos por tubos de diâmetro nominal de 2 ½”.

As extrações das amostras foram efetuadas com a cravação do amostrador padrão (Terzagui Peck) de 1 3/8” e 2” de diâmetro interno e externo respectivamente.

A avaliação da resistência à penetração do amostrador é expressa pelo número de golpes necessários à cravação de 30 cm do amostrador no subsolo, ocasionada pela queda livre de um peso de 65 kg caindo em queda livre de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).

A relação de número de golpes para a penetração foi obtida marcando-se o número de golpes do peso mencionado para cravar 45 cm (quarenta e cinco centímetros), dividido em 3 (três) segmentos de 15 cm (quinze centímetros).

No caso de solos muito resistentes em que não se atinja a penetração dos 45 cm do barrilete amostrador, a indicação do número de golpes é feita de forma que o numerador indica o número de golpes e o denominador indica a penetração obtida em centímetros. Ex.: 30/5 – significa que para trinta golpes o amostrador penetrou somente 5 centímetros na parcial. O mesmo vale para solos pouco resistentes em que apenas um golpe a penetração ultrapasse a parcial de 15 cm (quinze centímetros). Ex: 1/20 – significa que para apenas 1 golpe do amostrador, o amostrador penetrou 20 cm, ultrapassando a parcial de 15 cm.



O índice de resistência a penetração à sondagem SPT (N_{60}) é obtido com número de golpes para cravar os 30 cm (trinta centímetros) finais do amostrador e também fornece a indicação da compactidade das areias e siltes arenosos e da consistência das argilas e siltes argilosos, conforme a tabela a seguir:

Solo	Índice de resistência à penetração N	Designação
Areias e siltes arenosos	≤ 4	Fofa (o)
	5 a 8	Pouco compacta (o)
	9 a 18	Medianamente compacta (o)
	19 a 40	Compacta (o)
Argilas e siltes argilosos	> 40	Muito compacta (o)
	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Média (o)
	11 a 19	Rija (o)
	> 19	Dura (o)

Fonte: Anexo A – Tabela dos estados de compactidade e de consistência – NBR 6484:2001 – ABNT - 2001

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Nível de água:

Observou-se nível d'água apenas nos furos SP01, SP05 e SP07, no dia da execução da sondagem, bem próximo ao fundo dos mesmos. Foi realizada uma medição posterior destes níveis, em dias posteriores a execução dos furos, que não apresentou nível d'água em nenhum dos furos. Não foi possível realizar a verificação do nível d'água no dia seguinte dos furos SP03, SP10 e SP11 devido a equipe já ter retornado à cidade de Ponta Grossa.

O correto é que no período de execução das fundações para a correta verificação destes níveis d'água, deverão ser executados poços de diâmetro que traduzirão melhor as condições de permeabilidade do subsolo, visto que em períodos chuvosos ou de estiagem estes níveis podem sofrer variação, ainda mais em solos contendo areia em sua composição.

- Referência de nível para os furos de sondagem:

Foi adotado como referência de nível para os furos de sondagem (R.N.: 0,00) o muro de divisa do terreno, na altura de 1,00 m do chão, no alinhamento de divisa do lado direito, visto de quem olha o terreno de frente da José Caetano de Oliveira, conforme demonstrado no croqui de posição dos furos de sondagem.

Os níveis indicados nos laudos e croqui referem-se à diferença de nível do ponto indicado com relação às bocas dos furos de sondagem. As cotas dos furos apresentarão-se negativas (mais baixas).

- Breve descrição dos perfis de solos encontrados:

Os perfis dos furos de sondagem, de modo geral, apresentaram impenetrável a percussão/lavagem por trépano a profundidades bem rasas, cerca de 1,15 m de profundidade média, com camadas de silte arenoso, de cor marrom claro predominante e elevados índices de resistência a penetração N_{spt}. Os furos SP-10 e SP-11 além de solo siltoso, apresentam uma camada de argila aos 0,50m de profundidade.

Não foi possível recolher as amostras de solo finais dos furos de sondagem devido à pouca penetração do barrilete amostrador nas cotas de ensaio em função da alta resistência do solo.

- Observações, notas e providências a serem tomadas:

Destaca-se:

- Presença de nível d'água apenas nos furos de sondagem SP01, SP05 e SP07 na leitura do dia da execução das sondagens, próximo ao fundo dos furos.
- Foi realizada uma medição posterior destes níveis, em dias posteriores a execução dos furos, que não apresentou nível d'água em nenhum dos furos.
- Não foi possível realizar a verificação do nível d'água no dia seguinte dos furos SP03, SP10 e SP11 devido a equipe já ter retornado à cidade de Ponta Grossa.
- Os furos apresentaram impenetrável a percussão/lavagem por trépano a profundidades bem rasas, com cerca de 1,15 m de profundidade média. Em alguns furos não se chegou nem a 1,00 m de profundidade, tamanha a resistência a penetração do solo, casos dos furos SP02, SP03, SP04, SP05 e SP06.

- Perfis de solo com camadas de silte arenoso, de cor marrom claro predominante e elevados índices de resistência a penetração N_{spt}.

- Os furos SP10 e SP11 apresentam uma camada argilosa aos 0,50 m de profundidade.

- Foi adotado o critério 6.4.3.3 da norma NBR 6484-2001 para a paralisação da sondagem. Critério esse transcrito abaixo:

6.4.3.3 A sondagem deve ser dada por encerrada quando, no ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, forem obtidos avanços inferiores a 50 mm em cada período de 10 min ou quando, após a realização de quatro ensaios consecutivos, não for alcançada a profundidade de execução do SPT.

- Devido à baixa profundidade do impenetrável encontrado em todos os furos de sondagem, muito provavelmente deverão ser estudadas fundações do tipo direta (sapatas) para o terreno em estudo. Estudos complementares poderão ser solicitados pelo engenheiro estrutural dependendo das cargas a serem aplicadas nas fundações. Um exemplo de estudo complementar seria a sondagem rotativa.

- Para o croqui de posição dos furos as distâncias foram retiradas com trena e os níveis de referência com mangueira de nível. Caso estas distâncias e níveis sejam tirados por topografia podem ter uma pequena variação, o que não afetará os resultados da sondagem.

Compõe o presente relatório em 05 (cinco) folhas impressas no anverso a seguir assinadas, 01 (uma) planta/croqui de locação dos furos de sondagem, e 12 (doze) folhas dos perfis individuais dos furos de sondagem.

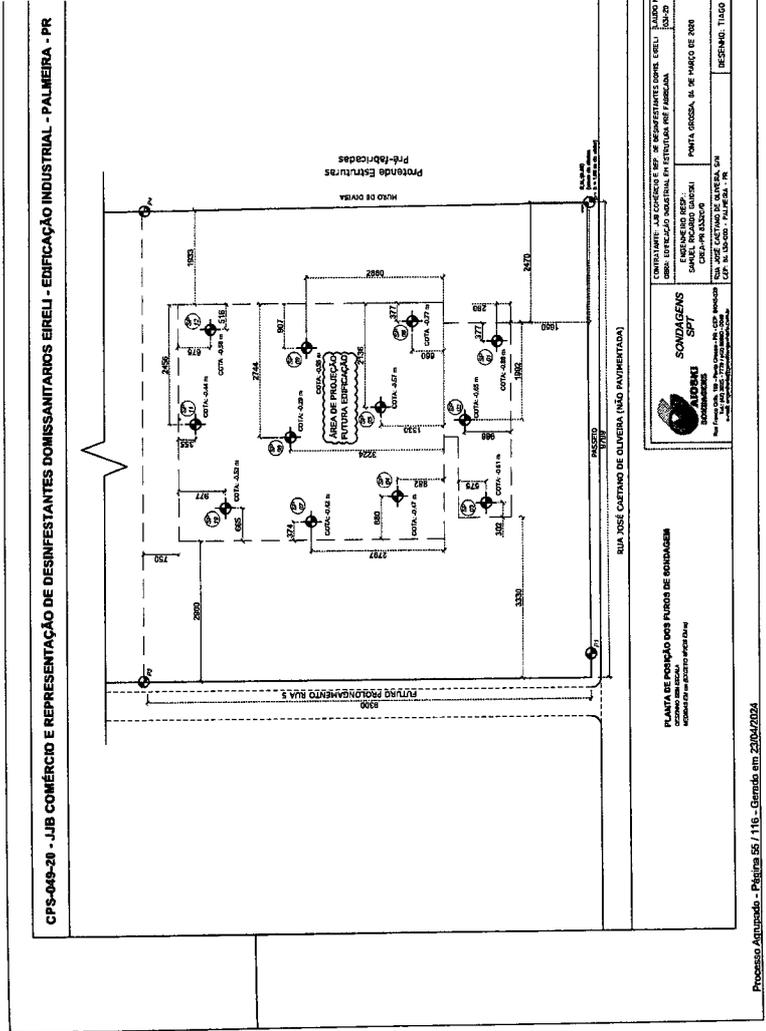
As amostras extraídas estarão à disposição de V. Sa. até 60 (sessenta) dias, contados desta data.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.


GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA
Samuel Ricardo Galoski
Eng. Civil - CREA-PR 83.320/D

SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.		CLIENTE: JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS ERELI	
(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br		OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA	
LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR		SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT	
COTA: 0,88		CURSO: SP 1	
INÍCIO: 25/02/20		TERMINO: 25/02/20	
16	15/10	28	37/25
5	33	38	
30/3		30/3	
<p>Observações:</p> <p>- Trado hidráulico encostou até 0,50m, após isso o solo já atingiu a impermeabilidade no trado manual (conforme item 8.2.4 da norma ABNT NBR 9084:2001).</p>			
<p>Nível d'água não encontrado no dia 27/02/20 às 10:30 h</p>			
<p>Tipos de Solos</p> <p>1,00 Silte arenoso, marrom claro, com alguns pontos marrom, compacto</p> <p>2,00 Silte arenoso, marrom claro esverdeado, com poucos pontos de cor variegada, muito compacto</p> <p>2,60 Barretilo amarelado não recebeu amostra para parâmetros apenas 3 cm na cota de ensaio</p> <p>Impedância à penetração / Lacagem por litagem</p> <p>Último ensaio SPT executado aos 2,46 m de profundidade</p> <p>Conforme item 8.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001</p>			
<p>LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo</p> <p>Lançaram por tempo: 10min</p> <p>Nível d'água não encontrado no dia 27/02/20</p> <p>Prof. de incidência: 2,49</p> <p>Estalajo 1 (cm): 4</p> <p>Estalajo 2 (cm): 4</p> <p>COLPES 0,50 m: 5 - 8 - 15</p> <p>REVESTIMENTO: 0,50m</p>		<p>EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos</p>	



		SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. (42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br CLIENTE: JUB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRE FABRICADA LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT CFS: 049/20 LAUDO: 031/20 COTA: 0,85 FURTO: SPT-2 INÍCIO: 23/02/20 TÉRMINO: 27/02/20													
		Tipos de Solos Impenetrável à percussão / Lançaram por tripiano aos 0,80 m Último ensaio SPT associado aos 0,73 m de profundidade Conforme Item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001													
Observações: - Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme Item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001). - Aos 0,73 m foi realizado o último ensaio SPT associado aos 0,73 m de profundidade, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme Item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001). - Amostra 0,70 m: Bãriolite amarelada não recebeu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio										EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo					
RV		revestimento		CA		cristalização água		TH		Método		Limagem por tempo - 10min. Prof. de início(m): 0,70 Estágio 1 (cm): 27 - 105 F-estágio 2 (cm): ?		Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 REVESTIMENTO: 0,50m	
TC		trado concha		TH		trado helicoidal		Método		Limagem por tempo - 10min. Prof. de início(m): 0,70 Estágio 1 (cm): 27 - 105 F-estágio 2 (cm): ?		Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 REVESTIMENTO: 0,50m			
Linha		Data / Hora		N. A. / m		Método		Limagem por tempo - 10min. Prof. de início(m): 0,70 Estágio 1 (cm): 27 - 105 F-estágio 2 (cm): ?		Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 REVESTIMENTO: 0,50m					
1		27/02/20 9:30		N.E		-		-		-		-			
2		27/02/20 9:45		N.E		-		-		-		-			
3		27/02/20 10:30		N.F		-		-		-		-			

		SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAIOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. (42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br CLIENTE: JUB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRE FABRICADA LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT CFS: 049/20 LAUDO: 031/20 COTA: 0,85 FURTO: SPT-3 INÍCIO: 28/02/20 TÉRMINO: 28/02/20													
		Tipos de Solos Impenetrável na lançaram por tripiano aos 0,76 m de profundidade Conforme Item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001													
Observações: - Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme Item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).										EQUIPE DE SONDAGEM: Joel / Marcelo LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo					
RV		revestimento		CA		cristalização água		TH		Método		Limagem por tempo - 10min. Prof. de início(m): 0,70 Estágio 1 (cm): 19 F-estágio 2 (cm): ?		Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 REVESTIMENTO: 0,50m	
TC		trado concha		TH		trado helicoidal		Método		Limagem por tempo - 10min. Prof. de início(m): 0,70 Estágio 1 (cm): 19 F-estágio 2 (cm): ?		Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 REVESTIMENTO: 0,50m			
Linha		Data / Hora		N. A. / m		Método		Limagem por tempo - 10min. Prof. de início(m): 0,70 Estágio 1 (cm): 19 F-estágio 2 (cm): ?		Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 REVESTIMENTO: 0,50m					
1		28/02/20 11:15		0,70		-		-		-		-			
2		28/02/20 11:30		0,70		-		-		-		-			
3		28/02/20 12:15		N.F		-		-		-		-			

SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.
 (42) 3025-7779 / (42) 9980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br
CLIENTE: JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA
LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT CFS: 049/20 LAUDO: 031/20
 COTA: -4,57 FURO: SPT 4 NÍCIO: 27/02/20 TÉRMINO: 27/02/20

TIPO DE SOLOS
 Impenetrável à percussão / Lavagem por triagem
 Último ensaio SPT executado aos 0,50 m de profundidade
 Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001

Observações:
 - Trado hidráulico avançou até 0,20m, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
 - Aos 0,20 m foi realizada o primeiro ensaio SPT com avanço de 20 cm de trado amarrador.
 - Amostra 0,20 m: Sila arenosa, poucos fragmentos marrom atenuado, muito compacto.

Equipamento:
 - Trado hidráulico avançou até 0,20m, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
 - Aos 0,20 m foi realizada o primeiro ensaio SPT com avanço de 20 cm de trado amarrador.
 - Amostra 0,20 m: Sila arenosa, poucos fragmentos marrom atenuado, muito compacto.

LAUDO DE SONDAGEM: Joel / Marcelo
 Lavagem por tempo - 10min. Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
 Prof. de injeção: 0,52 às 9:20 h REVESTIMENTO: 0,25m
 Estágio 1 (cm): 2 GOUPES 0,50 m: 302
 Estágio 2 (cm): ? AMPLITUDE: 0,50m

SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.
 (42) 3025-7779 / (42) 9980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br
CLIENTE: JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA
LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR

SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT CFS: 049/20 LAUDO: 031/20
 COTA: -4,57 FURO: SPT 5 NÍCIO: 27/02/20 TÉRMINO: 27/02/20

TIPO DE SOLOS
 Impenetrável à percussão / Lavagem por triagem
 Último ensaio SPT executado aos 0,50 m de profundidade
 Conforme item 6.4.3.3 da norma ABNT NBR 6484:2001

Observações:
 - Trado hidráulico avançou até 0,20m, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
 - Aos 0,20 m foi realizada o primeiro ensaio SPT com avanço de 20 cm de trado amarrador.
 - Amostra 0,20 m: Sila arenosa, poucos fragmentos marrom atenuado, muito compacto.

Equipamento:
 - Trado hidráulico avançou até 0,20m, após isto o solo já atingiu a impenetrabilidade no trado manual (conforme item 6.2.4 da norma ABNT NBR 6484:2001).
 - Aos 0,20 m foi realizada o primeiro ensaio SPT com avanço de 20 cm de trado amarrador.
 - Amostra 0,20 m: Sila arenosa, poucos fragmentos marrom atenuado, muito compacto.

LAUDO DE SONDAGEM: Joel / Marcelo
 Lavagem por tempo - 10min. Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20
 Prof. de injeção: 0,52 às 8:50 h REVESTIMENTO: 0,35m
 Estágio 1 (cm): 3 GOUPES 0,50 m: 302
 Estágio 2 (cm): ? AMPLITUDE: 0,50m

SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.		SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT																					
(42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaioskiengenharia.com.br		CPS: 049/20 LAUDO: 031/20																					
CLIENTE: JUB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI		TERMINO: 28/02/20																					
OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ FABRICADA		COTA: -0,44																					
LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR		FURO: SP 11 INÍCIO: 28/02/20																					
R.N.: 0,00 (muro de alvenaria)		R.N.: 0,00 (muro de alvenaria)																					
<table border="1"> <tr> <th>10</th> <th>20</th> <th>30</th> <th>40</th> <th>50</th> </tr> <tr> <td>10</td> <td>20</td> <td>30</td> <td>40</td> <td>50</td> </tr> </table>		10	20	30	40	50	10	20	30	40	50	<table border="1"> <tr> <th>10</th> <th>20</th> <th>30</th> <th>40</th> <th>50</th> </tr> <tr> <td>10</td> <td>20</td> <td>30</td> <td>40</td> <td>50</td> </tr> </table>		10	20	30	40	50	10	20	30	40	50
10	20	30	40	50																			
10	20	30	40	50																			
10	20	30	40	50																			
10	20	30	40	50																			
<table border="1"> <tr> <th>30 cm finais (Nsp)</th> <th>30 cm iniciais</th> </tr> <tr> <td>29/3</td> <td>30/3</td> </tr> </table>		30 cm finais (Nsp)	30 cm iniciais	29/3	30/3	<table border="1"> <tr> <th>30 cm finais (Nsp)</th> <th>30 cm iniciais</th> </tr> <tr> <td>22</td> <td>30/3</td> </tr> </table>		30 cm finais (Nsp)	30 cm iniciais	22	30/3												
30 cm finais (Nsp)	30 cm iniciais																						
29/3	30/3																						
30 cm finais (Nsp)	30 cm iniciais																						
22	30/3																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15	<table border="1"> <tr> <th>15</th> <th>15</th> </tr> <tr> <td>15</td> <td>15</td> </tr> </table>		15	15	15	15												
15	15																						
15	15																						
15	15																						
15	15																						
<table border="1"> <tr> <th>15</th></tr></table>		15																					
15																							



SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT - GAOSKI SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA.
 (42) 3025-7779 / (42) 99980-0049 - engenharia@gaoskiengenharia.com.br
CLIENTE: JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS ERELI
OBRA: EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA
LOCAL: Rua José Caetano de Oliveira, s/n - Palmeira - PR
SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLOS SPT CPS: 049/20 LAUDO: 031/20

Cota (m)	Cota (m)				Tipos de Solos
	10	20	30	40	
15					
15					
15					
30/2					Barrilete amostrador não recebeu amostra pois penetrou apenas 2 cm na cota de ensaio 1,24 Impedível na penetração por atingir, aos 1,24 m, de profundidade, o Contorno Item 8.4.3.3 da Norma ABNT NBR 6484:2001

Observações:
 - Trado helicoidal avançou até 0,50m, após isto o solo já atingiu a impermeabilização no trado manual NBR 6484:2001.

EQUIPE DE SONDAGEM: Anderson / Marcos

LAUDO: Samuel / Tiago / Hugo

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20 às 11:00 h

Nível d'água não encontrado no dia 28/02/20

Levantam por tempo - 10min. de 11:00 h

Prof. de início (m): 1,17

Estágio 1 (cm): 3

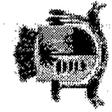
Estágio 2 (cm): 0

ReVESTIMENTO: 0,50m

GOLPES 0,50 m: 15 - 278

Falhas 2 (cm): 0

Maneiras 0 (cm): 0



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO
 Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL
 Ano: 2023
 Número: 9514

ORIGEM DATA/HORA DESTINO
 D.A.S. INDÚSTRIA 10/05/2023 12:46:24 A.S. INDÚSTRI
 Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: J. J. B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
 Status: Recebido
 Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daniela Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
 Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
 Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Os signatários deste instrumento particular de **COMPRA E VENDA**, de um lado **PREMOLPAR – PRÉ-MOLDADOS & ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**, sito à rua: José Francisco Negoseki, nº 4301, Colônia Zacarias, CEP: 83181 - 000, São José dos Pinhais - PR., CNPJ: 08368842/0001-02, IE: 9038696073, denominado **CONTRATADO** e do outro lado **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI**, CNPJ: 07.767.198/0001-82, situado na rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR, aqui denominado **CONTRATANTE**, tendo justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DA COMPRA

A **PREMOLPAR – PRÉ-MOLDADOS & ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** vende a **JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI**, uma estrutura em Pré-moldado com área de 2.030,00 m².

Cláusula Segunda: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Fornecer ao **CONTRATANTE** uma estrutura em concreto armado pré-moldado com pé direito de 7,00 m e dimensões de 2 x 20,30 m x 50,00 m, perfazendo 2.030,00 m². Com 11 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) simples e pé direito de 7,00 m, 22 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) de cabeça dupla e pé direito de 7,00 m, 08 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) de oitão e pé direito de 8,00 m, 04 pilares maciços (dimensão de 21x31 cm) de mezanino com consolo para espera das vigas pré-moldadas e pé direito de 3,00 m, 44 tesouras de formato "T" com 10,30 m de comprimento e seção constante de 32 cm, 06 vigas de seção retangular para mezanino em concreto armado pré-moldado de 20 cm x 40 cm x 5,60 m;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fones: (41) 3282 - 6748/ 99245 - 4615 / 96510 - 2804.



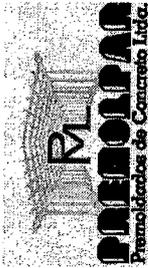
- Armazenar, transportar, carregar e descarregar a estrutura;
- Montagem completa, incluído: porcas e parafusos necessários para fixação das vigas e do esterçamento, atirantada e contraventada, perfil galvanizado do tipo "U" e mão-de-obra coberta;
- **Material para fundação como: ferro, cimento, areia e pedra brita;**
- Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Responsabilizar-se pela solidez e segurança de acordo com o que estabelece o código civil brasileiro, artigo 618;
- A entrega da obra será em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, na Rua José Caetano de Oliveira, S/N, CEP 84.130-000, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Palmeira - PR;
- Em caso de interferência climática (chuva, vento...), ou ainda qualquer tipo de greve, que atrapalhe os procedimentos necessários, para fabricação, transporte, etc., poderá ocorrer atraso na entrega das mesmas;
- Não é de responsabilidade do **CONTRATADO** prejuízos ocasionados por fenômenos naturais como: ventos, chuvas, granizos e etc.

Cláusula Terceira: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Regularização do terreno conforme o projeto, ficando o mesmo livre e desimpedido de qualquer obstáculo que impeça o acesso dos equipamentos necessários para a montagem da estrutura;
- De acordo com a sondagem do solo realizada foi encontrado site arenoso com elevado índice de resistência, portanto a escavação e maquinários para execução das sapatas serão por conta do **CONTRATANTE**;
- Ponto de água e energia elétrica de 110/220 V, no local da obra;
- Calhas e condutores pluviais;
- Telhas para a cobertura da estrutura pré-moldada;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zacarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fones: (41) 3282 - 6748/ 99245 - 4615 / 96510 - 2804.



- Recolher todos os impostos inerentes a obra, tais como INSS, ISS, taxas, emolumentos de qualquer natureza, isentando o contratado de qualquer obrigação, inclusive as previdenciárias;
- É de responsabilidade do contratante todos os encargos e obrigações relativas à aprovação de projetos, requerimentos de alvarás junto aos órgãos competentes (prefeitura municipal, DER., DNER, etc);
- Manter em perfeito estado o bem adquirido, defendendo - o de turbacão de terceiros, bem como permitir ao **CONTRATADO** a inspeção, quando este julgar conveniente.

Cláusula Quarta:

PAGAMENTOS

Pagar ao **CONTRATADO** pelo preço certo e ajustado de **R\$ 591.000,00** (quinhentos e noventa e um mil reais). Os pagamentos serão feitos conforme abaixo.

Primeiro Pagamento: Será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela no ato da assinatura do presente instrumento, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Segundo Pagamento Será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25 de junho de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Terceiro Pagamento Será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25 de julho de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zaccarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 - 4615 / 98510 - 2804.



Quarto Pagamento Será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 25 de agosto de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Quinto Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de setembro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Sexto Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de outubro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Sétimo Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de novembro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Oitavo Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de dezembro de 2021, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

Nono Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de janeiro de 2022, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda, PIX: 08.368.842/0001-02;

PREMOLPAR – Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.

CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zaccarias, Nº 4.301, CEP.: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fone: (41) 3282 - 6748/ 99245 - 4615 / 98510 - 2804.



Décimo Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de fevereiro de 2022, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda., PIX: 08.368.842/0001-02;

Décimo Primeiro Pagamento Será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), em 25 de março de 2022, através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência: 0982-2, C/C: 88.530-4, CNPJ: 08.368.842/0001-02, em nome de Premolpar Pré-moldados e Artefatos de Concreto Ltda., PIX: 08.368.842/0001-02.

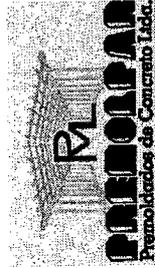
Cláusula Quinta: LEGISLAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA - DA PENA - No caso de inadimplemento da obrigação contratada por qualquer das partes, estabelece-se à multa no importe de 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES FINAIS:

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constitui novação ou renúncia de direito.
2. Ficam, as partes desde já proibidas de qualquer modo, ceder, a qualquer título, direito ou obrigação oriunda deste instrumento;
3. As partes obrigam-se, ainda, que qualquer alteração do presente contrato, somente entrará em vigor mediante Termo Aditivo assinado pelas partes;
4. Caso a contratada deixe de pagar algumas ou todas as parcelas restantes previstas neste instrumento, sem prejuízo da multa já estipulada, obrigam-se-á ao pagamento do referido valor, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos que virem a serem arbitrados;

PREMOLPAR - Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zaccarias, Nº 4.301, CEP: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fone: (41) 3282 - 6748 / 99245 - 4615 / 98510 - 2804.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões que eventualmente emergirem do conteúdo neste instrumento.

E assim, por terem justo e contratado, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2021.

CONTRATADO: PREMOLPAR-PRÉ MOLDADOS & ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CONTRATANTE: JJB COMÉRCIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

PREMOLPAR - Pré-Moldados & Artefatos de Concreto Ltda.
CNPJ: 08.368.842/0001-02, Estrada Colônia Zaccarias, Nº 4.301, CEP: 83.181-000, Cachoeira, São José dos Pinhais/PR.
Fone: (41) 3282 - 6748 / 99245 - 4615 / 98510 - 2804.

Sobre admurbano@palmeira.pr.gov.br Sair

Webmail Home

Configurações

Calendário

Contatos

Enviar

Arquivo

Marcar

Mais

4

E-mail

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Arquivo

Marcar

Mais

Caixa de entrada 9 Mensagem 1 de 714

Rescunhos

Enviados 1

Spam

Lixeira

Arquivo

De Daiana Santana

Para Tito@blocarb.com.br

Data Qua, 16:19

NOTIFICAÇÃO REVERSÃO

Boa Tarde

Segue Notificação, referente as áreas localizadas no Distrito Industrial, tendo em vista o prazo para regularização era de 90 dias e o mesmo se esgotou

--
Atenciosamente,
Daiana

NOTIFICAÇÃO JJ... (~1,9 MB)

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
NOTIFICADA: JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI
CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal Interina Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscreve;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

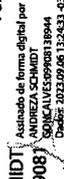
Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82, através de quem legalmente a representante, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial entende a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda e concede 90 dias de prorrogação a contar da data de 06/09/2023

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 06 de setembro de 2023.

ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES:099087
38944



ANDREZA SCHMIDT GONCALVES
Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

NOTIFICADA: JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interna Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscrive;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legítima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legítima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82, através de quem legalmente a representante, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial entende a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda e concede 90 dias de prorrogação, a contar da data de 06/09/2023

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 06 de setembro de 2023.

ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES-099081
38944

Assinado de forma digital por
ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES-099081 38944
Data: 2023.09.06 12:24:33 -03'00'

ANDREZA SCHMIDT GONCALVES
Secretária Interna de Desenvolvimento Urbano

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

NOTIFICADA: JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI

CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interna Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscrive;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legítima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legítima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando que o prazo estabelecido se encerrou, e ate o momento não foi dado andamento a construções.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82, através de quem legalmente a representante, situada na Rua Vicente Machado, nº. 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, onde entende-se a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda, e onde a concessionária não cumpriu com art. 3º da Lei municipal nº 3961/2015, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local, portanto ateste ciência da reversão dos lotes 65A-3 e 65A-4.

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

Palmeira, 03 de Janeiro de 2024.

ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES-099081
138944

Assinado de forma digital por
ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES-099081 138944
Data: 2024.01.03 08:58:41
-03'00'

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretaria Desenvolvimento Urbano



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		Ano: 2023	
Número: 9514		Destino: ARQUIVO GERAL	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	Página: 1
DAS, INDÚSTRIA	09/01/2024 13:31:43	ARQUIVO GERAL	

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Tendo em vista que ate o momento a concessionaria não cumpriu com a Legislação de concessão arquivada

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMIDU

Destino: ARQUIVO GERAL - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		Ano: 2023	
Número: 9514		Destino: ARQUIVO GERAL	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	Página: 1
ARQUIVO GERAL	09/01/2024 8:17:43	ARQUIVO GERAL	

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Josefina do Rocio Zanetti dos Santos - ARQUIVO GERAL - SMGPF

Destino: ARQUIVO GERAL - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023	Número: 9514	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ARQUIVO GERAL	09/01/2024 8:17:49	AS, INDÚSTR
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA**
Despacho e
a pedido

Encaminhado por: Usuário: Joselita do Rocio Zanetti dos Santos - ARQUIVO GERAL - SMGPF
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023	Número: 9514	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	09/01/2024 8:28:09	AS, INDÚSTR
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

Requerente **J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA**
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	Página: 1
DAS, INDÚSTRIA	09/01/2024 8:28:15	LETE DO PREFEITO	

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Este Departamento encaminha o presente PA, para análise do Chefe do Executivo, tendo em vista que foi notificada a Concessionária, ela solicitou uma prorrogação de prazo, onde o mesmo já se esgotou, e não foi cumprido Contrato de Concessão.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	Página: 1
INETE DO PREFEITO	17/01/2024 16:15:49	LETE DO PREFEITO	

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: MARCIA REGINA WANSOVICZ - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9514/2023

REQUERENTE: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

ENCAMINHAMENTO:

O Chefe do Executivo atesta ciência que o pedido do prazo de prorrogação já terminou, sendo assim, encaminhe-se à Procuradoria para análise e demais providências.

Palmeira, 23 de janeiro de 2024.

Sergio Luis Belich
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=ca729c45-bb44-402a-9c5e-b033e6138330>



Assinado por: Sergio Luis Belich, 23/01/2024 14:23:17
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.363/2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Número: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFEIT	23/01/2024 13:29:48	RIA GERAL D
		Página: 1

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Número: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	23/01/2024 13:41:45	RIA GERAL DI
		Página: 1

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Gabriel Henrique Alves - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO			
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL			
Ano: 2023	Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO	
ORIA GERAL DO	23/01/2024 13:41:52	RIA GERAL DI	Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2024

PROCESSO Nº 2440 / 2024

DATA: 07/02/2024 - 8:10:29

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: J J B COMERCIO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

CPE/CNPJ: 07.767.198/0001-82

Endereço: RUA JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, 000

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone: 4130748099

Celular: 4130748099

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

Encaminhado por: Usuário: Gabriel Henrique Alves - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Observação:

End. Correspondência: JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, Nº 000

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone: 4130748099

Celular: 4130748099

Email: JBDOMISSANI18@GMAIL.COM

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES

DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.198/0082
Fone: 42 3256378 - e-mail: jbdomissani18@gmail.com



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES

DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.198/0082
Fone: 42 3256378 - e-mail: jbdomissani18@gmail.com

ao mais rígido controle normativo e regulatório sanitário do MINISTÉRIO DA SAÚDE e da ANVISA nos três níveis federais.

Ainda assim, mesmo iniciada dentro do prazo de 90 dias a contar, tornou-se impraticável o cumprimento de todas as exigências legais para a edificação e a documental no prazo previsto de 01 ano para enfim gerar os empregos exigidos no Edital de convocação.

Forçoso ainda trazer que para iniciar a edificação é necessário a aprovação do projeto sanitário, que somente depois das instalações fabris aprovadas que poderá ser concedido.

Portanto, ainda que haja a previsão sobre a hipótese da reversão dos terrenos urbanos nº. 65A3 e nº. 65A4 é fato que restou extremamente curto o prazo para cumprimento de todas burocracias e edificação, logo devendo ser revisto.

Bem como, excepcionalmente se tratando de produtos inseticidas toda a questão de licenças e edificação é rigidamente controlada.

Principalmente porque as principais ações dependem de prévia autorização do Poder Público e não podem ser executadas à revelia.

Especialmente porque todas as OBRIGAÇÕES contratuais estão sendo cumpridas, carente apenas de mais prazo.

Ainda, é CLÁUSULA contratual a possibilidade de alteração mediante Termos Aditivos "prazo de execução", a saber, colo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Desenvolvimento Urbano

Referência.: Contrato de Concessão nº. 1052/2019, lotes nºs. 65A - 4, 65A - 3.

Assunto: Defesa administrativa

Processo nº _____

Exmo. (a). Sr.(a). Secretária Municipal.

A/C Andreza Schmidt Gonçalves

JJB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES

DOMISSANITÁRIOS EIRELI, cessionário, sediada a rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.767.198/0001-82, responsável legal Janaina Jacob Boska, RG 4.638.338-7 SSP/PR, CPF 969.049.259-49, com escopo na lei municipal nº. 3.961/2015, vem, m.d. presença de Vossa Excelência apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA PRÉVIA

Em fase da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL emitida pela SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO datada de 03/01/2024 sob a justificação de, colo: "a concessionária não cumpriu com art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo o imóvel sem uso até a presente data".



**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI**
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNP-J: 07.767.198/0082
Fone: 42 3258378 - e-mail: jbdomissan18@gmail.com



**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES
DOMISSANITÁRIOS EIRELI**
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNP-J: 07.767.198/0082
Fone: 42 3258378 - e-mail: jbdomissan18@gmail.com

Cumpra destacar que a empresa JJB concessionária carece de dilatação e prazo para cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

No histórico do processo administrativo correspondente foram apresentadas justificativas do atraso das obras já iniciadas no tempo certo, pugnando o interesse da empresa JJB em cumprir os termos do contrato de cessão.

Então, na data de 03/02/2023 (nº. 2275/2023) quando foi destacado pelo cessionário da impossibilidade de cumprimento de prazo contratual de 01 ano para edificação nos lotes devido as restrições públicas advindas da pandemia Covid 19 declarada em fev/2020 que tornou impossível a execução das previstas ações, especialmente pelos Decretos Executivos emergenciais o Dec. nº. 13.550/2020 e o Dec. nº.13.552/2020 e o Dec. nº. 13.574, de 01 de abril/2020.

Desse modo, naquele tempo restou perfeitamente razoável e necessário a revisão dos prazos contratuais por questão de justiça, senão adequá-los à realidade vivida. Principalmente, era praticamente impossível de se cumprir todas as exigências legais a contar da Lei nº. 1872/1987 de *Uso e Ocupação do Solo* e a Lei Complementar nº. 19/2020 - *Código de Postura Municipal*, por exemplo. Bem como, juntamente com aquelas ambientais, sanitárias e de segurança para, enfim, edificar e instalar a fábrica. Assim sendo, a prorrogação do prazo de 01 ano estabelecido no contrato naquele momento, apto a readequação à realidade.

Cumpra destacar que além dos impedimentos advindos das restrições por editados decretos, ainda assim várias providências foram iniciadas pelo cessionário com êxito em atenção a Cláusula contratual de, colo:

"[...] obedecendo rigorosamente às legislações vigentes, especialmente normas ambientais, Código de Obras, Lei de parcelamento, [...]"

Destaca que foi providenciado o seguinte:

- Licença prévia IAT.

- Projeto do Corpo de Bombeiros aprovado.
- IPTU vem sendo pago.

Ainda assim, outras providências estão em curso:

- Licença de Instalação em andamento.
- Requerimentos junto a Prefeitura de Palmeira para anuência perante a SANEPAR e AMBIENTAL de instalação de rede de água.
- Sondagem do terreno para edificação.

Considerando que se trata de fábrica de produtos saneantes domissanitários e agrotóxicos (inseticidas, herbicidas, outros) que tem tratamento diferenciado pelos órgãos sanitários federal, estadual e municipal, ainda carecendo de:

- Aprovação no PROJEVISA.
- Licença Sanitária Municipal.
- Licença da ANVISA.
- Ergometria das instalações.
- Prévia licença do Município.
- Plano de gerenciamento de resíduos

Pelo exposto, há que aplicar a **razoabilidade** frente todos os fatos noticiados e a boa-fé contratual já demonstrada pelo cessionário.

Há que considerar também que o cessionário desde então vem trabalhando para edificar o prédio da fábrica com instalações que ao final serão vistoriadas e inspecionadas por respectivos órgãos de controle, devendo ser primeiramente superada a **fase de aprovações e autorizações**.

Enquanto isso, o cessionário vem superando paulatinamente os efeitos negativos deixados pela Pandemia, uma vez que o seu ramo de atividade inseticidas, herbicidas e fertilizantes carece de **especial atenção** por se submeter



COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI
Rua Vicente Machado, 451, sala B, Centro, Palmeira, PR
CNPJ: 07.767.198/00082
Fone: 42.3258378 - e-mail: jibomissam19@gmail.com

CLAUSULA NONA - DAS AJUSTAS
São as partes firmadas a este Contrato, assinando TÍTULOS ADICIONAIS, quando ocorrerem as alterações no prazo de execução, ou nos valores, decorrentes das alterações contratadas pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

(Cláusula Nova e Décima do Contrato de Concessão Onerosa)

Ainda assim, é de conhecimento que a Lei nº 8.666/93 que rege os contratos administrativos concede a Administração uma série de prerrogativas especiais, no entanto, também são previstos deveres à Administração deve preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Sobretudo, reforça afirmar o compromisso do cessionário em cumprir todas as Cláusulas contratuais e fomentar a indústria, arrecadação tributária e a geração de empregos no município de Palmeira PR.

Requerimento:

Pelo exposto, requer a JIB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS EIRELI a reconsideração de posicionamento no sentido da reversão dos lotes 65A-3 e 65B-4, afim de equilibrar a relação contratual entre as PARTES em benefício social do município de Palmeira PR, havendo entendimento na continuidade do contrato pela dilatação do prazo, dentre outros ajustes para a continuidade das obras de edificação no local.

Nestes termos, pede deferimento.

Palmeira PR, 01 de fevereiro de 2024.

JIB Comércio e Representação de Desinfestantes Domissanitários

Janaína Jacob Boska

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
NOTIFICADA: JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI
CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo secretário municipal interna Desenvolvimento Urbano, Sr. Andreza Schmidt Gonçalves, que a esta subscrive;

Considerando a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discretionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-4, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando a existência de instrumento de Concessão de Uso de bem público nº 1052/2019, para fins empresariais, o qual legitima o uso gratuito da área de 9.375.000 m², lote nº 65A-3, imóvel urbano objeto da matrícula nº 12.147 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira;

Considerando que, por razões de interesse público, notadamente motivado pela utilização exclusiva do imóvel, por parte do município, necessária ao atendimento das finalidades precípuas da administração, as quais visam propiciar o atendimento à população, o Município necessita reaver a posse do imóvel Concedido;

Considerando que a empresa **JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, tem alvará de construção liberado através do processo 7227/2021, e até o momento não iniciou suas obras.

Considerando que a mesma solicitou prorrogação de prazo, através do processo 1285/2023.

Considerando que o prazo estabelecido se encerrou, e ate o momento não foi dado andamento a construções.

Considerando, por fim, que o imóvel em questão é peça fundamental, e de interesse da sociedade palmeirense, pois viabilizará a instalação de empresas que gerarão empregos e rendas;

Vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.767.198/0001-82, através de quem legalmente a representante, situada na Rua Vicente Machado, nº 451, Sala B, Centro, Palmeira, Paraná, onde entende-se a necessidade do crescimento econômico do município em ter atrativo de empregabilidade, geração renda, e onde a concessionária não cumpriu com art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo o imóvel sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local, **portanto ateste ciência da reversão dos lotes 65A-3 e 65A-4.**

Certos de sua compreensão, ficamos à disposição para mais esclarecimentos.

ANDREZA SCHMIDT Assinado de forma digital por
ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES09908 GONCALVES09908119844
138944 Data: 2024.01.08 08:26:11 -03'00'

Palmeira, 03 de Janeiro de 2024.

Andreza Schmidt Gonçalves
Secretaria Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2024 Número: 2440		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	07/02/2024 8:31:53	AL DE DESEN
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Recebido.

Eu, JJB COMERCIO E REPRESENT., Portador do
 CPF: nº 077.67198/0004-82 RG nº: _____
 residente na Rua JOSE CAETANO DE OLIVEIRA, S/N
 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Telefone: _____
 email: _____ venho por meio deste

REQUERER:

REFORMA DA DECISÃO DE REVERSÃO
DOS LOTES 65194 E 65193 CONFORME
DEFESA PREVIA.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Nestes termos
Pede deferimento

Palmeira, 07 de FEVEREIRO de 2024


 REQUERENTE





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL	Número: 2440	
ANo: 2024	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	07/02/2024 8:31,57	AS, INDÚSTR
		Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Ao responsável.

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL	Número: 9514	
ANo: 2023	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	19/04/2024 11:53,49	RIA GERAL D
		Página: 1

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustuin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023	Numero: 9514	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	19/04/2024 11:54:00	AS. INDUSTRI
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Segue a análise solicitada, conforme o parecer jurídico, o qual segue em anexo. Encaminhamos ainda, a minuta do Projeto de Lei, em formatos DOCX e PDF, para ciência e posterior envio para assinatura do Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº _____

Dispõe sobre a reversão de imóveis públicos, situados no Distrito Industrial de Palmeira e dá outras providências.

Encaminhado por: Usuário: Victor Brustulin Vida - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SIMDU
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira o imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65 A-3 e 65 A-4, objetos da matrícula nº 12.147, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, ambas com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), que por força da Lei nº 3.961, de 14 de setembro de 2015, foram objeto de concessão de direito real de uso resolúvel à JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.767.198/0001-82.

Art. 2º - A reversão dos imóveis se dá em face do descumprimento das condições impostas à Concessionária pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 3.961, de 14 de setembro de 2015, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que os imóveis se encontram ociosos, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que destina.

Art. 3º - Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, o qual tem por escopo a reversão ao patrimônio do Município de Palmeira da concessão do imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente ao lote de nº 65A - 3, com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da matrícula nº 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira e 65A - 4, com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), oriundo da matrícula nº 12.147 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Primeiramente enalteçamos a autonomia do Município em dispor sobre seus bens, bem como o Poder Discricionário que detém, para a prática dos atos administrativos, de forma oportuna e conveniente ao interesse público, dito isto:

Tal reversão se faz necessária pelo fato de que a **JJB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI**, não deu ao terreno concedido a destinação prevista no art. 3º da Lei municipal o 3961/2015, mantendo os imóveis sem uso até a presente data, sem nenhuma construção no local.

CONSIDERANDO que a Concessão autorizada pela citada lei foi condicionada a diversos requisitos, cujo cumprimento integral é obrigatório, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do município;

CONSIDERANDO o que diz o art. 5º da Lei 3961/2015: Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997 (grifo nosso).

CONSIDERANDO que a empresa beneficiada pelas concessões descumpriu a Cláusula Segunda, do Contrato nº 1052/2019 firmado com esta municipalidade, contrato este que vedava a Concessionária manter os imóveis sem uso e previu na cláusula segunda a rescisão pela paralisação das atividades por período superior a noventa (90) dias.

Palmeira, 19 de abril de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 9514/2023

Assunto: Solicitação.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Versa o presente protocolado referente a concessão de um terreno no Distrito Industrial, autorizado através da Lei 3961/2015, e firmado a referida concessão através do Contrato nº 1052/2019 nos quais de acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio não foi dado pela Empresa beneficiada a destinação prevista em Lei Municipal.

Conforme os relatórios anexados neste P.A, trata-se dos seguintes áreas: imóvel urbano, localizados no Distrito Industrial de Palmeira referente aos lotes de nº 65 A-3 e 65 A-4, objetos de fração ideal da matrícula nº 12.147, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 9.375,00m² (nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no Distrito Industrial de Palmeira à empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.767.198/0001-82. Foram juntados documentos.

É o relatório.

Considerando o relatório apresentado pela Secretaria competente, bem como a análise da documentação acostada neste P.A, verificou-se que a empresa JIB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS EIRELI, não cumpriu com os requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 3961/2015, na qual concedeu o direito real de uso aos imóveis supra citados, não restando outra medida legal a ser tomada a não ser a REVERSÃO dos referidos imóveis pro Município.

Quanto a legalidade da reversão dos lotes concedidos, podemos citar a inobservância do artigo 3º da Lei 3961/2015:

Art. 3º As concessões terão vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se os imóveis, exclusivamente, para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa concessionária, vencedora do respectivo certame, que no respectivo ramo de atuação

deverá executar sobre o imóvel concedido as benfeitorias necessárias à execução do objeto, bem como desenvolver o plano de negócios de acordo com o estabelecido no edital de convocação.

§ 1º A concessão são intransferíveis, sendo vedado às concessionárias manterem o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do respectivo contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

...

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração do número mínimo de empregos exigidos no edital de convocação.

Nota-se que tais dispositivos não foram respeitados, visto o relatório da Secretaria afirmar que inexistem nos locais construções até o presente momento.

Nesta esteira, o artigo 5º da mesma Lei municipal previu a nulidade das concessões, na seguinte hipótese:

Art. 5º As concessões tornar-se-ão nulas, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, ou se não observadas as condições estabelecidas no edital de convocação, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Portanto, resta claro e evidente que a empresa beneficiada com as concessões não observou as condições estabelecidas no edital, e inadimpliu com a cláusula segunda prevista no Contrato nº 1052/2019, senão vejamos:

- PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

II-



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

a) A concessão é intransferível, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data de realização da licitação (grifo nosso)

Nesta esteira o artigo 21 e incisos da lei 1.858/97 assim disciplina:

Art. 21 Perderá, os benefícios desta lei, a empresa que, antes de decorridos 10 (dez) anos do início das atividades, deixar de cumprir qualquer dos itens da relação abaixo:

I - paralisar, por mais de 180 dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

Ademais, a medida de rescisão (portanto entende-se reversão) que se impõe no presente caso, já foi descrita no Instrumento Contratual.

Por derradeiro, a Lei 3682/2014 que instituiu o plano de incentivo empresarial, descreveu em seu texto na Seção II, DA CESSAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Art. 21 Cessará os benefícios concedidos, revertendo ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias voluptuárias realizadas, o imóvel que, pelo período de 90 (noventa) dias após a aprovação do projeto, permanecer com suas instalações ociosas.

Parágrafo único. Restará da mesma forma cancelado o contrato de concessão de uso da área que se apresentar nas condições previstas no caput deste artigo.

Sendo assim, pelos fatos e fundamentos trazidos acima, esta Procuradoria opina pela reversão das áreas descritas, bem como a rescisão do contrato de concessão nº 1052/2019, o que deverá ser realizada através de aprovação de Lei Municipal.

Segue a minuta do Projeto de Lei, para análise e possível autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

É o que se tem a informar quanto à legalidade.

Palmeira, 19 de abril de 2024.

Victor Brostulin Vida
OAB-Pr nº 58.543
Procurador do Município



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023	Numero: 9514	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	22/04/2024 9:44:38	AS, INDÚSTRIA
		Página: 1

Status: Recebido

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Dailana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023	Numero: 9514	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	22/04/2024 9:44:44	IETE DO PREF
		Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

Despacho e

Este Departamento em nada se opõe, quanto ao projeto de Lei, encaminha ao Chefe do Executivo para apreciação.

Encaminhado por: Usuário: Dailana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023	Número: 9514	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
GABINETE DO PREFEITO	22/04/2024 14:48:15	IETE DO PREFEITO
Status: Recebido		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e



Município de
PALMEIRA
Gabinete do Prefeito



Palmeira
CIDADE
EDUCADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9514/2023

REQUERENTE: J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA

ASSUNTO/MOTIVO: REQUERIMENTO

ENCAMINHAMENTO:

O Chefe do Executivo defere a minuta do projeto de lei em anexo, retorna-se à Procuradoria para demais providências.

Palmeira, 22 de abril de 2024.

Sergio Luis Belich
Prefeito

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://palmeira.eioweb.net/promoção/consulta-autenticidade?token=66190b5-fc44-fbc-862b-8f006f4608d>



Assinado por: Sérgio Luis Belich 22/04/2024 16:37:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA



PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL	Ano: 2023	Numero: 9514
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	22/04/2024 14:57:10	RIA GERAL DI
Status: Encaminhado		Página: 1

Encaminhado por: Usuário: Fernanda Mayer - GABINETE DO PREFEITO - GAPREF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	22/04/2024 15:08:46	RIA GERAL D
		Página: 1

Status: Recebido

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e
Recebido.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2023 Numero: 9514		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	22/04/2024 15:08:55	RIA GERAL DI
		Página: 1

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente J J B COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITARIOS LTDA
Despacho e
Para remessa ao Legislativo Municipal.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E
Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.